

DIARIO



OFFICIAL

Emp. Industrial de Melhoramentos
n.º 120.
a General Camara n.º 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31.ª DA REPUBLICA — N. 249.

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diário do Congresso» é anexo ao «Diário Oficial», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda do anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de Credenciaes pelo primeiro embaixador da Republica Franceza junto ao Governo do Brasil.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional o «Diário Oficial».

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

(*) Senhores membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 2:160\$, para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado, no corrente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 93.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

(*) Exmo. Sr. Presidente da Republica — Aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado foi concedido o acrescimo de 30 % sobre seus vencimentos, na forma do art. 123 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Os referidos serventuários fazem parte do quadro do «Pessoal Permanente» da repartição, para o qual ha, no orçamento da despesa, verba prefixada, de sorte que por ella não pôde correr agora o augmento occasionado pela alludida gratificação.

E como tenha, por outro lado, caducado a autorização que o art. 19 da lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918, concedia ao Governo para abrir os proprios creditos para occorrer a taes despezas, o unico meio a que este ministerio pôde recorrer para attender ao pagamento, é o de solicitar-se um credito especial ao Congresso Nacional, na importancia de 2:160\$, a quanto sommam as gratificações devidas aos dous serventuários, no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

(*) Ministerio da Fazenda — N. 93 — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 2:160\$, para pagamento de gratificações devidas aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dito especial de 2:160\$, para pagamento de gratificações devidas aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 78:766\$734, para pagamento do que é devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanhavam vossa mensagem n.º 144, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 93.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 61 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919:

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem com que o Excellen-tissimo Senhor Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex., sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 78:766\$734, para occorrer ao pagamento do que é devido a Mariano Guimarães, em virtude de sentença judiciaria, a qual se refere o offcio de V. Ex. sob n.º 417, de 20 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente mez:

Foi reintegrado o Dr. Henrique de Britto Belford Roxo no cargo do director interino do Instituto do Neuropathologia da Assistencia a Alienados, devendo substituir, na qualidade de professor substituto das clinicas neurológica e psychiatrica, em exercicio como catedrático desta ultima disciplina, o director effectivo do mesmo instituto, em todos os seus impedimentos, e em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal n.º 3.045, de 27 de agosto de 1919, que julgou nulla e de nenhum effecto a portaria de 27 de maio de 1912, pela qual foi nomeado o Dr. Pedro Pernambuco Filho para preencher aquella substituição, revigorado assim o art. 20 do do-

creto n. 1.132, de 22 de dezembro de 1913;
Foi exonerado do referido lugar o Dr. Pe-
dro Pernambuco Filho, em vista do citado ac-
córdão, que julgou nulla a portaria de 27 de
maio de 1912.

Expediente de 24 de outubro de 1919

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação o
Obras Publicas cópia do telegramma em que
o chefe do Policia do Ceará pede seja dispen-
sada a apresentação do salvo conducto exi-
gido para os passageiros dos navios do Lloyd
Brasileiro, quando se tratar de reconhecidos
flagellados, com passagens fornecidas pelo Go-
verno, e declarou-se não haver inconveniente
na medida solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Restituiu-se ao 2º supplente do substituto
do juiz federal no município de Conchas, co-
marca de Tietê, na secção de S. Paulo, para
preenchimento da formalidade do reconheci-
mento da firma por notario publico, o requê-
rimento em que o mesmo supplente solicita a
sua exoneração.

Directoria Geral de Saude Publica

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1919

Posto de Jacarépaguá:

Antonio Nunes Vilhena. — Dê inicio á con-
strução das fossas exigidas no prazo de oito
dias, para ser relevada a multa.

Guilhermina Corlett. — Prejudicado.

Antonio Joaquim de Souza Pacheco. — Não
pôde ser concedida a licença solicitada pelo
requerente. Este serviço vae providenciar,
quanto ao que o mesmo allega relativamente
aos moradores de seus terrenos.

Paulo Vieira de Souza. — Indeferido.

Posto de Pilares:

Ignaz da Silva. — Prejudicado.

Evaristo de Souza Torres. — Archive-se.

Maria Nazareth da Silva. — Archive-se.

Antonio da Silva Bastos. — Prejudicado.

Henrique da Costa Barcellos. — Archive-se.

Leonardo do Amarante Teste. — Prejudi-
cado.

José Rodrigues Góes. — Archive-se.

Candida de Araujo. — Prejudicado.

José Martins Pereira. — Prejudicado.

Cecilia de Oliveira. — Concedo o prazo de
60 dias a terminar em 11 de setembro para o
inicio das obras.

Arthur Ferreira da Rocha. — Prejudicado.

Augusto da Costa Ramalho. — Archive-se.

Alfredo Lopes da Silveira Pinto. — Preju-
dicado.

Domingos José Mendes. — Prejudicado.

José Maria Dias e outros. — Prejudicado;
archive-se.

Hernani Nunes Ribgiero e outros. — Preju-
dicado.

Dia 3

Posto de Jacarépaguá:

Helena Barbosa Menezes. — Concedo prazo
até 15 do corrente improrogavel.

José Francisco de Menezes. — Concedo prazo
improrogavel até 20 de setembro para cum-
primento da intimação.

Mario da Silva Nazareth. — Concedo prazo
até 20 do corrente, para cumprimento da
intimação.

Antonio José Martins Tinoco. — Concedo
prazo até 15 de setembro.

Dia 5

Posto de Jacarépaguá:

Antonio Nunes Vilhena. — Por ter sido
cumprida a intimação, releve-se a multa e
archive-se.

Souza & Torres. — Cumpra-se a intimação.
Em predio com agua canalizada não pôde ser
permitted a fossa absorvente.

Dia 8

Posto da Penha:

Sebastião Faria. — Concedo o prazo pedido
uma vez que o requerente se comprometta a
cumprir as intimações dos numeros sitados e
as demais dos outros predios da companhia.

Dia 10

Posto da Penha:

Maria Mendes. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

Guilhermina Corlett. — Prejudicado.

Posto de Bangú:

Alfredo Cardoso Garcia da Silva. — Concedo
15 dias de prorrogação.

Lucindo Rosa. — Concedo 15 dias.

André Joaquim Ramos. — Concedo 15 dias
de prorrogação.

Joaquim Moreira. — Concedo 15 dias de
prorrogação.

Dia 11

Posto de Jacarépaguá:

Jeronymo Cardoso. — Releve-se a multa.
Maria Anna d'Avilla. — Autorizo a con-
strução de uma fossa absorvente como me-
dida provisoria.

Posto de Pilares:

Antonio Correia Baptista. — Conceda 30 dias
a contar de 1 deste.

Marco Magno de Castro. — Concedo 30 dias.

Ernestina Barcellos. — Relevo a multa e
concedo 30 dias a partir deste data.

Ramiro Moreira Lobo. — Concedo 15 dias,
de accórdo com as informações.

José Luiz dos Santos. — Concedo 60 dias,
contados de 17 de agosto.

Dia 13

Posto da Penha:

Cozmo Felipe Xavier. — Releve-se a multa.

Dionysia Candida do Amaral Costa. — Con-
cedo o prazo de 30 dias.

Dia 18

Posto da Penha:

Avelino de Barros. — Releve-se a multa.

Posto de Pilares:

Firmino Armindo Pinto. — Construa-se em
vez da fossa exigida a fossa fixa impermeavel.

A. R. Ramos. — Prejudicado por ter cum-
prido a intimação.

Dia 20

Posto de Jacarépaguá:

Francisco de Almeida Cardoso. — Cumpra
integralmente a intimação no prazo de oito
dias, e ser-lhe-ha relevada a multa.

Joanna Maria Thereza. — Cumpra a inti-
mação dentro de 10 dias, e será relevada a
multa.

Posto da Penha:

Antonio Lopes. — Deferido.

Anna da Assumpção. — Concedo o prazo de
30 dias.

Francisco Mendes. — Concedo o prazo de
30 dias.

Ottomar Möller. — Concedo o prazo, de
accórdo com a informação, a contar da data
da informação.

Dia 23

Posto de Jacarépaguá:

Antonio Michel. — Deferido. O predio não
poderá ser habitado, sem que seja construida
a fossa e gabinete sanitario.

Dia 23

Posto de Pilares:

Victor Frederico Maia. — Construir uma
fossa fixa estanque.

Posto de Bangú:

Amasilio Bento da Franca. — Indeferido.

Posto da Penha:

Francisco José de Sá Faria. — Concedo 30
dias de prorrogação para cumprimento da
intimação.

Francisco de Souza Mendes. — Deferido.

Miguel Rodrigues da Silva. — Deferido.

José Emilio Augusto. — Concedo 15 dias de
prorrogação.

Antonio Figueiras. — Concedo 20 dias de
prorrogação.

Posto de Pilares:

Sixto Pereira dos Santos. — Deferido.

José Rufino da Cunha Bié. — Releve-se a
multa. Concedo 30 dias para dar inicio á
construção da fossa.

Francisco Cordeiro. — Será relevada a multa
se o requerente cumprir a intimação dentro
de 30 dias.

Dia 24

Posto da Penha:

Manoel Corrêa. — Concedo o prazo de 30
dias.

Dia 4 do outubro de 1919

Posto de Jacarépaguá:

Francisco de Almeida Cardoso Sob. — A vista
da informação em memorandum relevo a
multa.

Americo Carlos Marmello. — Seja relevada
a multa, no caso de cumprir a intimação
dentro de 10 dias.

Posto da Penha:

Serafina de Jesus. — Concedo o prazo de 15
dias a contar de hoje.

Joaquim Rodrigues Baptista. — Concedo o
prazo de 60 dias.

Posto de Pilares:

Antonio Vaz Reis. — Concedo o prazo de 15
dias, a contar de 27 de setembro.

Dia 6

Posto de Bangú:

Pedro Dias. — Indeferido.

Praxedes Barbosa. — Concedo 15 dias de
prorrogação.

Luiza Damazia de Britto. — Indeferido.

Posto de Jacarépaguá:

João de Brito Cavalcanti. — Concedo a pro-
rogación por 20 dias improrogaveis, a contar
de 25 de setembro para dar inicio ás obras.

Bellarmino Alvim da Gama e Souza. — Con-
cedo a prorrogação do prazo para 30 dias.

Posto de Pilares:

Evaristo de Souza Torres. — Deferido.

Maraltina Maria da Cruz. — Concedo a pro-
rogación por 30 dias a contar de 27 de se-
tembro.

Fabricio Sampaio. — Cumpra a intimação
com as modificações propostas na informação
do medico auxiliar Dr. Gustavo Lessa.

Joanna Felicidade e Souza. — Deferido.

Posto da Penha:

Paulino A. da Fonseca. — Deferido.

Anselmo Pinto Chaves. — Concedo 15 dias de
prorrogação.

Camelia S. Pereira Costa. — Concedo 40
dias de prorrogação.

Mariano Miguel. — Concedo a prorrogação
do prazo por 20 dias.

Annania Alves Romariz. — Deferido.

Florancia P. da Rosa. — Deferido.

Horacio Alves Romariz. — Concedo 20 dias
de prorrogação.

Manoel Antonio do Souza. — Deferido.

Cornelia do Nascimento. — Concedo a pro-
rogación do prazo de 15 dias.

José Pinto Maduraira. — Deferido.

João Canosa. — Concedo 15 dias além do
prazo exigido.

José Fernandes de Oliveira. — Concedo 15
dias além do prazo exigido.

Armania Oliveira Quito. — Deferido.
David da Silva Monteiro. — Concedo a prorrogação.
Daniel Ribeiro Marques. — Deferido.
Pedro Artigas. — Concedo a prorrogação do prazo por 15 dias.

Dia 7

Posto da Penha:
Anna Vieira. — Deferido.
Ismael de Aquino Almeida. — Deferido.
Eduardo Joaquim Delgado. — Deferido.
Leonidia do Oliveira. — Deferido.
João Baptista da Custodia. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Guilherme Carlos Fernandes. — Deferido.
Francisco Sebastião da Rocha. — Concedo 15 dias.
Maria Marreira da Silveira. — Concedo 15 dias de prorrogação.
Bernardino Fernandes. — Concedo 15 dias de prorrogação.
Guilherme Felipe Floret. — Concedo 15 dias.
José Cezar do Nascimento Pinheiro. — Deferido.
Joaquim Pereira de Siqueira. — Não ha que deferir.

Dia 9

Posto de Jacarépaguá:
Anna Justina da Trindade. — Concedo 30 dias a contar de 6 do corrente.
Posto de Bangú:
Rosa Saisse. — Concedo 15 dias de prazo.
Rosa Saisse. — Concedo 15 dias de prazo.
Posto da Penha:
Carlos Augusto Rodrigues. — Concedo 30 dias de prorrogação.
Manoel Paula Campos. — Concedo 15 dias de prorrogação.
Antonio Duarte. — Concedo 30 dias de prorrogação, a contar da data em que pede.
Manoel Vicente de Sá. — Concedo 15 dias de prorrogação.
Alvaro Lopes. — Deferido.
Posto de Pilares:
Maria do Vasconcellos. — Concedo 60 dias de prorrogação do prazo.
Nicolau de Souza. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Luiz Carlos Palhares. — Concedo a prorrogação do prazo.
Joseph Maria Martins. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Gaspar Ignacio Rodrigues. — Cumpra a intimação no prazo de 30 dias e será relevado da multa.

Dia 14

Posto da Penha:
Joaquim Freitas. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Antonio da Costa. — Concedo a prorrogação por 20 dias.
Manoel da Silva Lourenço. — Será relevada a multa, se der cumprimento á intimação no prazo de 15 dias.
José Lucas de Almeida. — Deferido.
Paulo Bernardo. — Deferido.

Dia 15

Posto da Penha:
Carolina Fraga. — Deferido.
Antonio Leitão. — Deferido.
Manoel Lessa. — Deferido.
João Pereira Ribeiro. — Deferido.
José Camões. — Deferido.
Cornelia do Nascimento. — Deferido.
Posto de Jacarépaguá:
Sebastião Teixeira da Rocha. — Será relevada a multa, se for cumprida a intimação até o fim do mez.

Dia 17

Posto de Bangú:
Francisco Ferreira da Silva. — Concedo a prorrogação por 15 dias.

Antonio Martins Rodrigues. — Concedo a prorrogação por 15 dias.
Antonio Martins Rodrigues. — Concedo a prorrogação por 15 dias.
Antonio Martins Rodrigues. — Concedo a prorrogação por 15 dias.
Angelo Bartholomeu. — Concedo a prorrogação por 15 dias.
Julio Horacio dos Santos. — Concedo 15 dias.

Posto de Madureira:
Manoel Fernandes. — Indeferido.
Antonio José Martins. — Indeferido.
Prisco Ignacio da Silva. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Posto da Penha:
Joaquim Dias de Souza. — Deferido.
Domingos Custodio. — Deferido.

Dia 21

Posto de Madureira:
João Celestino do Araujo. — Deferido, no caso de não ser habitado o predio.

Dia 22

Posto de Bangú:
Elvira Pereira de Mollica. — Deferido.
Leopoldo Castilla Gimener. — Concedo a prorrogação por 15 dias.
Guilhermina da Conceição. — Deferido.
Joaquim Barreto. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 10 dias.
João Quines. — Será relevada a multa, caso seja cumprida a intimação dentro do 30 dias.
Posto da Penha:
Anna Dias de Mesquita. — Deferido.
Anna da Costa Silva Nunes. — Deferido.
Ismael de Aquino Almeida. — Deferido.
Manoel dos Passos Vianna. — Deferido.
Luiz Antonio Ferreira. — Deferido.
Horacio dos Santos Valente. — Concedo 15 dias de prorrogação.
Ricardo Silva. — Deferido.
Julia das Neves. — Complete a intimação no prazo de dez dias, para ser relevada da multa.

Dia 24

Posto de Pilares:
Cecilia de Oliveira. — Deferido.
Antonio Correia Baptista. — Deferido.
Gabriel Sampaio. — Deferido.
Domingos Farias Torres. — Concedo a prorrogação por 30 dias.
Bernardino Ferreira de Mesquita. — Concedo 30 dias para cumprimento da intimação do predio n. 91, sendo dispensado do cumprimento do barracão n. 93, si for desocupado dentro de 15 dias.
Suzana Anna da Silva. — A' vista do exposto, releve-se a multa.
Maria Cândida de Vasconcellos. — Concedo prorrogação por 30 dias.
Silvana Magalhães. — Deferido.

Posto de Madureira:
Pedro Bezerra do Andrade. — Concedo a prorrogação por 30 dias.

Posto de Bangú:
José Marsico. — Concedo o prazo de 10 dias para complemento da intimação. Caso não seja cumprida será mantida a multa.

Maria Noronha. — Indeferido.
José Jorge. — Será relevada a multa no caso de serem sanados os defeitos da fossa.

Amasilio Bento da França. — Para ser relevada a multa, cumpra o peticionario a intimação no prazo improrrogavel de 20 dias.
José Marsico. — Deferido.

Waldemar Felício. — Será relevada a multa, caso seja cumprida a intimação dentro de 20 dias.

Julia Mendonça. — Concedo o prazo improrrogavel de 20 dias para cumprimento da intimação.

Mariano Chaves. — Concedo a prorrogação de 20 dias para cumprimento da intimação.

Pedro Dias. — Para ser relevado da multa, cumpra a intimação no prazo improrrogavel de 20 dias.

Tenente Fernando João Machado. — Será relevada a multa, si no prazo improrrogavel de 20 dias for cumprida a intimação.

Policia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de commissario de 2ª classe da Delegacia do 8º districto Policial Milton de Oliveira Sucupira.

Foi dispensado Dionysio Dutra da Silva do cargo de official de justiça, interino, da delegacia do 11º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Audiencia de 27 de outubro de 1919

ENTREGA DE CREDENCIAIS PELO PRIMEIRO EMBAIXADOR DA REPUBLICA FRANCEZA JUNTO AO GOVERNO DO BRASIL

Realizou-se hontem, ás 14 horas, no Palacio do Catete, a audiencia solenne para a apresentação de credenciaes do Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica Franceza junto ao Governo do Brasil, Sr. Alexandre Robert Conty.

A essa cerimonia, que se revestiu da pompa usual, assistiram além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Ministros de Estado, as casas civil e militar da Presidencia, da Republica e um official do Gabinete do Sr. Ministerio das Relações Exteriores.

O Sr. Alexandre Robert Conty, que é o primeiro Embaixador acreditado pelo Presidente da Republica Franceza junto ao Governo Brasileiro, chegou ao Palacio Presidencial em carro de Estado, escoltado por um esquadrão do 1º regimento de cavallaria e acompanhado do Sr. Ayres de Maya Monteiro, director interino do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que serviu como introductor diplomatico.

Recebido com as honras do estylo, foi S. Ex. immediatamente introduzido no salão de honra, onde, ao apresentar ao Sr. Presidente da Republica a Carta que o accredita no character de representante diplomatico da Republica Franceza junto ao Governo do Brasil, pronunciou, em francez, o seguinte discurso:

«Senhor Presidente:

Entregando a Vossa Excellencia a Carta que-me accredita junto á Republica dos Estados Unidos do Brasil como Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica Franceza, desejo exprimir todos os meus votos para a pessoa de Vossa Excellencia, sua familia e prosperidade do seu bello paiz.

A Republica Franceza, elevando a categoria de amizade que ha tantos annos unem a sua representação no Brasil, não rende unicamente homenagem ao rapido desenvolvimento desta grande Potencia. Ha tambem nisso um testemunho de reconhecimento pela nobre attitudo que o Brasil soube assumir na hora em que, com a França, se achavam em grande perigo o futuro do mundo, a independencia das Nações e os principios democraticos sobre os quaes estão fundadas as nossas instituições.

Originada naturalmente de uma communi-
dade de raça, a amizade franco-brasileira se desenvolveu e se afirma cada dia no accordo das esperanças realizadas com a victoria e na solidariedade de uma acção que se exerceu e se realizou em todos os dominios: politico, militar, intellectual, philosophico, financeiro, economico e commercial.

Eu conservára uma lembrança radiosa do tempo da minha mocidade, em que depois de haver collaborado aqui com o homem eminente que dirige hoje a politica exterior da França, tive a honra de representar interinamente durante alguns mezes o Governo Francês junto ao Governo Brasileiro.

Revejo com alegria este magnifico Brasil, cuja capital saneada, embolezada e transformada, testemunha a providencia e a riqueza brasileiras e faz, com inteira razão, a admiração do mundo.

Esta recordação, esta alegria e as preciosas amizades que conservei nesta terra hospitaleira facilitarão a tarefa que hoje me é restituída e que consiste em estreitar os laços do amizade e desenvolver as relações economicas entre as nossas duas Nações. E terei a certeza de levar a bom termo esse encargo si puder, como espero, contar com a benevolencia de Vossa Excellencia e do seu Governo. A lembrança reconhecida que os francezes conservam da recente visita de Vossa Excellencia a Paris é para mim, a tal respeito, a melhor garantia.

O Sr. Presidente da Republica assim respondeu:

Sr. Embaixador:

E' com viva satisfação que recebo a Cartão autographa pela qual o Sr. Presidente da Republica Franceza vos acredita como seu primeiro Embaixador em missão permanente no Brasil.

Ao Governo e a toda a Nação Brasileira foi muito sensível a alta prova de consideração que lhes deu a Republica Franceza, elevando a categoria de Embaixada a sua representação no Brasil. Estou certo de que este acto do cortezia do vosso Governo será ainda um motivo para tornar mais solidos e intimos os

os nossos dous paizes e que a guerra, felizmente terminada, não fez senão fortalecer.

Causam-me grande prazer as palavras amáveis com que lembraes os tempos que passastes entre nós, na qualidade de Encarregado de Negocios e como collaborador do Sr. Pichon, o eminente estadista, a quem, mais recentemente, está confiada a direcção da politica exterior da França.

A communhão de raça, os laços de sympathia intellectual, os interesses e afinidades de toda a ordem, o tradicional affecto existente entre o Brasil e a França, os sentimentos pessoais que experimentaes ao voltar ao meu paiz, tudo isto constitue um seguro penhor do exito da vossa missão, que o Governo e o Povo brasileiros procurarão facilitar por todos os meios.

Dando-vos as boas vindas, Sr. Embaixador, formulo sinceros votos pela ventura pessoal do Sr. Presidente da Republica Franceza, pela prosperidade da vossa nobre e gloriosa Nação e para que seja muito feliz a vossa permanencia no Brasil.

Finda a cerimonia e após as apresentações do estylo, o Sr. Embaixador Francez entrou-se, durante alguns instantes, em cordial palestra com o chefe da Nação, retirando-se em seguida do Palacio do Catete, com as mesmas honras da entrada.

Prestou as continencias da pragmatica o 5º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Alfredo Monna Barreto Ferreira. Commandou o esquadrão de cavallaria que escoltou a carruagem do Sr. Embaixador Francez, o capitão Leopoldo Jardim de Mattos. As tropas apresentaram-se em 1º uniforme.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 23 do outubro de 1919

Pelo Sr. ministro:

John Gordon, datado de 13 do corrente, sobre venda de arcas monasticas. — Indefido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1919

(*) Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 163 — De accordo com o que propoz a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, peço a V. Ex. se digne de remetter a este ministerio, com a possível urgencia, uma relação completa do pessoal afiançado desse ministerio,

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

com a indicação do cargo de cada um, data da nomeação, valor da fiança e data da aprovação desta pelo Tribunal de Contas

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 426 — De posse do aviso n. 440 O, de 12 de agosto ultimo, em que esse ministerio pede providencias no sentido de ser attendida a representação feita pela Directoria Geral dos Correios, transmittida, por cópia, com aquelle aviso, e referente ao prejuizo que traz para o serviço de repressão do contrabando postal a demora de atracação das lanchas da Alfandega d'sta Capital nos costados dos navios, tenho a honra de remetter a V. Ex., por cópia, as informações que sobre o assumpto prestou a guarda-mória da mesma alfandega.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Alimentação ao do dia 25 de outubro de 1919

Sr. ministro:

N. 164 — Devolvendo o incluso processo, enviado com o aviso n. 1.895, de 13 de junho ultimo, desse ministerio e relativo ao pagamento de 6:000.322, solicitado por D. Alice Spinola Teixeira Santos, viúva do Dr. Nicolau Tolentino dos Santos, ex-secretario da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre as duvidas levantadas pela Directoria da Despesa Publica no parecer de fls. 10 a 10 v. do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Dr. Heifonso Simões Lopes, M. D. ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 239 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.827, de 22 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 78:763.573\$, para ocorrer ao pagamento do que é devido a Mariano Guimarães, em virtude da sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

(*) N. 817 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 530, de 8 de julho proximo findo, relativo ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp. do acto dessa inspeccoria que lhe impoz a multa do art. 39, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, pela differença verificada entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.154, de 22 de julho de 1918, e o arbitrado pelo conferente da sahida, resolveu, por despacho de 11 de outubro do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo, com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 818 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 332, de 10 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por M. Mattos do acto dessa inspeccao mandando considerar como obras impressas de uma só cor, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 610 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 5ª addição da nota de importação n. 339, do fovereiro do corrente anno, como catalogos impressos para distribuição gratuita, da taxa de 150 réis por kilo, do art. 605 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de outubro fluente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal (°):

N. 149—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 183, de 3 de junho proximo findo em que Antonio Monteiro de Souza pede reconsideração da decisão deste ministerio que lhe negou provimento ao recurso que interpoz do acto dessa Recebedoria, que o multou em 1:200\$, gráo minimo do art. 178, letra m, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, alterado pelo de n. 12.331, de 6 de janeiro de 1917, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, manter a decisão anterior.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132—De posse do vosso officio n. 118, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins: que não acompanhou aquelle officio o requerimento a que o mesmo se refere e no qual o escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio do Rio Novo, Sebastião Dumas Cerqueira, pede seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 133—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 344, de 4 de novembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonima Constructora e Commercial «O Crédito Prodial», do acto pelo qual indeferistes o pedido que fizera de registro da carta patente que a autorizou a funcionar, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 134—De posse do vosso officio n. 103, de 24 de setembro ultimo, encaminhando o requerimento em que Augusto Gonçalves, agente fiscal dos impostos de consumo, no interior desse Estado, pede um anno de licença para tratamento de sua saúde, recomendo-vos providencias no sentido de ser o requerente submettido a inspecção de saúde.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 13 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Medeiros Vareda & Comp. da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes do Limoeiro e Gloria de Caytá, lhes impoz a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

(°) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

N. 143—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 391, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Paulista do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como azul ultramar da taxa de 500 réis por kilo, do art. 139 da Tarifa, e mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.971, de 1 de agosto de 1918, o que a recorrente pretente seja classificada como azul ultramar de qualquer qualidade para pagar a taxa de 250 réis do referido art. 139, resolveu, por despacho de 23 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho dar provimento ao alludido recurso.

N. 144—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 371, de 6 de dezembro de 1918, de que trata o de n. 36, de 29 de janeiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por Fonseca Nunes & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota do encomendas postas n. 10.631, de 11 de julho do anno passado, como obras não classificadas de alumínio, da taxa de 50 % ad valorem, não pagando menos de 4\$ por kilo, e que os recorrentes pretendam seja considerada como botões de ferro não especificado, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 145—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 54, de 4 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por P. Almeida & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.460, de 3 de dezembro de 1918, como azul ultramar, da taxa de 500 réis por kilo, e que os recorrentes pretendam seja classificada como azul ultramar proprio para lavanderia, da taxa de 250 réis por kilo, do art. 139 da Tarifa, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 146—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 114, de 27 de março proximo passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Thomaz Maia do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Bom Conselho e Correntes, que lhe impoz a multa de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 147—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 175, de 20 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por Silva Pereira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 1.161, de 22 de janeiro do corrente anno, como tecido de algodão de phantasia, de mais de 100 gr. emmas por metro quadrado, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, e que os recorrentes pretendam seja classificada como te-

cido não especificado base 10x10 fios do artigo 472, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 148—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 20 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por Silva Pereira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 719, de 15 de janeiro proximo passado, como tecido de algodão branco e tinto, bordado, da taxa de 75 por kilo, do art. 473 da Tarifa, e que os recorrentes pretendam seja classificada para pagar a taxa de 5\$ por kilo, com a sobretaxa de 40 %, do art. 472 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 149—Tendo sido passada a certidão pedida por D. Feliciano Edwiges da Costa Gama, no requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 53, de 5 de setembro ultimo, junto vos remetto o alludido documento, afim de que seja cobrado nessa repartição o sello devido, na importancia de 23400.

N. 150—Tendo sido passada a certidão pedida por D. Josephina Alexandrina da Costa Gama, no requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 53, de 6 de setembro ultimo, junto vos remetto o alludido documento, afim de que seja cobrado nessa repartição o sello devido, na importancia de 23400.

N. 151—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 18 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Barros Correia & Comp., agentes da Comp. Chargeurs Réunis, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor francez *Amiral Sallandroue de Lamoriniere* a multa de direitos em dobro por falta de diversos volumes verificada na conferencia final do manifesto do referido vapor, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, á vista do que dispõe o art. 203, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

N. 152—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 17 de fevereiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por A. U. Groca & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando cobrar no dobro a diferença do valor verificada na conferencia da mercadoria submettida a despacho pela 3ª addição da nota de importação n. 5.124, de 3 de abril de 1918, nos termos do art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 153—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 243, de 28 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por Jorge e Bastos, estabelecidos á rua General Camara ns. 136 e 141, nesta Capital, do acto dessa delegacia que, reformando o da

Inspeccoria da Alfandega desse Estado, lhes impoz a multa de 150\$, minimo da pena cominada no art. 178, lettra j, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, porquanto a nota de venda de fls. 3 satisfaz perfeitamente as exigencias legais.

N. 131 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 73, de 18 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Carlos Pery de Lemos do acto da Inspeccoria da Alfandega desse Estado mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 19.438 e 19.439, de 30 de dezembro de 1918, como prospectos, catalogos, etc. da taxa de \$150 por kilo, e que o recorrente pretende seja considerada como artigo de reclama, destinado unicamente á distribuição gratuita, sujeito ao abatimento de 50 %, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 122, de 1 de abril proximo passado, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por J. Nunes & Filhos do acto da Inspeccoria da Alfandega desse Estado mandando cobrar em dobro a diferença de valor verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.478, de 12 de agosto de 1918, nos termos do art. 39 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 150 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 71, de 17 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Paulista, do acto da Inspeccoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.238, de 21 de dezembro de 1918, como tecido lavrado de linho e lã, da taxa de \$5100 por kilo, com abatimento de 10 %, do art. 538 da Tarifa, e que a recorrente pretende seja classificada como sarcaneta de lã e linho, em partes iguaes, da taxa de \$3600 por kilo, com o abatimento de 10 %, do art. 523 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 157 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 398, de 26 de dezembro de 1918, de que trata o de n. 37, de 29 de janeiro proximo findo, relativo ao recurso interposto por Cleodion Chaves, do acto da Inspeccoria da Alfandega desse Estado, mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.013, de 4 de setembro do anno passado, como bijouteria de cobre, da taxa de 12\$ por kilo, do art. 671 da Tarifa, e que o recorrente pretende seja classificada como botões de celluloides, da taxa de 4\$ por kilo, do artigo 1.033 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo

com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delega o fiscal em S. Paulo:

N. 322 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 623, de 23 de novembro de 1917, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Souza Santos & Comp., do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de 130\$, grão minimo do artigo 178, lettra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

N. 323 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 516, de 16 de outubro de 1918, relativo ao recurso interposto por Almeida Land & Comp., do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa do art. 39, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, pela diferença verificada entre o valor declarado de 1:910\$, para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.018, de 8 de junho de 1918, e o arbitrado de 2:128\$, pelo conferente da saída, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto, e devolver o processo a essa delegacia, para o fim de ser cumprida a circular n. 31, de 22 de agosto do corrente anno.

N. 324 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 29, de 27 de janeiro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Oscar Philippi & Comp. Ltd., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Mineiros que lhes impoz a multa de 100\$, grão minimo do art. 63, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de mandar restabelecer a decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Mineiros, fls. 10.

N. 325 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 27 de janeiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por Eduardo Mille do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Orlândia que lhe impoz a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, lettra j, ns. V e VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, mandar annullar todo o processo, porquanto, o collecter que decidiu a questão, funcionou, á requerimento de seu subordinado, o autoante, como testemunha, respondendo quesitos formulados pelo mesmo autoante, o agente fiscal, exercendo ainda cumulativamente as funções de escrivão; tal julgamento só poderia ser proferido por outra auctoridade, a da repartição arrecadadora mais proxima, *ad-instar*, do art. 159, do regulamento do imposto de consumo citado.

N. 326 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 61, de 17 de março ultimo, no qual o collecter federal de S. José do Barreiro, nesse Estado, Fausto Corrêa Vianna, recorre do acto dessa delegacia, negando-lhe autorização para requisitar passos na Estrada de Ferro Central do Brasil, quando tivesse de ir a essa mesma repartição fazer o recolhimento do saldo da collectoria a seu cargo, resolveu, por despacho de 14 de vigente, deferir o alludido requerimento, visto ser permanente o não estar revogada a disposição do art. 233, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, conforme parecer do Dr. consultor geral da Republica.

N. 327 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 323, de 21 de junho de 1918, de que trata o de n. 54, de 8 de fevereiro proximo findo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Bressan & Comp., do acto da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado, que lhes impoz a multa de 300\$, grão minimo do art. 178, lettra k, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 328 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 14 de maio proximo passado, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anônima Fiação Tecelagem e Estamparia «Ypiranga Jafet», do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentara, fora do prazo legal, da decisão da Inspeccoria da Alfandega de Santos, mandando arbitrar para cada tear composto de peças de madeira, madeira o ferro, submettidos a despacho pela nota de importação n. 16.967, de 8 de junho de 1918, o valor de 70\$ por unidade, no total de 14.000\$, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão dessa Delegacia Fiscal, que o julgou perempto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 463 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o da Justiça, em aviso n. 1.504, de 15 de setembro ultimo o ouvido o Tribunal de Contas a respeito, resolveu, por despacho de 24 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do artigo 2º § 23 das preliminares da Tarifa, para cinco volumes contendo aparelhos sanitarios de longa e pertences nickelados, vindos da Inglaterra pelo vapor *Herschel* e oito caixas contendo aqcedores de cobre nickelados, vindos de França pelo vapor *Genouilly*, destinados aos laboratorios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 469 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará Raymundo José Martins Bessa, em petição de 26 de julho ultimo, resolveu, por despacho de

8 do corrente, deferir o pedido do referido escripturario, no sentido de serem fornecidas diversas obras a venda nessa repartição conforme a relação que a este acompanha, a excepção do «Manual do Collector Federal», devendo, porém, essa mesma repartição officiar a referida delegacia, para ser cobrada a respectiva importancia, no exercício corrente, mediante desconto em folha.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 33—Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Rio Bonito, no exercício de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 37—Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Cantagallo, durante o exercício de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 3—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 2 de outubro corrente, resolveu, por despacho de 20 deste mez, approvar o vosso acto, pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes de Santa Thereza a de Santa Leopoldina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 192, de 26 de agosto proximo passado, resolveu, por despacho de 20 do corrente, approvar o vosso acto, pelo qual annexastes a Collectoria Federal de União, nesse Estado, o serviço de arrecadação da de Miguel Alves.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo :

N. 237—Devolve a essa delegacia, afim de ser cumprido o despacho de fls. 19 V. o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 296, de 6 de julho ultimo e referente ao pedido de restituição da importancia de 281\$500, feito pela Companhia de Estrada de Ferro e Agricola do Santa Barbara.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1919

Pelo Sr. ministro :

Thomaz Caneco.—Dirija-se a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Anglo-Sul-Americana Companhia Seguros Terrestres e Maritimos.—A vista dos pareceres, indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1919

Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 20—Em solução a consulta constante do vosso telegramma n. 88, de 13 do corrente mez, sobre a contagem de juros de um deposito da Caixa Economica, cujo possuidor deixou de apresentar a sua caderneta durante 15 annos, para os necessarios lançamentos, declaro-vos que, sendo os juros capitalizados semestralmente, de accordo com o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915, deve ser abonado em cada semestre o juro que fôr devido sobre a importancia do deposito inicial acrescida dos juros já capitalizados até o semestre anterior.

O art. 7º do citado regulamento não impõe ao depositante a obrigação de apresentar a caderneta nas epochas proprias para lançamento dos juros; competindo a Caixa Eco-

nomica, nos termos do mencionado art. 6º, mandar proceder no fim de cada semestre a contagem e capitalização dos juros, na conta corrente do depositante, lançando as respectivas importancias na caderneta, em qualquer tempo que seja apresentada.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 2.909 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 149, de 9 de outubro de 1919, relativo a fiança de João Alfredo Pires Jatobá, escriptão da Collectoria Federal de Pesqueira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.910 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 82, de 23 de abril ultimo, relativo a fiança de D. Josepha Bessone de Almeida, agente do Correio de Panellas, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.911 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 227, de 17 de outubro corrente, relativo a fiança de Joaquim Candido Alves de Andrade, agente do Correio de Mantiqueira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.912 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 116, de 16 de maio ultimo, relativo a fiança de João Baptista Corrêa Lima, collector federal em Villa Nepomuceno, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.913 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 109, de 1 de maio ultimo, relativo a fiança de José Justiniano Carneiro, escriptão da Collectoria Federal de Conceição do Serro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.914 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, numero 33, de 8 de outubro corrente, relativo a fiança de Bento do Aguiar, collector federal do Propriá, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.915 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 115, de 16 de maio ultimo, relativo a fiança de D. Annita Polveranê, agente do Correio de 4ª classe, em Santa Barbara do Rio Negro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.916 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Ge-

ras, n. 107, de 1 de maio ultimo, relativo a fiança de José Paulino de Araujo, collector federal de Muzambinho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.917 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, n. 7, de 27 de maio ultimo, relativo a fiança de Manoel de Almeida Mattos, escriptão da collectoria federal de Santa Thereza, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.918 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 88, de 1 de maio ultimo, relativo ao reforço de fiança de Francisco Pinheiro da Silva, collector federal em Botucatu, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.919 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo n. 83, de 30 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Firmão do Almeida Barros, collector federal em Limeira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.920 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 226, de 26 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Antonio Gonçalves, escriptão da Collectoria Federal em Igarapava, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. 3º procurador da Republica na Seção do Districto Federal :

N. 2.933 — Rogo as precisas providencias no sentido de serem canceladas as certidões de dividas ns. 1.512, 1.516, 239, 5.011-E.1, 9.349, 2.336, 2.093, 2.825-E.H-2, 204-E, 896-E. D.-9, 218-D.X.-4.791, 5.544-E.C., 6.224, 7.185, 3.108-E.F., conforme solicito a Recebedoria em officios ns. 1.927, 2.039, 1.278, 1.823, 2.054, 1.933, 1.101.

— Sr. collector das Rendas Federaes em S. Fidelis, Estado do Rio :

N. 2.931 — Tendo a Directoria da Receita Publica resolvido elevar de 1:000\$ a 1:500\$030 mensaes o supprimento de estampilhas do sello adhesivo a essa collectoria, do que resulta para ella acrescimo de renda, cumpro-vos reforçar com 500\$ a fiança que offereceste para exercer esse logar.

— Sr. escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro :

N. 2.932 — Tendo a Directoria da Receita Publica resolvido elevar de 1:000\$ a 1:300\$000 mensaes o supprimento de estampilhas do sello adhesivo a essa collectoria, do que resulta para ella acrescimo de renda, cumpro-vos reforçar com 200\$ a fiança que offereceste para exercer esse logar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 2.921—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 26 de fevereiro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Sergio de Oliveira Cavalcanti, collector federal de Limoeiro e Gloria de Goytá, nesse Estado, pago-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 7.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe :

N. 2.921—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 11 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de João Ignacio da Cruz, escriptão da

collectoria de Divina Pastora, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

N. 2.922 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 11 de setembro ultimo relativo ao reforço de fiança de José Dias Vieira, collector federal de Capella, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 7 v.

N. 2.923 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 10 de setembro ultimo, relativo ao reforço da fiança de Eleiterio Ramos da Silva, escrivão da Collectoria Federal do Espirito Santo, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 7 v.

N. 2.929 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 11 de setembro ultimo, relativo ao reforço da fiança de Francisco Quaresma, administrador da Mesa de Rendas da Estancia, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 41 v.

N. 2.930 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 11 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Simão Aguiar Telles de Menezes, escrivão da Collectoria Federal do Socorro, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 7 v.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.926 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 197, de 13 de agosto ultimo, relativo a fiança de Oswaldo Leite de Barros, agente postal em Campos do Jordão, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 15 v.

N. 2.927 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 92, de 5 de maio ultimo, relativo a fiança de Antopio Jatobá, collector federal em Guariba, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 9 v.

N. 2.928 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 184, de 31 de julho ultimo, relativo a fiança de D. Anna Rosa de Oliveira Moraes, agente postal em Ribeirão Branco, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 19 v.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.925 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 11 de janeiro de 1918, relativo a fiança de Alcides Augusto Vieira Pinheiro, collector federal de Guaratuba, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 13 v.

Requerimento despachado

Edgard Lima, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 24 de outubro de 1919

Offícios expedidos:

N. 385 — A' Directoria da Receita, transmitindo processo originado do auto n. 219, contra João Ferreira Barcellos.

N. 387 — Idem recurso do Pinheiro & Sobrinho.

N. 388 — Idem idem de A. Donet e sociedade anonyma Casa Colombo.

N. 2.401 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou divida de saneamento em nome de Felipe Reis.

N. 2.402 — Idem idem idem industrias e profissões, em nome do Dr. José Leopoldo de Balthões.

N. 2.403 — Transmittindo 122 certidões de divida de industrias e profissões, referentes ao 2º districto e 115 ditas do mesmo imposto do

8º districto, correspondentes ao 2º semestre do corrente anno.

N. 2.404 — Idem os avisos expedidos ao proprietario do predio n. 143 da rua Bella.

N. 2.405 — Communicando que annullou divida de penna d'agua, em nome de The Caloric Company.

N. 2.406 — Idem idem idem, em nome de Gaetano Emeraldos dos Santos.

N. 2.407 — Idem idem, em nome de Violante Rosa de Medeiros.

N. 2.408 — Idem idem em nome de Miguel Fernandes Flores.

N. 2.409 — Idem de industrias e profissões, em nome de Conrado Montenegro.

N. 2.410 — Idem idem, em nome do A. J. Rodrigues Pereira.

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira da Costa. — Transfira-se.

João Gregorio de Oliveira. — Idem.

Sophia de Almeida Pereira. — Idem.

Paulo Caldeirão. — Idem.

Francilia Iguaçu e outro. — Idem.

Boanerges da Costa Mattos. — Idem.

Antonio Domingos Vaz. — Idem.

Adelia D. Azevedo. — Idem.

José Sant'Anna Meira. — Idem.

Antonio Bravo. — Idem.

Manoel Mosou. — Idem.

Dora e Esther Werneck de Almeida. — Idem.

Tancredo Iguaçu de Vasconcellos. — Idem.

Dr. José da Gama M. Sorzedello. — Idem.

Victoriano Francisco Vargas. — Idem.

Constantino Alves. — Idem.

Amaral & Comp. — Idem.

Edgard Gomes da Carvalho. — Idem.

F. Salles & Comp. — Idem, apresentando a

patente de registro.

Souza e Silva & Comp. — Idem.

Constancia Dias Machado. — De accordo

com o parecer, reconsidero o despacho de 29

de agosto ultimo, para o fim de tornal o de

nullo effeito na parte em que impoz a multa

de 20000. Faça-se a rectificação proposta no

parecer.

José Micelli. — Transfira-se. Imponho a

multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Maria José da Graça Guimarães. — Idem.

Aristides Cavalcanti Paschoa. — Idem.

Arlindo Alves de Moraes. — Idem.

Carlos Blaush. — Averb-se a mudança.

Manoel Vieira Gustavo da Motta. — Idem.

Helena de Miranda. — Selle os documentos

de fls. 6, 8, 9, 10 e 11.

Alipio Rodrigues. — Faça a prova exigida

no parecer.

Antonio Pinheiro da Cunha. — Complete o

sello do documento de fls. 21.

Maria de Castro e Silva e outro. — Idem

idem.

Justina Rita dos Santos. — Idem idem.

Alberto da Souza Trindade. — Idem idem.

Raymundo Magalhães e outro. — Deem-se

as baixas, de accordo com o parecer.

Padre Felipe Fortunato. — De accordo.

Requeira a restituição, juntando os documen-

tos respectivos.

Ferreira e Irmão. — Indeferido, em face do

parecer.

Fernão Augusto da Carvalho. — Faça-se a

rectificação proposta.

Domingos Corrêa. — Satisfaza a exigencia

do parecer, para o que autorizo a entrega do

documento, mediante recibo.

Francisco Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

Rita Nora da Silva Pereira. — Reduza-se,

de accordo com o parecer, no exercicio de

1920, a 1:7648 o valor locativo do immovel.

Albino José Alves. — De-se a baixa, de ac-

côrdo com o parecer.

Jannario Basile. — Pague o debito.

Rodrigues & Bessada. — De-se a baixa, de

accordo com o parecer.

Mello & Santos. — Legalise o documento de fls. 4 e 5, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Giacomo Baptista & Comp. — Satisfazam as exigencias do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fl. 6, mediante recibo.

J. Alcantara & Comp. — Averb-se a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel José da Rocha Brito. — De accordo: Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Edgar Lima. — Indeferido. Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Edgar Lima. — Idem.

Felippe da Silva. — Requeira por certidão, querendo.

Francisco Oliveira Fonseca. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Antonio da Silva Ribeiro. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo na forma regulamentar.

Menezes & Grillo. — Transfiram-se.

João do Carmo de Negreiros. — Satisfaza as exigencias.

Banco Nacional Ultramarino. — Idem.

Redolpho Hessa. — Idem.

Florisbela Gonçalves Proença. — Idem.

Tullio & Comp. — Idem.

Francisco Paço. — Idem.

Daniel Moreira e outro. — Idem.

Dutilh Smith M. Millan. — Idem do parecer.

Dr. Carlos Costa. — Transfira-se.

IMPOSTO DE CONSUMO (*)

Denuncia n. 268, de 13 de setembro de 1918, apresentada contra o Banco Hypothecario do Brasil por Benjamin Carneiro da Silva

Os varios incidentes que resultam deste processo desde seu inicio, — o muito avultado numero de operações e de recibos sobre que elle versa, — os diversos regulamentos do sello expedidos no longo periodo de 28 annos que a questão abrange, além de diversas disposições derogativas, ampliativas ou restrictivas, que se seguiu, — as copiosas relações que servem de annexos, — tudo isso faz bem comprehender o esforço empenhado no sentido de chegar a seu termo a apuração final do caso que se ventila.

O detalhado e bem exposto parecer da Superintendencia da Fiscalização dispensa novas considerações a serem expendidas sobre os preliminares do processo, seu andamento, difficuldades que foi preciso vencer e sobre a demonstração de que foi computado como objecto da omisso de pagamento de sello, motivo da denuncia dada por Benjamin Carneiro da Silva contra o autuado, Banco Hypothecario do Brasil.

Trata-se de incidencia de sello que no regulamento vigente, annexo ao decreto numero 3.551, de 22 de janeiro de 1901, se ajusta ao n. 12, § 1º da tabella A, quanto a transferencia de accções, e ao n. 2, § 4º da tabella B, em relação aos recibos passados no livro de accionistas.

No tempo dilatado, dentro do qual transcorreu a omisso denunciada, passou o regulamento do sello por diversas modificações, que attingem a cobrança do sello de transferencia de accções.

Assim é que, da começo, cabia ser attendida a tabella que vinha já dos regulamentos annexos aos decretos n. 7.519, de 15 de novembro de 1879 e 8.916, de 19 de maio de 1883, — depois sobreviu a elevação de 10 %.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

constante da lei n. 23, de 30 de dezembro de 1891, — em seguida a tabella do regulamento expedido com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, mantida pelo regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, já citado — e por fim a modificação adoptada pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, em seu art. 14.

Falta essa emenda dos dispositivos que vigoravam no decurso da omissão questionada, cabe ser exposta a primeira questão.

Tem o autuado direito à isenção de sellos nas espécies que se ventillam — termos de transferência de acções e recibos passados por accionistas?

A negativa se impõe e o autuado já disso denota ter convicção, como se verifica de sua defesa de fls. 49 e do parecer do fiscal do Governo junto ao Banco, fls. 11 v e 12, pois ambos se estendem largamente sobre outros pontos da questão, deixando à margem, como cousa vencida, a isenção a que se arrogou com direito o autuado, embora quatro mezes antes tivesse ainda pretendido justificar tal isenção, fls. 98 a 99 v.

Outro ponto a firmar. Era o autuado obrigado a exigir o sello nos termos de transferência de acções e nos recibos do livro de accionistas ou deixar que seus signatarios o appuzassem ou não antes de firmar tais actos?

Do modo seguro e positivo o regulamento responde, estabelecendo o dever para o instituto em apreço de não permittir que tais documentos fossem firmados sem estarem devidamente sellados. E' o que resulta, evidente, do disposto nos arts. 37, item 2º, 38 §§ 1º e 41 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

A' vista desses dispositivos, a quem deve caber a responsabilidade pela omissão commetida? Do que fica exposto e consta do processo não ha como contrapor que ella recaha inteira naquella que deu causa à evasão do imposto e não aos que, um por um, iam firmar actos feitos ou preparados sob as vistas do Banco, ao qual cumpria vigiar pela cobrança do sello, e que, si não o viam apposto no acto ou documento, jamais podiam suppor que uma larga infracção estivesse sendo commetida, com as suas assignaturas, sob o pretexto de uma isenção descabida.

Na hypothese vertente cabe a responsabilidade ao Banco autuado, como caberia ao funcionario ou chefe do serviço que por de-lia, suggestão ou indevida e má execução dada à lei ou regulamento, concorresse para um damno dessa natureza, tanto mais que ali não se trata de um caso isolado, de um engano eventual, que pudesse ter escapado à fiscalização que lhe compete na forma do regulamento e, sim, de um caso deliberado, que emanou exclusivamente de sua suggestão ou do seu querer.

E no caso relatado a responsabilidade do Banco tem de ser considerada mais expressiva ainda do que a do funcionario ou chefe do serviço, porque ali não foi elle somente o fiscal faltoso, era tambem parte nas operações ou actos levados a effeito visto como se trata de um instituto de credito, de uma industria que se explora e cujos interesses, maior desenvolvimento, mais fartos creditos são de sua conveniencia directa e, consequentemente, nesses mesmos actos sua intervenção se exerce não, como méro fiscal, mas com o empenho peculiar daquella que trata de interesse seu.

Não foi assim o Banco autuado um simples fiscal alheio ao seu dever, foi tambem um infractor continuado, a quem deve caber a responsabilidade pela omissão commetida, conforme a doutrina que decorre dos termos do art. 81 do regulamento; nem sequer poderá chamar-se à solidariedade com os que firmaram os actos, porque está verificado que não houve entre o Banco e os signatarios dos ter-

mos e recibos o concurso de vontades que os prenderia, estabelecendo a co-responsabilidade na falta em causa.

Os signatarios desses actos foram méros instrumentos; executores inconscientes da infracção.

E' o proprio Banco que o diz, como se vê do fls. 99.

Dê facto, querendo o Banco explicar o seu direito a isenção nesses actos, acastella-se em que o livro de recibos do pagamento da divida é proprio do escriptorio e do archivo do Banco; que o recibo é documento essencialmente privado do Banco; que o livro de transferencias é tambem privativo seu — não sahe do escriptorio e, findo, é recolhido ao archivo.

Decorre dali que o Banco por si mesmo afastou a solidariedade dos que firmaram os actos, assumindo elle só a responsabilidade pela omissão de que se trata, pois que a culpa é exclusivamente sua, fôrta ao pagamento do sello actos que a elle estavam sujeitos. E' portanto, o Banco o infractor precipuo e os demais, como méros instrumentos inconscientes dessa falta, são infractores remotos, contra os quaes, com justiça, não se poderá agir.

Assim considerando, e tendo em vista o preceituado no art. 41 do regulamento, em combinação com o art. 81, não se pôde deixar de concentrar no Banco autuado a responsabilidade pelo imposto e pelas multas originadas de sua evasão, seja revalidação, seja multa propriamente dita.

Relativamente à revalidação tem o seu computo de obedecer aos diversos regimens que vigoravam durante o longo periodo em que a infracção veio sendo praticada: no periodo inicial, o que estabelecia o regulamento n. 8.946, de 19 de maio de 1883, mantido até sobrevirem as modificações constantes do decreto n. 1.115 A, de 29 de novembro de 1899, — em seguida os decretos ns. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893 e 2.573, de 3 de agosto de 1897, lei n. 559, de 21 de dezembro de 1898, regulamento vigente n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e lei n. 813, de 27 de dezembro de 1911.

No que concerne a multas, adstrictas à exigencia de sello ao serem passados recibos, tem applicação a partir do regulamento de 22 de janeiro de 1900, o disposto no art. 63 do mesmo, attendido a modificação prescripta no art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 e o principio de retroactividade da pena, quando mais benigna. Para o periodo anterior, recuando até julho de 1891, prevalece o já exposto quanto à revalidação.

A' vista, pois, do expendido e do que consta do processo e, tendo em consideração o parecer da Superintendencia da Fiscalização, declaro o denunciado Banco Hypothecario do Brasil, responsavel pelo sello sonego do, accrescido de revalidação e multas que lhe correspondem calculadas no minimo, e bem assim, quanto aos recibos, imponho ao mesmo instituto as multas de que trata o art. 63 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, com a diminuição estabelecida no art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, computadas as mesmas, à vista do art. 81, correspondentemente aos signatarios dos recibos e guarnecida a proporção referida no parecer, o que tudo importa em 1.297.659\$992, sendo 99.210\$ do sello de transferencias, 1.162.023\$001 de revalidação, concernente aos termos das mesmas, 618\$820 de sello relativo aos recibos, 2.671\$168 de revalidação, quanto ao periodo em que a essa pena esses actos estavam sujeitos e, por fim, 33.109\$ de multas sobre recibos, com applicação do artigo 63 do regulamento vigente alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, já citada. — Imponho-se o autuado a fazer effectivo o recolhimento da referida importancia de 1.297.659\$992.

Recebedoria do Districto Federal, em 22 de outubro de 1919. — Luiz Vossio Brígido, director.

Requerimentos despachados

Marinho Pinto & Comp. — Restitua-se o processo junto ao recurso.

Celestino & Comp. — Idem.

Farah & Irmão. — Idem.

Companhia Nacional de Industria Chimica. — Restitua-se o processo junto à defesa.

Farah & Irmão. — Idem.

Bordallo & Comp. — Idem.

Raul Mattos & Comp. — Complotem, com revalidação o sello da petição de defesa.

Lasaro Duch. — Restitua-se o processo junto à defesa.

José Gomes dos Santos Brandão. — Archive-se.

Cardoso, Soares & Comp. — Concedo a dilacção requerida.

Oscar Vieira & Comp. — Restitua-se o processo junto à defesa.

Whyte & Comp. — A' vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 2 de agosto proximo passado a fls. 2 v. exarado na representação n. 762, deste anno, para o fim do tornal-o de nullo effeito, na parte que applicava multa de 400\$ aos requerentes e os obrigou ao registro de tecidos, louças e vidros por grosso.

Aos peticionarios, entretanto, imponho a multa de 200\$, que deverão recolher juntamente com importancia igual relativa ao emolumento de louças e vidros, que é o devido pelo registro de seu negocio. — Intimem-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Relação das collecções lançadas para pagamento do imposto de industrias e professions

João José Tecidio, avenida Rio Branco n. 43.

A. de Souza Guimarães, rua Primeiro de Março n. 133.

F. Acigliosa, rua da Quitanda n. 32.

Emilia H. Baugougart, rua da Quitanda n. 87.

Benedito Pereira Guimarães, rua da Quitanda n. 198.

Henrique Von Hrisger, rua da Quitanda n. 19.

Oswaldo C. & Comp., rua da Quitanda n. 41.

Alberto Cestini, rua da Quitanda n. 123.

Victor Poiner, rua da Quitanda n. 123.

J. P. de Almeida, avenida Rio Branco n. 177.

Guilherme Brum, rua dos Andradas n. 57.

Estevcs & Almeida, avenida Rio Branco n. 16.

Cesar Magalhães & Comp., Limitada, rua do Mercado n. 36.

Arthur V. Pereira, rua do Mercado n. 31.

Abilio R. Henriques, rua Ruy Barbosa numero 29.

M. D. Moreira, rua Ruy Barbosa n. 29.

Velloso Sá & Comp., rua Farani n. 6.

Oscar Rodrigues, rua do Catteté n. 144.

Kinsoku Awasu, rua S. Luiz Gonzaga numero 246.

Antonio M. Menezes, rua S. Luiz Gonzaga n. 474.

Alvaro V. da Silva, rua Eugenio Novo n. 63.

Antonio Paolo de Souza, rua S. José n. 33.

Antonio B. de Souza, rua S. José n. 33.

Augusto Rangel, rua 12 de Fevereiro, sem numero.

Rufino Fernandes, rua João Vicente n. 35.

Imprensa Nacional e «Diário Offical»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.785 e 1.786 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando as petições de Affonso Moreira Octaviano e

João Ambrosio de Oliveira, em que pedem melhoria da gratificação adicional.

N. 1.787—Ao Sr. director da Repartição dos Correios, enviando provas do edital a que allude o officio n. 581.

N. 1.788—Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando o fallecimento do auxiliar do escripta Luiz Corrêa de Aze.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1919

Sarah Ramalho.—Informe a Secção de Artes.

João Lazzarini.—Idem.

Candido Barreto Pereira Pinto.—Informe à Secção Central.

Antonietta da Alencastro.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1919

Sr. 1.º secretario do Senado Federal:

N. 4.852 — Em referencia a vosso officio n. 393, de 10 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saúde, ao 3.º pharoleiro em Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, Olavo do Nascimento Badojo.

—Sr. presidente do Senado Federal:

Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, ao 3.º pharoleiro em Torres, Estado do Rio Grande do Sul, Olavo Nascimento Badojo, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da referida resolução, que acompanhou vossa mensagem n. 130, de 10 de outubro de 1919.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 4.853—Em resposta ao vosso aviso n. 70, de 16 do corrente tenho a honra de communicar-vos que ora providencio no sentido de continuar à disposição do director do Arsenal de Guerra desta Capital o operario da officina de explosivos da Directoria do Armamento da Marinha Flaminio Fonseca.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.854 — Tenho a honra de solicitar-vos vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 219\$600, de que é credor o operario da officina de calafates e cravadores do Estado do Pará, Manoel Alves da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 6.727, que a este acompanha.

N. 4.855—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importância total de 1:931\$900, á conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

6.º, marinheiros, fegustas e taifa—	
Material—Instrumentos de	
música e concertos dos mes-	
mos.....	528\$000
7.º, Batalhão Naval—Material—Far-	
damento.....	424\$800
Instrumentos de musica e con-	
certos dos mesmos.....	206\$500
8.º, Ensino Naval — Material — La-	
vagem de roupa da Enferma-	
ria da Escola de Grumetes...	250\$000
Para a Escola Naval—Utensilios	
para as aulas, etc.....	83\$600
Instrumentos de musica e con-	
certos dos mesmos—Para a	
Escola de Grumetes.....	150\$000

Para a Escola do Aprendiz

Marinheiros..... 569\$000 de que são credores, por fornecimentos feitos a este ministerio, Ferreira Souto & Comp., pela quantia de 124\$800; L. Torres & Comp., pela de 83\$600; Mario Cezqueira, pela de 230\$; J. Santos & Comp., pela de 1:473\$500 conforme se verifica das facturas que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as alludidas facturas houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.856 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 7:490\$, á conta da verba «21—Obras», do orçamento de 1919, de que é credor Pedro Paulo Pedrazzi, pelas obras executadas na Defesa Minada, conforme se verifica da factura e documento, que a este acompanham.

Para as obras de que trata a factura alludida, houve a urgencia a que se refere o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.857 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 316:641\$, á conta das seguintes verbas, do orçamento de 1919: «20—Combustivel» 315:476\$ e «22—Fretes, passagens, etc. — Material — Para fretes, etc. 1:135\$, de que são credores, M. Thedim Lobo, 7:436\$; Virgilio Brígido, 2:916\$ e Viuva Rodrigues & Filho, 1:135\$, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supramencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.858 — Tenho presente vosso aviso n. 151, 1.ª secção, de 6 de agosto ultimo, solicitando informações sobre o aforamento ou arrendamento de uma parte da ilha do pharol do Cabo Frio, requerido por Francisco Pereira Caldas, Raul Gouvêa e José Roberto Leite Pentado, conforme o processo que ora vos restituo.

Em resposta, tenho a honra de informar-vos que, por ser muito provavel o aproveitamento daquella ilha para a defesa nacional e, ainda, por pretender-se restaurar o antigo posto de soccorro existente em Maramutá, reservando-se, finalmente, uma parte a V para o serviço do pharol; não convém o aforamento ou arrendamento da referida ilha.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 4.859—Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 673-4.ª secção, de 20 do corrente, declaro-vos que ora autorizo a baixa do serviço da Armada do soldado do Batalhão Naval da 5.ª companhia n. 109, Crescencio Firmino de Andrade, que se acha internado no Hospital de Alienados desde agosto de 1918, onde continúa soffrendo das faculdades mentaes.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.860 — Em solução a vosso officio numero 1.989, de 9 do corrente, declaro-vos que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta sob n. 359, de 21 também deste mez, ora resolvo indeferir o requerimento em que o contra-almirante graduado, medico, reformado, Dr. Augusto Pereira da Silva Lima pede matricula na Capitania do Porto desta Capital, afim de poder embarcar na marinha mercante, visto ser contrario a todas as disposições regulamentares e legais, o medico, official general, mesmo reformado, servir sob o commando de um official de marinha mercante.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.861—Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 2.409-2.ª Secção, de 21 do corrente, declaro-vos, para os fins convenien-

tes, que ora autorizo o desligamento da Escola do Aprendiz Marinheiros do Estado de Pernambuco, por incorrigíveis, dos aprendizes ns. 14, Julio Manoel da Silva, e 49 Amaro Domíngos do Amaral, á vista do parecer dos Conselhos de Disciplina a que foram submettidos.

—Sr. inspector da Saude Naval:

N. 4.862—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo permittir que Lauro Costa preste serviços na Escola de Grumetes, na qualidade de interno gratuito do Hospital Central da Marinha.

—Sr. general de brigada José da Silva Pessoa:

N. 4.364 — Agradeço-vos a comunicação, que me fizeste em officio circular de 13 do corrente, de que assumistes o exercicio do cargo de commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto daquella data.

Circular

= Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 4.864 — Attendendo ao que propo a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização relativamente ao processo para pagamento das contas de passagens, apresentadas a este ministerio, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo, no sentido de ser simplificado tal processo, alterar o disposto na circular n. 4.358, de 21 de novembro de 1917, para o fim de dispensar das facturas referentes as passagens tão somente, a exigencia do certificado da autoridade de Marinha responsavel pela requisição em cujo original, entretanto, deverá passar recibo o funcionario a quem possa aproveitar as passagens.

Como providencia destinada a facilitar a fiscalização respectiva, recomendo-vos que se remetta sempre á supracita inspectoría uma cópia autentica da requisição com as indicações, á margem necessarias áquelle fim, taes como; — para pagamento á bocca do cofre—, para descontar nos vencimentos—, para pagar a differença de classes, e outras.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Gontran Luiz Teixeira. — Mantenho o despacho recorrido, visto nada ter allegado que provasse ter interrompido a prescrição (351—Cons. Almirantado).

Enfermeiro naval de 1.ª classe Arthur Candido Pereira Bacellar. — Não pôde ser attendido (10—Cons. Almirantado).

Soldado naval Joaquim Pedro de Oliveira. — O documento apresentado não pôde ser accoito como prova bastante das allegações do requerente (998—Gabinete—Estado Maior).

Sylvio Carneiro da Silva. — Indeferido, em face do parecer do consultor juridico n. 910, de 17 do outubro de 1915 (1.660 — I. Machinas).

Manoel Guimarães de Souza Rosa. — Indeferido. Só poderia ser attendido á vista do resultado do inquerito que a pedido do requerente foi sustado (n. 2.014—Portos e Costas).

Heitor Acurcio Queiroz Benigno. — De accôrdo com a informação da Inspectoria de Saude, não pôde ser attendido (3.759—Saude Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1919

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.865—Tenho a honra de transmitir-vos, devidamente aprovado pelo Sr. ministro, o termo de inutil n. 5, em cópia, lavrada no Deposito Naval do Estado do Pará, e que acompanhou o officio dessa Inspectoria n. 2.757, de 20 do corrente, para isentar o respectivo encarregado José Thomaz Nabuco de Oliveira da responsabilidade de um fogão de ferro julgado inaproveitavel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., seis, na importancia de 11:000\$; Standart Oil Company of Brasil, 1:104\$; Passos & Comp., 2:000\$; Dias Garcia & Comp., 122\$400; Ilme & Comp., 631\$; F. H. Moreira & Comp., duas, 294\$600; Fonseca, Almeida & Comp., 1:455\$; Mayriuk Veiga & Comp., 123\$, e Borlido Maia & Comp., duas, 714\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Oeste de Minas, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia de 17:526\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.532, de 2 de abril deste anno (aviso n. 3.249).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia de 37:375\$500, proveniente de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, despesa que deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 3.250).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de B. Pereira de Carvalho, na importancia de 1:708\$900, provenientes de serviços urgentes executados por ordem da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.251).

Dignae-vos ordenar que, por telegramma, sejam dadas as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 500:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy vos foi solicitada em aviso deste ministerio numero 1.378, de 7 de junho ultimo, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Abdias Pinho Borges, a quantia de 30:000\$, para occorrer ás despesas com os serviços da estrada para a linha telegraphica de Regeneração a Valença, no referido Estado (aviso n. 3.252).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que o credito extraordinario de 90:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 2.403, de 28 de agosto ultimo, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Gonçalo Gomes do Mello Leitão, para a continuação dos serviços de construção do açude publico «Velame», no municipio do Riacho do Sangue, naquella Estado (aviso n. 3.253).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que o credito extraordinario de 20:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 2.934, de 11 de outubro do corrente anno, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro chefe do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas Abelardo Andréa dos Santos, para

ocorrer ás despesas com os estudos de aedagem nos Estados de Sergipe e Alagoas (aviso n. 3.254).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que o credito extraordinario de 1000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia vos foi solicitada em aviso numero 3.004, de 14 de outubro corrente, deste ministerio, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro chefe do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Abelardo Andréa dos Santos, para occorrer ás despesas com a construção da estrada de rodagem de Feira de Sant'Anna a Monte Alegre, naquella Estado (aviso n. 3.255).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que, do credito extraordinario de 2.500:000\$, aberto pelo decreto n. 13.546, de 14 de abril ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á disposição do engenheiro chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Mario de Souza Dantas, a quantia de 20:000\$, para ser applicada nos serviços do açude publico «Cascavel», no municipio desse nome, no referido Estado (aviso n. 3.256).

Requerimento despachado

José Caravelli, solicitando pagamento de 14:700\$778, á que se julga com direito, por serviços executados na construção do trecho de Lafayette a Bello Horizonte. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de outubro de 1919

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 670 — Remettendo, com o respectivo processo, o titulo de pensão conferido a Umbelina Rodrigues dos Santos, mãe de Antonio Gregorio dos Santos.

N. 671 — Remettendo o titulo de pensão de montepio conferido a D. Inaima Josephina de Carvalho Souza, viuva de Andreilino Avelino de Souza.

N. 672 — Remettendo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Emilia Curvello d'Avilla Mattos e outros, viuva e filhos de Helvidio Verissimo de Mattos.

N. 673 — Remettendo, devidamente apostillados, os titulos conferidos a D. Augusta Coelho Pereira e outros, viuva e filhos de Rencivindo Rodrigues Pereira.

Offícios expedidos no dia 23 de outubro de 1919:

N. 674 — Ao Sr. director Geral dos Correios solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Miguel Gomes de Castro.

N. 675 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dando solução ao officio n. 14 de 26 de setembro de 1919.

N. 676 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, dando solução ao officio n. 93 de 2 do corrente.

N. 677 — Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Carlos da Silva Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1919

D. America Simões, solicitando os favores do art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610 de 13 de março de 1911, como viuva de Candido Pereira. — Deferido.

D. Ignacia Candida de Araújo Bastos, solicitando os favores do montepio, para si e dous filhos menores. — Proye, mediante at-

testado firmado por dous funcionarios federaes, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião e visado o documento pelo chefe de serviço dos attestantes, que o finado, além dos filhos a que se refere o processo, não deixou outros legítimos, ou legitimados.

D. Maria José do Simas e outros, viuva e filhos de João da Conceição Simas, fazendo identico pedido. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 25 do corrente foram ordenados:

Afonso Serra, do cargo de estafeta interno desta directoria geral, como incurso no artigo 485 de regulamento em vigor;

Galba Machado da Costa, do logar do agente do Correio de Baurú, no Estado de S. Paulo, como incurso no mesmo artigo.

— Por portaria desta data foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia do Correio de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Odilon Silva.

— Por portarias da mesma data foram nomeados:

O auxiliar de praticante Amyntas Coelho de Sampaio estafeta interno desta directoria geral;

Para o cargo de ajudante da agencia do Correio de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Aureliano Borges de Carvalho.

— Por outras, ainda da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Trinta dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, para tratamento de saúde, á auxiliar de agencia, nesta Capital, D. Maria de Almeida;

Cento e vinte dias, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao praticante da agencia do Correio de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, José Mario Paes de Andrade;

Noventa dias, com dous terços da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, para tratamento de saúde, ao servente da agencia do Correio de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, Ananias José de Almeida Catanho;

Noventa dias, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao praticante da agencia do Correio de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, Romualdo Domingues da Silva;

Cento e vinte dias, para tratamento de saúde, sendo 90 com abono de dous terços da respectiva diaria e os restantes com metade da mesma, na forma da lei, a Arthur Alberto Camisão, estafeta interno da Administração dos Correios de Santa Catharina;

Vinte e sete dias, para justificação de faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 11 de setembro a 7 de outubro do corrente anno, sem vantagens pecuniarias, a Paulo Campos da Paz, estafeta interno desta directoria geral.

— Por portaria de 25 do corrente foi removido, a pedido, o praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, Francisco Amalio Grijó Filho, para o logar de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O director do Serviço de Agricultura Prática, em nome do Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o art. n. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.436,

de 13 de janeiro de 1915, applicar a pena de suspensão, por 15 dias, ao chefe de Culturas, Alcides de Araujo Brito.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. —
Dr. Francisco Dias Martins.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A quantia de 66\$866, em quanto importa a folha de differença de gratificação a que tem direito, no mez de agosto ultimo, o substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional Dr. Julio Cesar Diogo, por ter substituido o chefe da mesma secção, que se achava em excursão no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.382).

A quantia de 237\$, em quanto importa a folha das diarias a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, os veterinarios contratados do Serviço de Industria Pastoral Charles Conrout e Eduardo S. Radcliffe (aviso numero 3.383).

Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, á firma H. P. Finlay & Co Ltd, a importancia \$ 4.833,73, a que se refere a conta proveniente do fornecimentos feitos á Delegação Executiva da Produção Nacional, no corrente anno (aviso n. 3.393).

Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, á firma H. P. Finlay & Co Ltd, a importancia de \$ 11.637,99, a que se referem as contas provenientes de fornecimentos feitos, em proveito da Delegação Executiva da Produção Nacional, no corrente anno (aviso n. 3.401).

A conta de A. M. de Oliveira & Comp., na importancia de 400\$, proveniente do aluguel do edificio onde funciona a Junta dos Corretores, no corrente anno (aviso n. 3.405).

As contas de Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., e Migliora, Valverde & Comp., na importancia total de 568\$800, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Informaçoes e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.406).

As contas de Fonseca Ferreira & Comp., Pestana & Comp., Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp. e Affonso Duarte Ribeiro, na importancia total de 470\$900, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Serviço de informaçoes e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.434 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.407).

Em additamento ao aviso n. 3.216, de 2 do corrente em que solicitei fosse distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 35.000\$ para occorrer ás despesas com o Serviço de Prophylaxia da febre aphtosa, declaro-vos, para os fins convenientes, que aquella despesa deverá correr por conta da verba 14ª — titulo — Material — consignação «Directoria, etc.» sub-consignação «Diarias, etc.» 15.000\$ e sub-consignação «Despesas de transporte etc.» 20.000\$, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, reforçadas as ditas sub-consignações com iguaes quantias pela consignação IX «Para importação etc.» da mesma verba (aviso n. 3.389).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja annullado no credito de 3.000\$ distribuido pelo aviso n. 158, de 23 de janeiro do corrente anno á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento de um chefe de culturas, por conta

da verba V. consignação «Thesouro, sub-consignação «Chefes de culturas, etc.» art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, a quantia de 1:301\$612 que deverá ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento dos vencimentos do chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Godofredo dos Santos, á razão de 250\$, no periodo do 7 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 3.390).

Rogo vos digneis providenciar afim de que por conta da verba 6ª — titulo «Material», consignação «Obras de instalação, etc.» art. 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de accordo com o art. 123, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo art. 95 da vigente lei orçamentaria, seja feito ao professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Carlos Hemberger, o adiantamento da quantia de 700\$, de que prestará contas opportunamente, para attender no corrente anno a despesas referentes á mesma consignação (aviso n. 3.392).

Rogo vos digneis providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo seja autorizada, por telegramma, a attender as requisições de adeantamentos que, no corrente exercicio, lhe foram feitas por conta dos creditos distribuidos para as despesas da verba 5ª — titulo «Material», consignação «Directoria, etc.» e respectivas sub-consignações, art. 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, pelo chefe de Culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Paulo Americo Argolo Silvado, devendo taes adeantamentos serem feitos independentemente das restricções estabelecidas no art. 22, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1933, e no art. 89, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, como faculta o disposto no art. 123, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 95, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.393).

Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná mandado suspender a entrega de adeantamentos a pessoas iloneas, indicadas pelos administradores dos nucleos coloniacos para por elles receberem naquella delegacia os suporimentos requisitados, o que lhes é facultado pelo art. 206 do regulamento do Serviço de Povoamento anexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, rogo vos digneis providenciar afim de que nos termos do artigo citado seja restabelecida a norma até aqui seguida, evitando-se assim que os administradores dos mencionados nucleos, situados distantes da capital do Estado sejam obrigados para o recebimento, pessoalmente, de taes adeantamentos a constantes viagens, o que acarretaria serios prejuizos ao serviço (aviso n. 3.397).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro desse tribunal, a cópia, autentica, em duplicata, do decreto n. 13.817, de 15 do corrente mez, que abriu a este ministerio o credito especial de 200.000\$, para attender a despesas do Commissariado da Alimentação Publica, no corrente anno (aviso n. 3.403).

Em resposta ao vosso officio n. 175, de 21 de agosto ultimo, tenho a informar-vos que em relação aos fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, que deram origem ás contas de Brandão Prado & Comp., nas importancias de 910\$, 274\$ e 283\$ se prescinde da concorrência publica a que se refere o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, por se tratar de um caso de urgencia comprovada, podendo resultar da demora a paralyzação dos serviços com prejuizo publico (aviso n. 3.380).

Em resposta ao vosso officio n. 139, de 29 de julho ultimo, solicitando informações sobre se houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 com relação aos fornecimentos de que tratam as contas de Villas Boas & Comp. e outros, cabe-me declarar-vos que, de facto, houve a urgencia referida pela citada disposição da lei (aviso n. 3.381).

Em resposta ao vosso officio n. 206, de 15 de setembro ultimo, tenho a declarar-vos que para os fornecimentos a que o mesmo se refere, houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, pois da demora poderia resultar prejuizo para o serviço publico (aviso n. 3.384).

Em resposta ao vosso officio n. 177, de 22 de agosto proximo passado, communicando haver esse tribunal negado registro á despesa de 98\$ em quanto importam as folhas de diarias a varios funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios no mez de janeiro a março do corrente anno, sob o fundamento de não existir na tabella explicativa do orçamento deste ministerio o cargo de ajudante da Inspectoria daquello serviço no Estado do Amazonas e territorio do Acre, a que alludiu a folha de pagamento a Dagoberto de Castro e Silva e do não constarem d dito aviso o nome dos funcionarios, nem esta e as folhas rubricadas pelo ordenador da despesa, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que na tabella explicativa do orçamento deste ministerio não figura o cargo de ajudante da Inspectoria de Indios no Amazonas e no territorio do Acre, porque o referido cargo foi extinto, ficando o funcionario Dagoberto de Castro e Silva a lido em virtude de disposição expressa da lei. Quanto á exigencia feita na ultima parte do vosso officio fica a mesma sanada pela rubrica que ora ponho nas ditas folhas (aviso n. 3.391).

Em resposta ao vosso officio n. 195, de 10 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos devidamente rectificada a folha de ajuda de custo na importancia de 700\$ concedida a Henrique Lobbe, director do Patronato Agricola do Srrro, do Estado de Minas Geraes, cuja despesa deverá ser levada á conta da verba «Eventuacs» art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 3.394).

Em additamento ao meu aviso n. 1.785, de 2 de junho ultimo o em resposta ao vosso officio n. 161, de 4 de agosto tambem ultimo, communico-vos que o credito solicitado no mencionado aviso se destina á Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas (aviso n. 3.396).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Communico-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso aviso n. 261 V/4, de 22 de setembro ultimo, que o auxiliar tecnico, adido, da extincta Commissão da Baixada Fluminense, engenheiro Luiz Cavalcante Coelho Cintra, indicado por esse ministerio para fiscalizar a construção da estrada de rodagem que a Companhia Auto Viação Goyana pretende realizar, ligando o Roncador, ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz, á capital do mesmo Estado, apresentou-se a este ministerio no dia 25 do referido mez do setembro (aviso n. 3.385).

— Sr. engenheiro Luiz Cavalcante Coelho Cintra, auxiliar tecnico, addido, da extincta Commissão da Baixada Fluminense:

Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas vos indicado para fiscalizar a construção da estrada de rodagem que a Companhia Auto Viação Goyana pretende realizar, ligando o Roncador, ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz, á capital do mesmo Estado, conforme requisição feita por este ministerio, declaro-vos, para os devidos fins, que podeis examinar, na Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, onde se acha a vossa disposição, o processo

referente à mesma construção, assim de coherdos os dados que julgardes necessários ao desempenho da fiscalização que ides exercer.

Outrosim declaro-vos que percebereis, enquanto durar a comissão para que fostes designado, a diaria de 12\$ e vos será concedida a ajuda de custo de 500\$ para despesa de viagem (aviso n. 3.386).

— Sr. presidente do Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que foi designado o auxiliar tecnico, addido, da extincta Comissão da Baixada Fluminense, engenheiro Luiz Cavalcante Coelho Cintra, para, por parte deste ministerio, fiscalizar a construção da estrada de rodagem que a Companhia Auto Viação Goyana pretende realizar, ligando o Roncador, ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz, à capital desso Estado (aviso n. 3.387).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Por conta do credito de 2:800\$, ouro, distribuido a essa delegacia pelo aviso n. 138, de 25 do janeiro do corrente anno, ficaes autorizado a pagar ao Bureau Internationale de la Propriété Industrielle de Berne a quantia de 975 francos em quanto monta o debito do Brasil para com o citado bureau no anno de 1918, devendo tal quantia ser posta à disposição deste na Suissa e em franco suissos (aviso n. 3.398).

Autorizo-vos a entregar ao representante legal da Associação Internacional do Frio com sede na Avenida Carnot n. 9, em Paris, a quantia de francos 5.000 correspondente à subvenção que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional em 1917 e cujo credito foi distribuido a essa delegacia pelo aviso n. 100, de 9 do janeiro daquelle anno (aviso n. 3.399).

— Sr. presidente da Associação Internacional do Frio. — Avenue Carnot, 9, Paris:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio de 8 de abril do corrente anno, que o Sr. ministro já providenciou para que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres entregue ao representante legal dessa associação, a quantia de frs. 5.000, correspondente à subvenção concedida pelo Congresso Nacional em 1917 (aviso n. 3.400).

— Sr. director da Companhia Auto Viação Goyana:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi designado o auxiliar tecnico, addido, da extincta comissão da Baixada Fluminense, engenheiro Luiz Cavalcante Coelho Cintra, para, por parte deste ministerio, fiscalizar a construção da estrada de rodagem que essa companhia pretende realizar, ligando o Roncador, ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz, à capital do mesmo Estado (officio numero 3.398).

— Sr. director da Despesa Publica:

Relato-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar do pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao pagamento da gratificação que compete ao director, addido, do Escripatorio de Informações de Bruxellas, Dr. Affonso Toledo Bandeira de Mello, referente aos mezes de agosto e setembro do corrente anno (officio n. 3.402).

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 244, de 23 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.826, de 22, que abre ao ministerio o credito especial de 28:300\$625, para pagamento do que é devido ao Dr. Athanasio Cavalcante Ramalho, em virtude de sentença judiciaria. — Foi ordenado o registro do credito.

— Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.383, de 15 do corrente, relativo ao adeantamento da quantia de 6:230\$, ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da comissão de estudos, para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, para despesas da mesma comissão no corrente anno. — Mandou-se registrar.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processo relativo ao pagamento da quantia de 3.000:000\$, em apolices, em virtude da encampação da Estrada de Ferro Therzopolis, ao qual se acha annexa a respectiva escriptura.

O Tribunal resolveu nada ter a deliberar em Camaras Reunidas sobre a escriptura de 1 do corrente, que acompanhou a ordem de pagamento e ordenou que o processo baixe à Primeira Camara.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.788, de 18 do corrente, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o processo referente à concessão feita a Vicente dos Santos Caneco & Comp., para durante dez annos importarem com isenção de direitos o material necessario à construção dos estaleiros, onde serão feitos os navios a que se refere o contracto que assignaram. — Foi negado registro ao contracto porque, devendo tornar-se efectiva a concessão com fundamento no art. 54 da lei da Receita em vigor, não guarda a mesma conformidade com o citado dispositivo legal.

O Sr. ministro Tavares do Lyra levantará a preliminar de que, sendo a autorização dada ao Poder Executivo, se tornava indispensavel a expedição de um decreto, de accordo com a qual fosse lavrado o termo, tendo o Tribunal rejeitado essa preliminar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 411, de 21 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de São Paulo com Onofre de Oliveira Ramos, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal em Jacarehy. — Mandou-se registrar o contracto.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam, e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Camillo Soares e Tavares do Lyra, a saber:

De 4:44\$500 pelo director do Campo de Demonstração de Rezende, Bernardo Dias Fereira, com despesas do Patronato Agricola, de abril a junho ultimos, annullando-se a importancia de 38\$500 e ficando em poder do responsável, dependente de comprovação ou recolhimento, a quantia de 20\$000;

De 500\$ pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, Benedicto Silva, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 2:000\$ pelo geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Anisio Palhano de Jesus, idem idem;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

PRIMEIRA CAMARA

119ª sessão ordinaria em 24 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares do Lyra e auditor Thompson Flores em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.951, de 18 de junho ultimo, e 3.214, de 2 de outubro corrente, relativos ao pagamento da quantia de 5:63\$200 a Soares, Lavrador & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro;

Ns. 2.169 e 3.381, de 7 de julho e 16 do outubro, idem de 40:008\$580 a diversos, idem ao Patronato Agricola Santa Monica, do corrente anno;

N. 3.242, de 6 do corrente, idem de 100\$, como auxilio para aluguel de casa, relativo a agosto ultimo, ao porteiro do Museu Nacional João Cosmo Cavalcante.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão do montepio militar a D. Mathilde Florin Fernandes da Costa, irmã solteira do 1º tenente reformado da Armada Alfredo Fernandes da Costa. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de se requisitarem esclarecimentos sobre a exacta situação do official, quando falleceu.

De pagamento:

De distribuição dos creditos de 450\$ e 2:916\$ ao Thesouro Nacional, para despesas à conta da verba 5ª, letra a. — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 4:77\$220 a D. Ormeozinda Pereira do Figueiredo, sendo 1:400\$ como distribuição do credito ao Thesouro, à conta da verba 5ª, letra a, e o restante por exercicios findos;

De 6:68\$129 a D. Lucia Maria da Conceição, sendo 5:60\$129 por exercicios findos, e o restante como distribuição do credito ao Thesouro, à conta da verba 5ª, letra a;

De 15\$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos à Caixa de Amortização, no corrente anno;

De 1:72\$700 a Antonio Alves dos Santos, de trabalhos para a Directoria de Estatistica Commercial, no corrente anno;

De 5\$320 a José Pinto da Motta, a titulo de restituição;

Pela verba exercicios findos:

De 51\$700 a Manoel da Silva Santos;

De 46\$300 ao Banco do Brasil;

De 260\$019 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, a Manoel Ovidio Braga;

De 800\$ pela no Estado de S. Paulo a Trajano Canedo Alves Pequeno;

De 250\$ pela no do Rio Grande do Sul, a Ananias Nunes Pereira.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos:

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.486, de 15 do corrente, pagamento de 2:163\$800 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do passagens e transportes, em 1917;

Ns. 1.371 e 1.379, de 29 do mez passado, idem de 2:570\$100 e 1:647\$900 à The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes, em 1919.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

89ª sessão ordinaria, em 27 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. RAYDOLPH PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares do Lyra, foi aberta a sessão.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.357, de 12 de julho ultimo, pagamento de \$1490 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, ao ministerio, no corrente anno; N. 4.335, de 19 de setembro findo, idem de \$25320 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 4.497, de 27 do mesmo mez, idem de 200\$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, pelo aluguel do pradio em que funciona o Juizo da 6ª Pretoria Cível, relativo a agosto findo;

N. 4.721, de 11 do corrente, idem de 100\$ a Victor Fernandes Alonso, idem da 7ª Pretoria Criminal, em setembro findo;

N. 4.728, da mesma data, idem de 351\$, folha de setembro findo do pessoal da lancha *Esquirol*, em serviço na Colonia de Alienados da ilha do Governador;

N. 4.738, de 13, idem de 150\$ ao pharmaceutico do Hospital Nacional do Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca, como auxilio para aluguel de casa em setembro findo;

N. 4.739, da mesma data, idem de 2.400\$, folha de setembro findo dos auxiliares academicos em serviço de prophylaxia de molestias epidemicas nesta Capital;

N. 4.827, de 17, distribuição do credito de 297.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para pagamento do subvencão ao governo do mesmo Estado pela manutenção de escolas nas zonas colonias.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.073, de 23 de agosto ultimo, pagamento de 19.103\$101 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do ramal do Paranapanema de S. José a Ourinhos, pela medição provisoria dos trabalhos executados em maio deste anno;

Ns. 2.102, 2.125, 2.307, 2.501 e 2.617, de 27 e 29 de agosto, 10 e 23 de setembro e 3 de outubro deste anno, idem de 1.678\$509, 1.723\$, 1.521\$800, 93\$ e 423\$523, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, a conta do ministerio, no corrente anno.

O Tribunal mandou registrar os referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.276, de 8 do corrente, pagamento de 133\$333, folha de differença de gratificação ao 2º official da Directoria Geral de Agricultura, Mario de Oliveira Cananúa, por substituição em agosto ultimo;

N. 3.033, de 13 do passado, idem de 100\$, idem de auxilio do aluguel de casa ao porteiro do Museu Nacional, relativa a julho deste anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 33\$ a J. L. Costa & Comp., por fornecimento feito para a Caixa de Conversão, neste anno;

De 8\$040 a José Pinto da Motta, por conta da verba «Reposições e restituições»;

De 934\$200 ao ajudante do porteiro da Alfandega de Manaus, Manoel dos Santos Castro, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, de differença de vencimentos por substituição de 1 de janeiro a 30 de junho ultimos.

Pela verba «Exercícios Findos»:

De 286\$ a Olympio Ferreira de Andrade, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, 44\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela Bahia, 300\$ a Antonio Theophilo de Serpa,

pela no Pará, 123\$100 ao jornal *O Echo*, de Victoria, no Espírito Santo, pela naquello Estado e 219\$996 a Antonio Augusto de Figueiredo.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De 222\$ a Fontes Garcia & Comp., por fornecimento feito para a Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, neste anno.—Converten-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

De distribuição dos creditos:

De 481.047\$342 ao Thesouro Nacional, por conta do aberto pelo decreto n. 13.784, de 2 do corrente;

De 7.000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a—novas concessões.

Deu-se registro a distribuição dos mencionados creditos.

De concessão de montepio militar a D. Rita Monteiro Gondim, irmã do capitão-tenente do Corpo de Saude da Armada, Dr. Pedro Monteiro Gondim Junior.—Julgou-se legal a concessão da pensão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Requerimento do official aduaneiro, aposentado, da Alfandega do Recife, Pernambuco, João Ferreira de Alcantara Barros, sobre a revisão do processo de sua aposentadoria, para a concessão de mais 10 % de gratificação adicional, de accordo com o art. 5º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907.—O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido, de accordo com a sua nova jurisprudencia.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.456, de 14 do corrente, pagamento de 710\$ a A. A. de Queiroz, por fornecimento feito para a Intendencia da Guerra, neste anno;

N. 1.498, de 15, idem de 20.315\$ a Ferreira Passarello & Comp., idem para a mesma, idem.

Determinou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.477, de 25 do mez passado, pagamento de 2.043\$120 a Fontes Garcia & Comp., e outros, por fornecimentos feitos, em proveito da Colonia Correccional dos Dois Rios, neste anno;

N. 4.335, de 30, idem de 8.020\$990 a José da Silva & Comp., e outros, idem, idem do Instituto Oswaldo Cruz, idem;

N. 4.505, de 30, idem de 919\$530 a Borlido Maia & Comp., idem, idem da Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 4.503, de 27, idem de 350\$ a Joaquim José Moreira e Souza, de aluguel da parte do sobrado do predio n. 403 da rua Visconde do Rio Branco em Niteroi, em que funciona o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, relativo a agosto ultimo;

N. 4.523, de 29, idem de 27\$100 a Estrada de Ferro Central do Brasil, por transportes concedidos em proveito do Ministerio, idem.

N. 4.712, de 11 do corrente, idem de 350\$ a Osvaldo Bastos, de trabalhos feitos no edificio do *Forum*, idem;

N. 4.802, de 16, idem de 4.603\$ a Teixeira & Nunes, por obras executadas na lancha *Jurujuba*, da Directoria Geral de Saude Publica, idem.

Mandou-se dar registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.618, de 10 do corrente, credito de 38.339\$100 a Delegacia Fiscal no Pará, para despesas das verbas 8ª, 2ª e 27ª mediante annullação de igual importancia no concedido a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.—Negou-se o registro a despesa, pelos motivos indicados no parecer.

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.080 e 406, de 23 de agosto e 10 do corrente, pagamento de 1.607\$150 a Janot,

Rody & Comp., e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste anno;

Ns. 2.364 e 429, de 12 de setembro passado e 10 do andante, idem idem de 4.883\$600 a diversos, idem da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.115, de 28 de agosto ultimo, idem de 166\$ a J. L. Costa & Comp., idem da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, idem;

N. 2.656, de 3 do corrente, idem de 338\$700 a Oscar N. Soares e J. L. Costa & Comp., idem para a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.500, de 23 do mez passado, idem de 322\$920 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem.

Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Requerimento da «The Brazilian Meat Co. Limite I. (Frigorificos de Mendes) pedindo redução da taxa que pagou pela importação de duzentas caixas contendo folhas de Flandres, recolhidas de Buenos Ayres, em 10 de julho ultimo pelo vapor *Demhighshire*. Foi proferido o seguinte despacho:—O art. 11 n. 1, da lei n. 3.454, de 31 de dezembro de 1913, concedendo redução de taxas para folhas de Flandres simples, quando importadas pelas lithographias, não teve absolutamente em vista proteger as lithographias, mas aos fabricantes a que se refere na primeira parte desse numero tanto assim que se conceda a redução ás folhas de flandres que se destinarem a suprir as fabricas de lanchas, manteigas, etc., e unicamente na medida do suprimento daquellas fabricas.

Ora, si para proteger os fabricantes daquelles productos concede a lei redução de taxa para as folhas de Flandres simples importados pelas lithographias, não ha razão alguma para recusar a quando os fabricantes directamente as importarem.

O Tribunal, é, portanto, de parecer que o material de que se trata está sujeito ao pagamento de 8 % *ad valorem*, nos termos do art. 11, n. 1 da lei n. 3.454, de 31 de dezembro de 1913.

De concessão:

De montepio militar a D. Ermelinda da Silva Rios, viuva do capitão reformado do exército, Joaquim Roberto da Silva.—Julgou-se illegal a concessão do montepio, por não dever ter inicio o abono respectivo da data correspondente a cinco annos antes do requerimento da habilitanda conforme a jurisprudencia deste Tribunal.

De meio-soldo a D. Josephina Paranhos Burlamaqui.—Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

De pagamento:

De 40\$ a João Carlos Freyloben, de addicionaes não recebidos em 1914.—Recusou-se registro a despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

De 3.743\$100 e 133\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, no corrente anno, ao Thesouro Nacional e a Inspectoria de Seguros.

Pela verba exercicios findos:

De 7.267\$820 a João de Carvalho e outros;

De 637\$ a Victorino Pinto;

De 300\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a Luiz Neves;

De 230\$, pela Delegacia Fiscal na Bahia, a Americo Vespasiano de Magalhães Castro.

O Tribunal mandou registrar os mencionados pagamentos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.336, de 29 do mez passado, solicitando que sejam transferidos para o actual exercicio

os saldos de 4.510:687\$293 e 55:997\$019 dos créditos abertos pelos decretos ns. 11.596, de 2 de junho de 1915, e 12.503, de 6 de junho de 1917, respectivamente. — Recusou-se registro a transferência solicitada, pelos motivos indicados nos pareceres.

N. 1.473, de 14 do corrente, distribuição do crédito de 131\$400 ao Thesouro Nacional, para despesas á conta da verba 10ª. — Mandou-se registrar, mediante a anulação indicada.

Ns. 1.491, 1.494 e 1.509, de 15 e 16 do corrente, pagamento das quantias de 9:930\$, 98:750\$340 e 24:000\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministério, no corrente anno. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.495, 4.499, 4.504, 4.506, 4.597 e 4.719, de 27 e 30 de setembro, 3 e 10 de outubro deste anno, pagamento de 1:140\$, 104\$, 1:204\$090, 580\$, 6\$ e 90\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos e trabalhos, no corrente anno, á conta do ministério. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.614, de 10 do corrente, pagamento de 5:157\$160 a diversos, de fornecimentos ao ministério, no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 282, de 29 do mez passado, pagamento de 175\$ a João José da Conceição, por serviços prestados ao ministério, no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.422, de 18 do mez passado, relativo ao pagamento da quantia de 66:443\$235 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, de garantia de juros relativos ao 1º semestre deste anno e por antecipação da respectiva tomada de contas. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do Ministerio da Viação os esclarecimentos indicados no parecer.

N. 1.770, de 20 do julho ultimo, pagamento de 93:461\$035 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, empreiteira da construcção do prolongamento do ramal de Paranapanema, de S. José a Ourinhos, pela medição provisoria dos respectivos trabalhos em março deste anno;

Ns. 2.642, 2.682, 2.876, 3.089, 3.178 e 3.201, de 3, 6, 10, 14, 20 e 22 do corrente, pagamentos de 521\$, 8:703\$347, 600\$, 90\$744, 13:944\$800 e 1:100\$, respectivamente, a diversos, de trabalhos, fornecimentos e alugueis de predios, no corrente anno á conta do ministério. — O Tribunal mandou registrar os referidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 1.843, de 6 de junho ultimo, pagamento de 50\$ aa jornal *O Imparcial*, de editaes publicados no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 3:540\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados em proveito da Imprensa Nacional, neste anno;

Pela verba exercicios findos:

De 1:303\$454 a Patricio Rogerio da Maia, 346\$500 a Paulo de Almeida, 4:227\$ a Ch. Sorilleux & Comp., 400\$ a Pedro Brugmann da Cruz e 290\$ a Alfredo de Silva Pinto.

De distribuição do credito de 960\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a D. Eugenia Cacemira dos Santos Braga, Mario Santos Gomes Braga e Maria Carolina Gomes Braga, viuva e filhos do ex-ajudante da Inspectoria Agricola, do 13º districto, Elyseu Gomes Braga. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa classificada.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 654, de 19 de agosto ultimo, encaminhando um requerimento em que a Sociedade Anonyma Etablissements Lambert pede isenção de direitos para 500 caixas, contendo folha de Flandres em laminas, vindas pelo vapor brasileiro *Poconé*, entrado em 22 de março proximo findo. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento de 8 % *ad valorem*.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso n. 183, de 27 de agosto do anno passado, distribuição do credito de 5:190\$ á mesma delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.317, de 5 de dezembro de 1918. — Recusou-se registro a despesa, porque, tendo sido prestado o serviço em 1918, está ella sujeita ao processo estabelecido no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.373, de 29 de setembro ultimo, pagamento de 2:438\$100 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes effectuados em 1918;

N. 1.412, de 11 do corrente, distribuição do credito de 305\$280 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas da verba 10ª;

N. 1.487, de 15, pagamento de 5:271\$900 a E. Lambert e outro, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.488, de 18, idem de 9:306\$200 a Pestana & Comp., de passagem e transportes concedidos em proveito do Ministerio, idem;

N. 1.489, da mesma data, idem, idem de 13:600\$ a Pimenta & Comp., de fornecimentos feitos para a Escola Militar, idem.

— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.670, de 31 de julho ultimo, pagamento de 20:183\$610 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.493, de 27 de setembro ultimo, idem de 9:709\$590 a V. Vernock & Comp. e outros, idem ao Instituto Oswaldo Cruz, em agosto ultimo;

N. 4.498, da mesma data, idem de 150\$ a Ricardo Silva, de aluguel da casa occupada pelo posto policial do 22º districto, idem, idem;

N. 4.526, de 29, idem de 2.331\$100 a Bolido Maia e outros, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no corrente anno;

N. 4.646, de 10 do corrente, idem de 16:000\$ a Costa Santos & Comp., pelo serviço de conducção de enfermos, alienados e cadáveres. em setembro ultimo;

N. 4.833, de 20, idem de 416\$776, folha especial de gratificação ao inspector de saude do porto, Dr. João Lopes Machado, por serviços prestados em setembro do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.620, de 10 do corrente, pagamento de 450\$ a Elesbão Gomes da Cruz Cunha, de despesas miudas effectuadas pelo mesmo de janeiro a março deste anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 280, de 29 de setembro passado, pagamento de 40\$ a Antonio T. Gomes da Costa, por serviços prestados no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.074, de 23 de agosto ultimo, pagamento de 13:012\$500 a Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, de medição provisoria dos trabalhos executados em abril do corrente anno;

N. 2.141, de 30, idem de 707\$400 a Casa Leuzinger, de fornecimentos feitos no corrente;

N. 2.203, de 3 de setembro proximo findo, idem de 665\$800 a Villas Boas & Comp. e outros, idem, idem;

N. 2.618, de 2 do corrente, idem do 300\$ ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional Sylvio Valentim de Oliveira, do ajuda de custo;

N. 2.624, da mesma data, idem de 3:330\$ a Ruy Pereira Gomes e outros, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.655, de 3, idem de 6:440\$320 a Rocha Couto & Comp. e outros, idem, idem;

N. 3.075, de 16, idem de 93:878\$880 a Hime & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., por fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Requerimento despachado

De Aristides de Assis Carneiro, pedindo certidão. — Requeira á autoridade competente.

O Tribunal de Contas em sessão da 1ª Camara, realizada em 24 do corrente, julgou 123 processos, assim discriminados:

Ordens de pagamento.....	113
Idem com recusa de registro.....	4
Pensões.....	5
Aposentadoria.....	11
De isenção de direitos.....	2

145

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 27 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA — SECRETARIO, O AMANUESE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.261 — (Habilitação) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes (habilitantes), D. Antonia Leopoldina Emilia e outra; appellada, D. Idalina Ramos Salles. — Julgados habilitados, unanimemente.

N. 2.707 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant (desistente), Gasmotoren Frabrik Deutz; appellada (desistida), Societé Anonyme André L. Fils. — Julgada por sentença, unanimemente.

N. 2.714 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant (desistente), Alberto José da Silva Medra; appellada (desistida), D. Feliciano Rosa. — Julgada por sentença, unanimemente.

N. 3.174 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Antonio Carlos Campos; appellada, D. Isabel Braga Diniz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.264 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Francisco Augusto Monteiro; 2º appellante, D. Davina Neves Monteiro; 3º appellantes, Claudino Pinto & Comp.; appellado, Benedicto Caldeira Janot. — Não se tomou conhecimento, por ter sido preparada fora do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.333 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Candido José Loureiro; appellado, Antonio João Rodrigues, inventariante do espólio de José Carlos Rodrigues. — Não se tomou conhecimento, por ter sido preparada fora do prazo legal, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.403 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Pinhão; appellados, Manoel Pinheiro dos Santos Ribeiro e outros e o Dr. 1º curador de Orphãos. — Conhecendo-se preliminarmente deu-se provimento em parte para reformando a sentença appellada condemnar os réos a passar ao autor a escriptura da venda dos terrenos que será apreciada na divisão que os condôminos opportunamente farão, unanimemente.

N. 3.439 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Godofredo Ribeiro; appellada, D. Rosaria Maria Gomes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.446 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz da 1ª Pretoria Civil; appellados, João Taveira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 3.460 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações cíveis

Ns. 3.278 e 3.423 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 3.406, 3.416 e 3.267 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.297, 2.842, 3.200 e 4.100 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.388 e 3.463.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 3.543, 3.426, 2.707, 2.714, 3.494, 3.420, 3.423, 3.502, 2.662, 2.736, 2.678 A e 2.990.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 2.714, 3.443, 3.412, 2.933, 2.673, 3.486, 2.975, 2.993, 3.291, 3.344, 3.358, 3.391, 3.396, e 3.420.

Embargos de nullidade

N. 3.333 e 426.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de 1ª praça vierem ou delle noticia tiverem, que ao dia 30 do corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance

offrecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes á rua Bella de S. João n. 117, pertencidos pela Fazenda Nacional á Bool & Irmão, cuja descripção é a seguinte: um mostrador envidraçado para doces; uma machina registradora Nacional, sob o n. 1.377.517; dous mostradores vitrinos, pequenos, para portas; um mostrador pequeno envidraçado de um lado; uma escrevaninha de tamanho regular; uma maceira electrica, marca Eureka, n. 1.230, do fabricante Pantel de Mickel, usado; 54 taboleiros de madeira, para pão, 84 taboleiros de folhas de Flandres, para biscoitos; 77 saccos de farinha de trigo; uma balança com pratos de metal em máo estado, sem pesos; nove saccos de polvilho; tres fardos grandes de papel para embrulho; um mostruario citavado, envidraçado, para curoto; um espelho oval, ordinario; 12 cadeiras de palhinha, usadas; uma balança pequena, com pratos de metal e 40 pesos, 11 vidros, com pé, de diversos tamanhos, para balas, 14 vidros de diversos tamanhos, para biscoitos, 55 garrafas de vinho do Porto Moscatel secco, 60 garrafas de vinho do Porto Macodo W; 12 litros de vinho quindado Ramos Pinto; 17 botijas de genebra Focking, 73 garrafas de vinho Moscatel Setubal, 42 litros de Real cognac de vinho, 15 litros de vermouth, diversas marcas, 19 garrafas de vinho do Porto Adriano, 47 litros de aperitivo longa vida, 8 garrafas de aguardente portugueza, 15 garrafas de Old Ton Gim, 45 garrafas de laranja, 28 garrafas de vinho do Porto Reserva, 230 latas de marmellada Colombo, 50 latas de goiabada de diversas marcas, 32 latas de chá de diversas marcas, um cofre de ferro n. 78, do fabricante Luiz de Souza Moreira, 1 pequeno balcão de pinho, com tampo de pedra marmore, uma côpa de pedra marmore, branca, em máo estado, tres mesas com pés de ferro e pedra marmore, avaliados esses bens em 4:836\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltarão os bens á praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10%; se nesta ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça com o mesmo intervalo de tres dias e 2º abatimento de 10%, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1899. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar de costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1919. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Fago publico, que os julgamentos das appellações cíveis ns. 3.420, 1º appellante, Julio Soares Canedo; 2º appellante, M. R. de Faria, appellados os mesmos; 3.494, appellante o juizo; appelladas, José Villela Dias e sua mulher Candilha de Oliveira Dias; 3.345, appellante, o juizo; appellados, Jorge da Costa Leite e sua mulher D. Vicentina Soares da Costa Leite; 3.423, appellante, Manoel Figueiroa; appellado, Ildefonso Henrique Corrêa; 3.502, appellante, o juizo da 4ª Pretoria Civil; appellados, Diego Chalrô e sua mulher; 2.678 A, appellante, Segismundo Hobber; appellado, João Luiz Esteves; 3.426, appellante, Maria José da Silva; appellado, José Maria Moutinho de Souza; 2.736, appellante Custodio José Esteves; appellada, a Sociedade Lavanderia Hygienica; 2.662, appellante Felix Catalano, appellado, Manoel Niguez Gonçalves; 2.990,

appellante a Fazenda municipal; appellados Francisco da Silva Araujo e José Joaquim Corrêa da Costa, inventariante dos bens do seu pae Manoel Joaquim Corrêa da Costa, terão lugar na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 27 de outubro de 1919. No impedimento ocasional do Secretario e do official, o amanuense Clóvis José Baptista.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 93, 95, 97 e 101, da rua dos Araujos, pertencentes ao espólio do fuzado Domingos Alves Salgueiro.

O Dr. Alfredo de Alencar Russell, juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias vierem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios desta juizo levará á 1ª praça no dia 28 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os predios ns. 93, 95, 97 e 101 da rua dos Araujos, pertencentes ao espólio do finado Domingos Alves Salgueiro. Os referidos immoveis tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado sito á rua dos Araujos n. 93, feito de chalet, tendo na frente um mezzanino e duas janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro e porta de entrada. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portões de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,50 e de comprimento o corpo principal 13m,31. Dividido em duas salas, dous quartos, corredor forrados e assoalhados. Em seguida puxado medindo de comprimento 5m,50 e de largura 2m,70, dividido em copa, cosinha e water closet, ladrilhados. No porão, um salão cimentado. Este predio acha-se em mau estado de conservação e é edificado em terreno que mede de frente 6m,00 e de comprimento 28m,20 e de largura na linha dos fundos 5m,93. Avaliado em 9:00\$, por quanto vai á 1ª praça. Predio assobradado sito á rua dos Araujos, n. 95, feito de platibanda, tendo na frente um mezzanino e tres janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro, tendo na lazo duas portas e duas janella. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portões de cantaria e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente nove metros e cinquenta centimetros e de comprimento o corpo principal 14m,90. Dividido em duas salas e quatro quartos assoalhados e forrados, tendo em seguida puxado medindo de comprimento 5m,30 por 7m,45 de largura dividido em sala assoalhada, cosinha ladrilhada, dispensa e water-closet com banheiro cimentados. O porão aberto em salão cimentado. Este predio está em regular estado de conservação e é edificado em terreno em declive que mede de largura na frente 42m, 90 por 50m,09 de comprimento, sendo cercado de folhas de zinco nos fundos. Avaliado em 20:00\$, por quanto vai á 1ª praça. Predio assobradado sito á rua dos Araujos n. 97, feito de platibanda, tendo na frente um mezzanino gradeado e duas janellas de peitoril. Entrada ao lado por um portão de ferro e em seguida um alpendre com porta. Construção moderna de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,50 até a extensão de 4m,00 alargando-se depois para 3m,60 até a extensão de 12m,85, estreitando-se novamente para 3m,75 até a extensão de 4m,80. Divide-se em duas salas, corredor e tres quartos forrados e assoalhados, cosinha,

banheiro e water closet ladrilhados. Está em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno em declive com g. a til na frente, cercado de zinco e malfeira nos lados e fundos, medindo de largura na frente 6^m,80 e de fundos 50^m,90. Avaliado em 13:00\$, por quanto vai à 1ª praça. Predio assobradado sito à rua dos Araújos n. 101, construído de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionais, em feição de beira de telhado, tendo na frente tres janelas de peitoril e tres mezzaninos no porão; ao lado duas portas com escadas de cantaria e duas janelas de peitoril, portadas de cantaria, medindo 8^m,00 por 12^m,60 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assoalhados. Em seguida ao referido corpo há um puxado construído de pedra e cal até o vigamento e daí do frontal de tijolos, medindo 3^m,10 de largura por 5^m,20 de comprimento, devidido em saleta assoalhada e forrada, e sinha ladrilhada, despensa e water closet cimentados. O porão é coberto em salão cimentado e vão com tanques para lavagem. Este predio é de construção antiga, em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno de forma irregular para os fundos, fechado na frente por gradil e portão de ferro sobre balibrames e nos fundos cerca de zinco. Medo o terreno 12^m,00 de largura na frente, e a linha dos fundos 3^m,00 e de comprimento pela linha do centro 40^m,00, existindo nos fundos um telheiro com water closet. Avaliado em 16:00\$, por quanto vai à 1ª praça. E quem os ditos imóveis pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão à praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas na acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme o original. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos imóveis à rua Condessa Belmont ns. 22 e 26 e à rua Maria Antonio ns. 24 e 26, pertencentes ao espolio do finado Leopoldo Fernandes Gonçalves.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos imóveis sitos à rua Condessa Belmont ns. 22 e 26 e à rua Maria Antonio ns. 24 e 26, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará à praça no dia 18 do proximo mez de novembro, às treze horas à porta do Forum, à rua dos Invalidos n. 152. Os referidos imóveis tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado sito à rua Condessa Belmont n. 22, freguezia do Engenho Novo, construído de pedra, cal e tijolos de um vez, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, parede de meiação por um lado com o numero vinte e seis, tendo na frente tres janelas de peitoril e tres mezzaninos gradeados no porão e ao lado, varanda ladrilhada com uma porta, duas janelas de peitoril, portadas de massa, medindo sete metros e setenta centimetros de largura por nove metros e setenta

centimetros de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e tres quartos assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado da mesma construção com alpendre ao lado para onde dão duas portas, medindo 4^m,20 de comprimento por 2^m,40 de largura, dividido em cozinha e water-closet ladrilhados. Fóra, separado, existe um quarto de frontal de tijolos em feição de meia-agua, coberto de telhas francezas, o telheiro com tanque, caixa de agua e water-closet. Este predio está em bom estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua em terreno murado, tendo ao lado portão e gradil de ferro, medindo nove metros de largura por 20^m,50 de comprimento. Avaliado em 10:00\$ por quanto vai à 1ª praça. Predio terreo sito à rua Condessa Belmont numero 26, fazendo esquina com a rua Maria Antonio, freguezia do Engenho Novo, construído de pedra, cal e vez e meia de tijolos coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo na frente quatro portas, uma dita no angulo e pela rua Maria Antonio duas ditas, tendo portadas de cantaria em arco medindo de frente onze metros, dois metros e dez centimetros de largura no angulo e pela rua Maria Antonio 4^m,75. Aberto em armazem ladrilhado e forrado, tendo porta e comunicação para uma area com water-closet e tanque cimentados, estando em commun com o terreno do predio numero 24 da rua Maria Antonio. Este predio está em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno occupado pela construção, sendo as paredes lateraes de meiação com predios do espolio. Avaliado em oito contos de réis, por quanto vai à 1ª praça. Predio assobradado sito à rua Maria Antonio n. 24, freguezia do Engenho Novo, construído de pedra, cal e uma vez de tijolos coberto de telhas francezas, em feição de platibanda, paredes lateraes de meiação com predios do espolio, tendo na frente uma porta e duas janelas de peitoril, portadas de cantaria, medindo 7^m,80 de largura por 4^m,40 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado da mesma construção medindo 4^m,00 de comprimento por 2^m,45 de largura. Dividido o predio em uma sala e um quarto assoalhado e forrado, despensa e cozinha ladrilhados. Nos fundos pequena area cimentada, tendo water closet e tanque, estando em commun com o terreno do predio numero vinte e seis da rua Condessa Belmont. Este predio está em mau estado de conservação sendo edificado no alinhamento da rua em terreno que mede 7^m,80 por 11^m,00 de comprimento. Avaliado em 5:00\$, por quanto vai à 1ª praça. Predio assobradado sito à rua Maria Antonio n. 26, freguezia do Engenho Novo construído de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, parede de meiação por um lado com o predio n. 24, tendo na frente uma porta e duas janelas de peitoril com portadas de cantaria, medindo 6^m,00 de largura por 12^m,50 de comprimento, inclusive o puxado. Dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, cozinha e water-closet ladrilhados. Fóra existe pequena area com tanque e caixa d'agua. Este predio está em mau estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua em terreno que mede 6^m,00 de largura por 12^m,50 de comprimento. Avaliado em 6:00\$, por quanto vai à 1ª praça. E quem os referidos imóveis pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço porquanto vão à 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra como cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous

iguales para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e dezoito. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Manoel Nazario

AVISO AOS CREDORES

Do publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Nazario, estabelecido à rua do Riachuelo n. 206, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Nazario, estabelecido à rua do Riachuelo n. 203, por sentença deste Juizo de 30 de setembro de 1919, às 3 horas da tarde, ficando o seu termo para os effeitos legais de 18 de agosto de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Guimarães Irmão & Comp., residente à rua do Rosario n. 152, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 28 de outubro de 1919, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de outubro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Raul de Almeida

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Raul de Almeida, estabelecido à rua Senador Pompeu n. 80, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Figueiredo Carvalho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Raul de Almeida, por sentença deste Juizo de 11 de outubro de 1919 às 16 horas, ficando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores da fallencia: foram nomeados syndicos os credores de J. Fernandes & Comp., residentes à rua Senador Pompeu n. 26, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem-se ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 10 de novembro de 1919, às 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus § da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.

Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos syndicos Henrique Santos & Comp. Rio, 23 de outubro de 1919. Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Roberto Holland

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias para os fins legais, as contas do liquidatário Dr. Trajano de Miranda Valverde.

Rio, 22 de outubro de 1919. Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio á rua Dr. Dias da Cruz n. 391 (Meyer), pertencente ao espólio do finado Carlos Rossi, de quem é inventariante D. Rosa Werneck Rossi, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscrive se processam os autos de inventario do finado Carlos Rossi, de quem é inventariante D. Rosa Werneck Rossi, dos quaes consta inventariado o predio situado á rua Dr. Dias da Cruz n. 391, no Meyer; e, por parte da inventariante, com a concordancia de todos os herdeiros e interessados, foi requerida a venda em praça do alludido immovel para solver compromissos do espólio. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste Juízo no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o referido immovel inventariado, constante da avaliação seguinte: Predio de sobrado de dous andares, sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 391 (Meyer) edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame de pedra, muros, gradis e portões de ferro. Tendo na fachada tres mezzaninos e tres janellas de sacadas em cada um dos pavimentos, beiradas salientes e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de marmore, varanda ladrilhada e coberta sobre columnas de ferro, para onde deitam tres portas e duas janellas. Construido de pedra, cal e tijolos com madeiramento de lei e Riga, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m,60x49^m,45,

seguinte-se o puzado com 10^m,50x5^m,45. Existindo em separado mais para os fundos do terreno um dependencia em forma de chalet e coberta com telhas francezas, com uma porta e duas janellas na frente, medindo 4^m,50 de frente por 6^m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 47^m,80x31^m,70 na linha dos fundos e de extensão 109^m,60 mais ou menos, achando-se todo fechado por zinco e madeira a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 40.00\$ (quarenta contos de réis). E quem o mesmo quizer arrematar devera comparecer no dia, hora e lugar acima designados, advertido de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de outubro de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Moreira de Mello & Companhia, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia de Moreira de Mello & Comp., nos quaes lhe foi dirigida petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada por Lucio Moreira de Mello, socio solidario da referida firma. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia Moreira de Mello & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste Juízo, á rua Menezes Viciro numero cento e cinquenta e dous, no dia seis de novembro proximo, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio solidario da dita firma fallida Lucio Moreira de Mello, de cinco por cento (5 %) dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da homologação da referida concordata, descontados os dividendos já distribuidos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho (Estava legalmente sollada). — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Xavier Pereira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de selença que declarou aberta a fallencia do negociante M. Xavier Pereira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 190, com o commercio de calçado, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Xavier Pereira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 190, por sentença deste Juízo, de 24 de outubro de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 14 de setembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Alvadia, Novaes & Comp., residente á rua de S. Christovão ns. 540 a 552, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 24 de novembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. — Está conforme, o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

dades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Xavier Pereira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 190, por sentença deste Juízo, de 24 de outubro de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 14 de setembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Alvadia, Novaes & Comp., residente á rua de S. Christovão ns. 540 a 552, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 24 de novembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. — Está conforme, o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Sabina Hirschiner

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Sabina Hirschiner que a assembléa foi adiada para o dia 14 de novembro proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Konieczki Leão com Laura Madeira de Freitas, Carlos Hoertel com Iracema Leopoldina Pereira, José Gustavo Ferreira com Olivia da Silva Rezende, Domingos Pereira dos Santos com Anna Nunes de Andrade.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Sexta Pretoria Cível em 23 de outubro de 1919. Pelo escrivão interino, Antonio Guimarães da Silva Victor, escrevente juramentado.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

RECTIFICAÇÃO

No edital de casamento, em imminente perigo de vida, publicado no Diario Official de 25 do corrente, onde se lê Carlos de Siqueira Barreto, leia-se Carlos de Siqueira Barbedo.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Luiz Manoel da Cruz, vulgo «Luiz Callete».

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Luiz Manoel da Cruz, vulgo «Luiz Callete», que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 8 de novembro do corrente anno, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 23 de outubro de 1919. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1919.....	4.431.039\$831
Renda arrecadada em 27 de outubro de 1919.....	239.675\$397
Total.....	4.691.635\$228
Em igual periodo de 1918...	2.339.733\$902
Diferença para mais em 1919.....	2.351.881\$326

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	129.912\$563
Em papel.....	170.873\$010
Total.....	297.787\$573
Renda arrecadada de 1 a 27	5.501.678\$616
Em igual periodo de 1918...	3.520.856\$809
Diferença a maior em 1919.	1.983.821\$807

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 23/32	14 37/64
Sobre Paris.....	\$156	\$439
Sobre Hamburgo.....	—	\$145
Sobre Italia.....	—	\$384
Sobre Portugal.....	—	\$5913
Sobre Nova York.....	—	\$3942
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15678
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5103
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$765
Sobre Suissa (francos).....	—	\$711
Sobre Belgica (francos).....	—	\$164
Sobre Japão (yen).....	—	\$5030
Sobre Beyrouth.....	14 17/32	—
Sobre Egypto.....	14 17/32	—
Moedas:		
Libras (papel).....	—	17\$100
Francos (papel).....	—	\$540
Liras (papel).....	—	\$140
Pesetas (papel).....	—	\$800
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	—	945\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	980\$000
Apolices Emprestimo de 1913, port. 5 %.....	—	938\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	—	939\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	982\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	930\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:500\$, 5 %, nom.....	—	935\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	100\$300
Companhia E. de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira)...	—	61\$250
Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	83\$900
Companhia Progreço Industrial do Brasil.....	—	153\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	170\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	—	203\$000

Vendas a prazo
300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.... 86\$500
Vendas por alvará de juizo
2 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, a..... 980\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, à tarde, no Palacio do Cattete, em audiencia solenne para entrega de credenciaes, o Sr. A. R. Conty, primeiro embaixador de França, em missão ordinaria, acreditado junto ao Governo do Brasil.

—No Palacio do Cattete conferenciaram hontem, à tarde, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Sá Freire, Prefeito do Districto Federal e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital.

—Esteve hontem, à tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. senador Indio do Brasil, que foi agradecer ao Chefe do Estado as manifestações de pesar de S. Ex. por occasião do passamento de sua esposa.

—A directoria do Lloyd Nacional esteve, hontem à tarde, no Palacio da Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para visitar as officinas e os estaleiros daquela companhia.

—No Palacio do Cattete esteve hontem o Dr. Abdon Milanez, director do Instituto Nacional de Musica, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na festa realizada no sabbado ultimo, à noite, no Club dos Diarios, para distribuição de premios aos alumnos laureados daquella instituição.

—Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Alvaro do Carvalho, Cunha Pedrosa, José Murtinho, Costa Rodrigues, Araujo Góes, Pires Ferreira e deputados Thomaz Rodrigues, Thomaz Accioly, Hildebrando Albano, Justiniano de Serpa, Antonio Carlos, Cunha Lima, Arlindo Leonil, Antonio Freire, Pires de Carvalho, Frederico Borges, Hermino Barroso e Octavio Mangabeira.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Frankonesse*, para Bahia, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itacolomy* para Santos, Paraná, São Francisco, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo *Mantiqueira*, para Bahia e portos do norte até Amarrração, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo *Columbia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Vapacy*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Amanhã:
Pelo *Garonna*, para Pernambuco, Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Companhia de Loterias Nacionais
—Loterias da Capital Federal.—Lista dos premios da 19ª loteria do plano 359, 1ª extracção do anno de 1919, realizada em 27 de outubro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra c do art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

20.799.....	1:203\$550
37.760.....	120\$000
12.233.....	120\$000
1.478.....	120\$000
27.489.....	300\$000
11.331.....	120\$000
34.050.....	120\$000
34.702.....	120\$000
9.887.....	120\$000
27.089.....	120\$000
36.083.....	120\$000
13.552.....	120\$000
23.837.....	300\$000
26.128.....	120\$000
32.678.....	120\$000
36.425.....	120\$000
23.002.....	120\$000
5.241.....	120\$000
18.880.....	300\$000
24.167.....	120\$000
3.218.....	300\$000
23.737.....	120\$000
27.073.....	300\$000
5.394.....	120\$000
5.802.....	120\$000
18.573.....	120\$000
15.952.....	120\$000
37.028.....	120\$000
12.348.....	120\$000
1.703.....	20:000\$000
2.515.....	120\$000
34.347.....	120\$000
29.727.....	300\$000
16.288.....	1:300\$000
17.929.....	120\$000
23.618.....	120\$000
16.840.....	3:000\$000
6.481.....	300\$000
30.379.....	120\$000
30.078.....	120\$000
12.928.....	1:200\$000
3.818.....	120\$000
12.239.....	300\$000
33.688.....	300\$000
33.919.....	120\$000
24.021.....	120\$000
2.371.....	120\$000
31.645.....	120\$000
19.793.....	120\$000
16.549.....	120\$000
24.198.....	120\$000
35.376.....	120\$000
37.445.....	120\$000
4.035.....	300\$000
37.661.....	120\$000
3.049.....	120\$000
29.910.....	120\$000

Aproximações

1.707 e 1.709.....	180\$000
16.818 e 16.830.....	110\$000

Dezenas

1.701 a 1.710.....	30\$000
16.811 a 16.820.....	18\$000

Centenas

1.701 a 1.800.....	950\$00
16.801 a 16.900.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 08 termin 68, e os terminados em 8 termin 35, exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1919.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo em geral incerto, muito encoberto, tendo a insolação, hontem sido diminuta. Choveu e trovejou, hontem, no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo incerto, muito encoberto em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, tendo a insolação, hontem, sido pequena. Choveu e trovejou hontem e esta manhã no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu. A maior temperatura 35°.0, verificou-se em S. Luiz de Cáceres, e a menor; 10°.0, em S. João Evangelista. Previsão do Tempo para o Districto e Netheroy: Em virtude de grande deficiência do serviço telegraphico, o Observatorio Nacional é forçado a não formular as previsões usuaes. A julgar pela carta synoptica, o tempo manter-se-ha ainda muito perturbado, sendo provavel a concurrencia de chuvas, trovoadas e ventos fortes. Não ha indícios de sensível declínio de temperatura na maior parte das 24 horas seguintes. A temperatura média da Capital, hontem, dia 25, foi 24°,4 ou 2°,1, acima da normal.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1919; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Portaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)....											
Aracajú (X).....											
Bahia	756.9	27.0	1	SE	4	5	Pqs. vagas.	I. ns.(b.ns.m.)	28.0	21.0	
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte	58.9	22.0	—	C	0	5	—	I.	30.0	14.0	— R. pn.
Theophilo Ottoni	60.4	24.0	1.0	NE	1	8	—	I. ns. (i. ns.m.)	31.0	16.0	— Ns. am. pm.
Uberaba	58.0	25.0	-1.0	NE	2	8	—	B.	28.0	20.0	3.6 C. r. pm.
Caxambú	59.5	20.0	—	C	0	8	—	I. (i.o.manhã).	26.0	17.0	19.4 C. t. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	63.1	25.0	-1.0	C	0	6	—	B.	34.0	13.0	5.0 Ch. v. pm.
Cuyabá	54.1	28.5	-0.1	N	2	7	—	B.	32.8	26.4	
Corumbá	55.8	28.0	-4.0	E	1	1	—	B.	34.0	21.0	0.4 C. v. pm.
Victoria	59.3	28.0	-0.5	NE	3	4	Pqs. vagas.	B.	22.5	24.6	
Capital Federal.....	57.0	25.0	2.0	N	1	6	Tranquillo.	B.	28.0	22.0	2.8 C. t. r. pm.
Campos.....	59.1	29.0	1.0	N	4	10	—	I.	32.0	19.0	— R. pm.
Friburgo.....	58.2	20.0	-3.0	C	0	5	—	B.	28.5	15.0	11.5 C. t. pm.
Petropolis	57.2	24.0	3.0	E	2	8	—	B. (o. manhã)	25.0	18.0	6.9 C. t. pm.
Rezende.....	57.9	23.0	1.0	C	0	10	—	I.	26.0	19.0	4.2 C. t. pm.
Cabo Frio.....	56.6	29.0	3.0	C	0	1	Tranquillo.	B.	31.0	21.0	— Ch. pm.
Therezopolis.....	58.6	20.5	-0.5	N	1	6	—	I. (o. manhã)	20.0	18.6	20.1 C. am. pm. t. pm.
São Paulo.....	58.2	20.5	-0.5	N	2	10	—	I. (t.ch.manhã)	25.5	17.0	4.2
Santos.....	59.0	23.0	0.0	SW	6	10	Chão.	I.	26.0	20.0	— I. am. pm. ch. pm.
Paranaguá.....	57.0	22.0	1.0	NE	1	9	Tranquillo.	I. (c.t.v.man.)	27.0	16.0	12.2
Curitiba.....	—	—	—	NW	2	7	—	I. (c.t.v.man.)	—	—	19.7
Florianopolis	58.2	22.0	—	SE	2	10	Chão.	M.c.(c.t.v.m.)	25.0	19.0	19.2 C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre	45.5	20.0	0.0	NE	1	10	—	I. (ch.manhã).	24.0	19.0	— Ch. am.
Uruguayana.....	55.0	23.0	2.0	NE	3	8	—	B.	27.0	18.0	— I. am. pm. r. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevôiro denso; **nt**, nevôiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.8	31.2	21.4	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.0	21.7
Eugenho de Dentro.....	0.2	31.7	20.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	21.0
Penha.....	5.7	30.0	21.1	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.8	30.8	21.0
S. Januario.....	1.6	31.1	21.8	Netheroy	1.3	31.0	21.0

Nota — (X) não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de outubro de 1919.

Zona Norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Goyanna, Nazareth e Laranjeiras. Choveu hontem em Goyanna e Recife. Zona Centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em algumas localidades de Minas, Vassouras, Pinheiro, Tinguá, S. Pedro e Angra dos Reis. Choveu hontem em diversos pontos de Minas, Cuyabá, S. Luiz do Caceres e em todas as estações do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã em diversas localidades de S. Paulo e no Paraná. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura descou ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 36.00, em Pão de Assucar, Januaria, São Francisco, Corumbá e Victoria; a menor, 12.0, em S. João Evangelista. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nictheroy: Tempo, em geral, muito instavel, tendendo a agravar-se (1); trovoadas (2). Temperatura — entrará em declínio no correr das 24 horas (2). Ventos do noroeste a sudoeste com fortes rajadas, por vezes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom; Argentino, regular; Uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de outubro de 1919

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	759.4	28.0	-1.0	E	4	7	Chão.	I.	31.0	24.0	1.0	C. pm.)
Pão de Assucar.....	59.5	28.0	0.0	SE	3	7	—	I.	36.0	21.0	—	—
Aracajú.....	61.6	26.0	-0.5	E	6	7	—	I. v.	28.8	22.2	—	I. pm.
Bahia (X).....												
Caeté.....	57.2	25.0	2.0	SE	1	5	—	B.	31.0	18.0	—	—
Januaria.....	57.1	24.0	-5.0	Calma	0	1	—	I. (ch. manhã.)	36.0	18.0	0.6	R. t. pm.
Belo Horizonte.....	58.5	20.0	-2.0	Calma	0	6	—	I.	25.0	19.0	—	Chs. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.7	26.0	2.0	Calma	0	0	—	B. ns. (b. man.)	32.0	18.0	—	R. pm. i. am. pm.
Uberaba.....	56.8	24.0	-1.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	28.0	19.0	0.1	C. t. r. pm
Caxambú.....	58.2	21.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (n. manhã.)	26.0	16.0	8.1	C. t. pm.
Goyaz.....	58.6	24.0	—	Calma	0	8	—	—	34.0	16.0	—	B. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	53.6	28.6	0.1	N	1	6	—	B.	32.8	26.5	2.0	C. t. pm.
Corumbá.....	52.8	28.0	0.0	E	1	3	—	B. (b. manhã.)	36.0	23.0	—	B.
Victoria.....	57.8	26.0	-2.0	NE	1	10	Tranquillo.	—	36.0	24.5	—	—
Capital Federal.....	55.5	24.9	-0.1	NNW	2	8	Tranquillo.	B. (ch. manhã.)	30.0	22.6	—	Ch. pm.
Campos.....	56.6	26.0	-3.0	N	4	10	—	B.	34.0	22.0	3.0	C. t. pm.
Friburgo.....	56.9	23.0	3.0	N	4	9	—	B.	28.0	16.0	35.8	C. t. pm.
Petropolis.....	56.5	23.0	-1.0	SE	2	4	—	B.	27.0	17.0	32.4	C. t. gr. pm.
Rezende.....	56.5	22.0	-1.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã.)	28.0	19.0	1.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	55.1	26.0	-3.0	Calma	0	9	Chão.	B.	33.0	23.0	3.0	—
Theresopolis.....	56.1	22.5	2.0	N	3	5	—	B. (o. manhã.)	27.0	14.0	40.7	C. t. pm.
S. Paulo.....	55.4	21.5	1.0	NW	4	8	—	B. chs. (manhã)	28.0	17.0	0.5	—
Santos.....	53.0	29.0	6.0	NE	6	6	Chão.	I. v. (c. m.)	28.0	21.0	20.0	I. am. pm. c. t. v. pm.
Paranaguá.....	53.0	25.0	3.0	SE	4	9	—	I. (c. manhã.)	25.0	17.0	36.7	C. t. v. pm.
Curytiba.....	—	—	—	NW	6	7	—	I. v. (c. man.).	—	—	29.3	C. t. pm.
Florianopolis.....	52.7	23.0	1.0	N	3	5	Chão.	B. (i. manhã.)	25.0	19.8	10.8	C. am.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	55.0	10.0	-1.0	W	3	7	—	B. (b. manhã.)	27.0	18.0	3.6	Chs. am. pm.
Uruguayana.....	52.0	—	—	SE	2	4	—	B. (o. manhã.)	24.0	—	18.3	C. t. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto, m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	33.8	21.4	S. Januario.....	0.0	33.2	21.7
Engenho do Dentro.....	0.0	30.0	20.1	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	31.0	21.0
Penha.....	0.0	33.3	21.3	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	32.6	20.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	30.0	22.0	Nictheroy.....	0.0	33.8	19.0

Nota (X) — Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.304

Joaquim Teixeira, estabelecido à rua Marechal Floriano Peixoto n. 42, adota, para distinguir calçados, em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras, a qual consiste no nome característico «Footing Shoe» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1919. — *Joaquim Teixeira* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 45 minutos do dia 31 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.304 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.304 a transferencia da marca «Footing Shoe» de Joaquim Teixeira, para seu cessionario Amandio Alves Moreira de Magalhães. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director

N. 14.341

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69, e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras, a qual consiste nas palavras «Fabrica de Fumos Ypiranga», tendo por baixo uma linha recta horizontal. Esta marca será também usada em notas, facturas, annuncios, reclames e em papeis de expediente da casa commercial dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.342

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69 e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na reprodução do quadro historico da Independencia do Brasil do pintor brasileiro Pedro Americo, seguido do nome característico «Ypiranga». Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selos por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.343

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69 e em

Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos e cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura da deusa Minerva entre estrelas tendo abaixo uma faixa com o respectivo nome «Minerva». Essa marca acha-se em rotulo guardado de dizeres referentes aos estabelecimentos commerciaes dos depositantes e de estrelas equidistantes, formando um circulo. Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.344

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69 e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no retrato, sentado, do patriarcha da independencia do Brasil, o grande estadista brasileiro José Bonifacio, seguida do nome característico «Patriarcha». Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.344 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.345

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69 e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir cigarros, fumos e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Os Barrigudos», seguido da figura de uma ancora, dentro de uma circunferencia e acompanhada da palavra «Economicos» e de diversos dizeres relativos à marca dos depositantes e aos seus estabelecimentos. Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.345 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.346

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69, e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de uma ancora ladeada, acima do nome característico «Operarios» e seguida dos dizeres «Economicos» e outros relativos à fabrica dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de março

de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.346 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.347

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um medalhão com a reprodução do monumento à independencia do Brasil, nesta Capital, encimado da data 1822 e acompanhado da parte inferior do nome característico «Independencia». Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.347 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.348

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça à rua S. Pedro n. 69 e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos, cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma cabeça de cavallo dentro de uma ferradura, acompanhada externamente do nome característico «Derby». Esta marca será usada em cigarros, em rotulo formado de carteira. Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.348 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.349

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Pedro n. 69 e em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, à rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no retrato, em busto, do eminente estadista brasileiro Dr. Nilo Peçanha, seguido do respectivo nome. Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.349 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.550

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 69 e em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, á rua Miguel Lemos ns. 56 e 58, adoptam, para distinguir fumos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensio, a qual consiste nas figuras de dous dragões junto a um arbusto de fumo, seguido das lotras N S atravessadas por uma setta, vendo-se acima o nome característico «Os dous Draggões», em rotulo circular guarnecido de pequenas estrellas o contendo tambem as palavras «S. Diogo». Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — *Nunes dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 27 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.550 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.571

A Empreza de Productos de Guaraná, estabelecida á Praça da Republica n. 17, adopta para distinguir o succo de uvas, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensio, a qual consiste numa faixa contendo os dizeres característicos «Succo achampanhado de uvas. Empreza de Productos de Guaraná» e outros tendo do centro a figura de uma mulher fluctuando no espico e acima della a figura da lua; uma outra faixa contém os dizeres «Succo de uvas». Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — *Pela Empreza de Productos de Guaraná, Thomé Monteiro de Andrade* (sobre uma estampilha de 600 réis), director presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 2 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.571, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.572

A Empreza de Productos de Guaraná, estabelecida á praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir uma qualidade de soda, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensio, a qual consiste na figura de uma mulher fluctuando no ar, equilibrando no queixo uma flor e ao lado della a figura da lua, vendo-se abaixo, em um sombreado, o nome característico «Soda Champagne», tudo disposto em rotulo circular em cujo bordo se acham os dizeres «Empreza de Productos de Guaraná, praça da Republica n. 17. Telefone 4.763». Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. *Pela Empreza de Productos de Guaraná. — Thomé Monteiro de Andrade* director-presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 2 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.573

Nobrega, Pereira & Comp., estabelecidos á rua n. 52, adoptam, para distinguir vinhos de virgem e verde, feijões, arroz, batatas, milho, farinhas de mandioca, de trigo, de

aveia, de milho e xarque, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensio e typo de letras, a qual consiste no nome característico «Nobre» entre aspas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — *Nobrega, Pereira & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 3 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.573, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.574

Nobrega, Pereira & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 52, adoptam, para distinguir vinhos do Porto, virgem e verde, feijões, arroz, batatas, milho, farinhas de mandioca, de trigo, de aveia, de milho e xarque, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensio, a qual consiste no desenho de um triangulo contendo uma estrellita e abaixo o nome característico «Pereira». Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — *Nobrega, Pereira & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 3 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.574 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.601

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, a qual consiste da denominação característica «Economia» entre aspas, podendo variar de cor e dimensio, e servirá para distinguir saboneteiras patenteadas, sob n. 10.140 e mais as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto; sabonetes, dentifricios, essencias, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.601, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director

N. 14.602

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima consistente do nome característico «Lala», entre aspas, podendo variar de cor e dimensio, e servirá para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablete em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, sabonetes, dentifricios, essencias, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes em pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro,

2 de agosto de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.602, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.603

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, consistente no nome característico «Neutralina», entre aspas, podendo variar de cor e dimensio, e servirá para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, sabonetes, dentifricios, essencias, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão em pó, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.604

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, consistente do nome característico «A Louvina» — entre aspas, podendo variar de cor e dimensio, e servirá para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, schampoo em liquidos, pó ou concreto, sabonetes, dentifricios, essencias, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas, vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão, sabão em pó de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 14.604, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.605

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima consistente do nome característico «S-lma» entre aspas, podendo variar de cor e dimensio, e servirá para distinguir as seguintes perfumarias: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablete ou em pó, cremes, loções, cosmeticos, agua de colonia, talco ou amido perfumado ou não, agua para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, sabonetes, dentifricios, essencias, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó, de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — *J. R. Kanitz*, (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 4 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.605, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 14.609

Lebrão & Comp., estabelecidos á Rua Treze de Maio ns. 27 e 29, apresentam a marca no verso colada, para distinguir a geléa de morango de seu fabrico, consistente em um rotulo guardado de filetes dourados, contendo um desenho do ornato, guardado de filetes e arabescos com a firma Lebrão & Comp., e os dizeres «Fabrica de doces em calda e marmelada, refinação de açúcar. Rua Treze de Maio 27 e 29.—Rio de Janeiro», acima do ornato os dizeres: «Fabrica Colombo». Ao lado do ornato acha-se uma penca de morangos e abaixo em uma facha os dizeres: «Geléa de Morango». Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, será usada em latas e mais vasilhames, que contiverem a geléa, e bem assim será usada em todas as geléas do seu fabrico, especificando-se no ornato e na facha a qualidade da respectiva fructa. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1919.—Lebrão & Comp. (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 5 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.609 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 14.610

L. Siqueira & Comp., estabelecidos á avenida Suburbana n. 592, adoptam para distinguir fios barbantes e cordas, de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na palavra «Veneziano», dentro de uma facha, seguida do desenho de uma gondola, dispostos em rotulo, formato de ellipse, em cuja parte superior vê-se os dizeres «Canhamo-extra seco e nas extremidades, á esquerda a cabeça de um indio e á direita um rolo de barbante com as letras L. S. & Comp. ambos os emblemas, dentro de um circulo. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1919.—L. Siqueira & Comp. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 16 minutos do dia 11 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.610, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.631

Alfredo Rocha, estabelecido com pequeno fabrico de productos pharmaceuticos á rua Santa Alexandrina n. 209, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo, dividido em duas rectangulos, lendo-se no maior e principal em sentido transversal, o nome característico «Estomatil», acompanhado superior e inferiormente de dizeres com referencia ás molestias, em que o producto é empregado e a approvação da Junta de Hygiene. Nos dous rectangulos menores, leem-se, em um o nome do medicamento, e no outro o modo de uso. A referida marca usada em um producto pharmaceutico de seu fabrico contra a dyspepsia, acidez e digestões, variando em côres e dimensões. Inutilisava uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1919.—Alfredo Rocha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 12 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.631 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO MARANHÃO

Ns. 59 e 60

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Cigarros fabril» e «Cigarros luz», registradas na Junta Commercial do Maranhão, sob ns. 59 e 60, para distinguir os cigarros do fabrico de J. R. Santos foram depositadas nesta Junta em 1 de corrente mez de setembro, com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi o assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de \$100). Visto Junta Commercial, 1 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 62 e 63

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «F. A. C.» e «Luz Brasileira» para distinguir cigarros do fabrico de João Raymundo dos Santos, registradas na Junta Commercial do Maranhão, foram depositadas nesta Junta em 9 de outubro corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira (sobre estampilhas no valor total de \$100). Visto Junta Commercial, 27 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Resultado das eleições para Deputados e Intendentes

BOLETIM

A mesa eleitoral da 1ª secção da Candelaria, primeiro districto eleitoral da Capital Federal, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado para intendentes municipaes:

Ernesto Garcez Caldas Barreto, 312 votos; Jacintho Alves da Rocha, 290 votos; Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 247 votos; Francisco Vieira de Moura, 238 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 270 votos; Zoroastro Cunha, 275 votos; Brenno dos Santos, 234 votos; Felisodoro Gaia, 274 votos; Antenor Moreira Dutra, 49 votos; José Alberto da Silva, 50 votos; José Alves Machado, 59 votos; Annibal Borges da Fonseca, 50 votos; José Gonçalves de Amorim, 17 votos; Nazario Gonçalves Silva Rodrigues, 45 votos; Candido Pessoa, 41 votos; Manoel Corrêa de Mello, 65 votos; Lucio Dias Ribeiro, 14 votos; Antonio José da Silva Brandão, 48 votos; Manoel Joaquim Marinho, 41 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 33 votos; Jeronymo Beretta, 33 votos; José do Azevedo Furtado, 29 votos; Pio Dutra da Rocha, 20 votos; Raul de Barros Madureira, 19 votos; Luiz dos Santos Barata, 80 votos; Laurentino Pinto Filho, 50 votos;

Armenio Jouvin, seis votos; Francisco de Paula Santiago, um voto; João Monteiro Junior, 10 votos; João da Costa Pinto, 30 votos; Domingos Antunes Ferreira, tres votos; Juvenal Martinho de Souza Nobre, 40 votos; Olympio Alves de Castro, quatro votos; Jayme Corrêa do Azevedo, cinco votos; Manoel Joaquim Martinho, um voto; Manoel Rodrigues Alves, 27 votos; Arthur Bulcão, um voto; José Francisco Guarino, dous votos; Alfredo de Oliveira Flores, 15 votos; Adelino Manoel de Almeida, dous votos; Helitor Ananias da Costa, oito votos; Anselmo Rosa, um voto; Leolino de Figueiredo Daltro, oito votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 24 votos; Americo Campos de Medeiros, quatro votos; João de Moraes Proença, um voto; João Leucroth, tres votos; Alberto Silvaros, quatro votos; Alvaro Paes de Barros, 16 votos; Alvaro Marques, um voto; Raul Souza, um voto; Homero Silva, um voto; Febrônio Indio do Brasil, um voto; Marcel José da Silva Brandão, um voto; Manoel José da Silva Lima, dous votos; Manoel de Castro Menezes, tres votos; Avelino Pessoa Cavalcante, dous votos; Eduardo Alves Borges, 10 votos; Antenor Macedo Dutra, um voto; Octavio Dias Ribeiro, um voto; Arthur Bello Amorim, sete votos; Cornelio Jardim, um voto; Adolpho Amaral Mourão dos Santos, cinco votos; Mario da Camara Brasil, um voto; Adalberto Symphonio do Couto, tres votos; Manoel Ferreira da Silva, seis votos; Mario José da Costa, tres votos; Raymundo Djalma dos Santos, dous votos; Olavo Santos, um voto; Corrêa Desfreitas, um voto; Manoel Benedicto da Natividade Santo, um voto; Alvaro Quirino Nascimento, nove votos; Carlos Joaquim Alves, um voto; Mario Diogo da Silva, um voto; Americo Avila Bruno, tres votos; Americo de Oliveira Indio Guarany, dous votos; Eugenio Costa, dous votos; Soterio Franklin dos Santos, um voto; Eduardo Vicente Capp, um voto; Saddock de Sá, dous votos; Mariano Garcia, um voto; João Drummond Camargo, dous votos; José Monteiro Junior, um voto; Oscar Guarany Goulart, dous votos; Damaso Proença Gomes, cinco votos; Luiz dos Santos Allão, dous votos; Francisco Eugenio Leal, um voto; João de Moraes Proença, um voto; Nestor Moreira Alves, um voto; Luiz Carlos de Araujo Pereira, um voto; Julio Gomes Rosa, um voto; Abel Costa, um voto; Mario Frederico da Silva, um voto; Nicoláo Rodrigues dos Santos, um voto; Jeronymo Barata, um voto; Manoel Pinto Mendes, um voto; Alvaro do Albuquerque, 34 votos; Manoel Ferreira Brasil, um voto; Joaquim Moreira Junior, um voto; Porphyrio Ribeiro do Faria, um voto; Francisco Carvalho, um voto; em branco, 155 votos.

Obtiveram votos para deputado:

Bartlett James, 268 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 119 votos; Alvaro do Rego Martins Costa, 19 votos; Paschoal Esteves, um voto; em branco, 18 votos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—Almirio de Campos, presidente.—Francisco do Valle, mesario.—Ernani Gomes de Oliveira e Silva.

Reconheço verdadeiras as firmas do Doutor Almirio de Campos, presidente, Francisco do Valle e Ernani Gomes de Oliveira e Silva, mesarios.—Pedro Trompowsky, secretario.

BOLETIM ELEITORAL

A mesa eleitoral da 1ª secção do Districto Municipal de Santo Antonio torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições Federal e Municipal, realizadas nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputado: André Gustavo Paulo de Frontin, 224 votos; Bartlett James, 139 votos; Alvaro Teixeira Rego, nove votos; Laurentino Pinto Filho, dous votos; Alvaro do Rego Martins Costa, um voto; Alexandre Stocler Pinto Menezes, um voto; em branco, um voto.

Para *Intendentes Municipaes*: Breno dos Santos, 175 votos; Francisco Vieira de Moura, 166 votos; Felisdoro Gaya, 165 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 164 votos; Nicolau Rodrigues dos Santos Franca e Leite, 160 votos; Zoroastro Cunha, 158 votos; Laurentino Pinto Filho, 150 votos; Jacintho Alves da Rocha, 145 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 119 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 111 votos; Domingos Antunes Ferreira, 83 votos; Francisco de Paula Santiago, 83 votos; Raul de Barros Madureira, 77 votos; João Monteiro Junior, 75 votos; Armenio Jovin, 75 votos; Jeronymo Beretta, 74 votos; Manoel Rodrigues Alves, 69 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 66 votos; Candido Pessoa, 65 votos; Pio Dutra da Rocha, 59 votos; José de Azurem Furtado, 50 votos; Damazo Proença Gomes, 49 votos; Annibal Borges da Fonseca, 44 votos; Antonio José da Silva Brandão, 40 votos; Jayme Corrêa de Azevedo, 39 votos; Manoel Corrêa de Mello, 37 votos; Manoel Joaquim Marinho, 31 votos; José Gonçalves do Amorim, 28 votos; Arthur Bello do Amorim, 26 votos; João Carlos Cordeiro, 24 votos; Alvaro Queiroz Nascimento, 15 votos; João da Costa Pinto, 14 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 13 votos; João Leuenroth, 13 votos; João Drummond Camargo, 12 votos; Manoel Ferreira da Silva, 12 votos; Manoel Benedicto da Natividade Santos, 11 votos; Americo Campos de Medeiros, 11 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, 11 votos; Carlos Joaquim Alves, 10 votos; Americo de Oliveira Indio Guarany, 10 votos; Adolpho Amaral Mourão dos Santos, 10 votos; Manoel Ferreira da Silva, 9 votos; Francisco Thiago Alves, 8 votos; José Alves Machado, 7 votos; Narcizo Gonçalves da Silva Rodrigues, 6 votos; Manoel José da Silva Lima, 6 votos; Jonas Galvão de Miranda, seis votos; Manoel de Castro Menezes, seis votos; Aldemar Alves de Carvalho, cinco votos; Adalberto Simphronio de Castro 5 votos; José Alberto da Silva, 4 votos; Antonio de Azevedo Carvalho, 4 votos; Abel Costa, 4 votos; Antonor Moreira Dutra, 3 votos; Elmano da Cunha, 3 votos; Henrique Rodrigues, 3 votos; Cypriano Peres Ferreira, 3 votos; Mario Frederico da Silva, 3 votos; Juvenal Murinho Nobrega, 3 votos; Alberto Silveiras, 3 votos; José Ferreira Sandy, 3 votos; Alvaro Paes dos Barros, 2 votos; Severiano de Freitas, 2 votos; Dr. Oswalio Lemos, 2 votos; Olympio Alves de Castro, 2 votos; José Cactano de Alvaenga Fonseca, 2 votos; Luiz de Oliveira, 2 votos; em branco, 6 votos; obtiveram um voto cada um os Srs. Manoel Ruy Duran, José Francisco Guarino, Arthur Galvão, Antonio de Oliveira Pinto, João Velloso Ramos, Carlos da Silva Reis, Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro, Orlando Pennaforto Caldas, Avelino Pessoa Cavalcanti, Homero Silva, Francisco Ferreira da Silva, José Alberto da Silva, Carlos Augusto Faller, Alvaro Teixeira Rego, Jayme Motta Maia, Luiz Rodrigues de Souza, Eugenio Gonçalves Pinheiro, Porphirio Ribeiro de Faria, José Bernardino de Moura, Amancio Barreira, Otton Leonardos, Nicomedes de Oliveira Carvalho, Saddok de Sá, Mario José da Costa, Fidelis José Marques, Manoel Vieira de Moura, Gustavo Francisco Leite, Antonio Mariano da Silva, Mario da Silva Aguiar, Americo Avila Brum.

Rio de Janeiro, 27 do outubro de 1919. — O presidente, José Ovídio Marconles Romeiro.

— O mesario, José Simões Nunes Souza.

Reconheço as firmas supra. — Rio, 27 de outubro de 1919. — O escrivão, Manoel Estantislão Cruz Galeão.

SERVIÇO ELEITORAL

A mesa eleitoral da 3ª seção da Andarahy faz publico, pelo presente, que nas eleições, perante ella realizadas, o resultado foi o seguinte:

Para deputado — Dr. Raul Capello Barroso, 222 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca,

Tellés, 66 votos; Dr. Manoel Madrega, 19 votos; Manoel Ignacio de Castro, 1 voto; Francisco José da Silveira Lobo, 1 voto; Waldemar José Fernandes Guimarães, 1 voto; em branco, 5, e não apurados, 3.

Para intendentes municipaes — Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 220 votos; João Baptista Pereira, 223 votos; Alberto Beaumont de Abreu, 220 votos; Dr. Eduardo Xavier, 173 votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, 161 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 154 votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 148 votos; Manoel Luiz Machado, 143 votos; Antonio José Teixeira, 129 votos; Dr. Henrique Tavares Lagden, 110 votos; Dr. Mario Moutinho dos Reis, 107 votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 90 votos; Dr. Mario Piragibe, 69 votos; Dr. Alberto Pinto Brandão, 56 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 52 votos; Alberico Dias dos Moraes, 47 votos; Adolpho Bergamini, 44 votos; Mario Julio dos Santos, 41 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 38 votos; Aristides Figueira de Souza, 23 votos; Dr. Angelo Tavares, 23 votos; Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro, 23 votos; João Carlos Cordeiro, 22 votos; Antonio Marianno Garcia, 16 votos; Dr. José Pinkusz, 16 votos; Dr. Luiz Augusto Drummond Alves, 12 votos; Claudino José Soares, 11 votos; Benjamin Magalhães, 9 votos; Gustavo Francisco Leite, 9 votos; Luiz de Oliveira, 9 votos; Dr. Pedro Paula Autran, 8 votos; Francisco Thiago Alves, 7 votos; Fidelis José Marques, 7 votos; Aristides Vieira Pires, 7 votos; Agostinho Jesus de Oliveira, 7 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, 6 votos; Rodolpho Rotschill Nogueira, 4 votos; Antonor Bravo dos Santos, 4 votos; João de Wilton Morgado, 3 votos; Alfredo Badaró dos Santos, 3 votos; Bernardo Felipe Souza e Silva, 2 votos; Dr. Antonio Geromario Telles Dantas, 2 votos; Alberto Silveiras, 2 votos; Francisco de Paula Santiago, 2 votos; Dr. Alfredo Alves Pinheiro, 2 votos; Dr. José Maria de Mello Castello Branco, 2 votos; Dr. Augusto Ferreira Martins, 2 votos; Antonio Rodrigues da Silva, 1 voto; Octavio Alves Barroso, 1 voto; Antonio da Fonseca Lobo, 1 voto; Aristides Conversa de Souza, 1 voto; Mirharistides Simões dos Reis, 1 voto; Antonio Luiz Machado, 1 voto; Ricardo da Fonseca Martins, 1 voto; Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, 1 voto; João Marques dos Santos, 1 voto; Joaquim Marques dos Santos, 1 voto; Thomaz José Marques, 1 voto; Indio Guarany, 1 voto; Francisco Juvencio Saddock de Sá, 1 voto; Antonio Martins Machado, 1 voto; Antonio Joaquim de Carvalho, 1 voto; Olympio Alves de Castro, 1 voto; Dr. Francisco Fulgencio Soren, 1 voto; Dr. Eduardo Portella, 1 voto; Dr. Salles Filho, 1 voto; Dr. Akiles Lintz, 1 voto; Dr. João Cactano Alves, 1 voto; Manoel Luiz Carlos de Leal, 1 voto; Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães, 1 voto; Alvaro José Nunes, 1 voto; Aristides de Souza, 1 voto; Dr. José Pinheiro, 1 voto; Dr. Antonio Teixeira Vianna Netto, 1 voto; Dr. Oswaldo Gomes, 1 voto e Mario Newton, de Figueiredo, 1 voto. Em branco, 78 e não apurados, 7 cédulas.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1919. — Francisco Constant de Figueiredo, presidente. José da Silva e Souza, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supras do presidente o mesario. Distrito Federal, 27 de outubro de 1919. — Alfredo Tabajara de Abreu.

A mesa eleitoral da 4ª seção da freguezia da Lagôa do Distrito Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição iniciada em 26 do corrente e finda nesta data, perante a mesma realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputados: Bartlett James 194 votos, e quatro votos em separado; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin 129 votos; Dr. Alvaro do Rego Martins Costa um voto; em branco um voto.

Para intendentes: Dr. Nicolau Rodrigues dos Santos Franca e Leite, 196 votos e quatro votos em separado; Francisco Vieira de Moura, 136 votos e tres votos em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 135 votos e tres votos em separado; Paulino Petrá da Fontoura Santos, 127 votos e tres votos em separado; Jacintho Alves da Rocha, 133 votos e tres votos em separado; Felixodoro Goya, 125 votos e tres votos em separado; Brenno dos Santos, 132 votos e tres votos em separado; Zoroastro Cunha, 121 votos e tres votos em separado; Manoel Joaquim Marinho, 25 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 79 votos; Jeronymo Beretta, 26 votos; Pio Dutra da Rocha, 23 votos; Raul de Barros Madureira, 52 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 29 votos; José de Azurem Furtado, 40 votos; Decio Cesar Alvini, 1 voto; Manoel Corrêa de Mello, 13 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 37 votos; Candido Pessoa, 91 votos e um em separado; Laurentino Pinto Filho, 39 votos; Adolpho Amaral Mourão dos Santos, 7 votos e um em separado; Manoel Ferreira da Silva, 7 votos; Manoel Rodrigues Alves, 39 votos; Arthur Bello do Amorim, 21 votos; Annibal Borges da Fonseca, 53 votos; Juvenal Murinho de Souza Nobre, 31 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 21 votos; Eugenio Costa, 13 votos; Armenio Jovin, 53 votos e um em separado; Francisco de Paula Santiago, 47 votos e um em separado; João Drummond Camargo, 6 votos; Francisco Gusmão Castello Branco, 1 voto e um em separado; Alberto Toledo Bandeira de Mello, 1 voto e um em separado; Horacio Seabra Filho, 1 voto; Antonor Moreira Dutra, 16 votos; Alvaro do Albuquerque, 9 votos; Luiz dos Santos Barati, dois votos; Domingos Antunes Ferreira, 72 votos; José Alves Machado, 16 votos; Alberto Silveiras, um voto; Manoel Pinto Mendes, um voto; José Gonçalves do Amorim, 41 votos; Manoel da Costa Menezes, um voto; João Monteiro Junior, 31 votos; João da Costa Pinto, cinco votos; João Leuenroth, sete votos; Walter Hemerick Hohl, quatro votos; Alvaro Queiroz Nascimento, 13 votos e um em separado; João Moraes Proença, 27 votos; Manoel Benedicto Natividade Santos, tres votos; Alvaro de Moraes Gutores, dois votos; Americo de Oliveira Guarany, dois votos; Jayme Corrêa de Azevedo, dois votos; Damazo de Proença Gomes, sete votos; José Francisco Guanino, dois votos; Pedro Alvaro de Bittencourt, um voto; José Pinto de Aranjó, um voto; Francisco Leda, um voto; Arnaldo Tinoco, um voto; Francisco Juvencio Saddock de Sá, um voto; Alcino José Alves, um voto; Paulino Joaquim Moraes, um voto; Heitor Ananias da Costa, um voto; Anselmo Rosa, um voto; Antonio José de Oliveira, um voto; Henrique Rodrigues, um voto; Octavio José Gonçalves, um voto; Pedro Teixeira Soares, um voto; Eduardo Alves Borges, um voto; Deolindo de Vasconcellos, um voto; Norberto Amaral, um voto; Agenor Mendonça, um voto; Claudino José Soares, um voto; Jonas Galvão Miranda, um voto; Antonio Pereira Braga, um voto; José Simões Corrêa, um voto; Erido Marinho de Gouvêa Coeio, um voto; Luiz Vianna de Oliveira, um voto; André Gustavo Paulo de Frontin, um voto; Eduardo Guimarães Fonseca, um voto; Manoel José Lisboa Lima, tres votos; Arthur Bulcão, dez votos; Adelino Manoel Manoel de Almeida, cinco votos; Mario Frederico da Silva, dois votos; Carlos Joaquim Alves, dois votos; João Vieira de Aranjó, dois votos; Manoel de Castro Menezes, dois votos; Leolinda Daltro, dois votos; Avelino Pessoa Cavalcanti, dois votos; Manoel Ferreira da Silva, dez votos; em branco, 231.

Quarta seção eleitoral da freguezia da Lagôa do Distrito Federal, em 27 de outubro de 1919. — Gaspar Prajoso de Albuquerque, presidente.

— O escrivão, Raul Pinto de Mendonça, secretario.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra.

Rio, 27 de outubro de 1919.—Raul Pinto de Mendonça.

BOLETIM

A mesa eleitoral da 5ª secção da freguezia da Lagoa do Districto Federal declara, para os devidos fins, que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado para deputado e intendente municipal.

Para deputado federal—Bartlett James, 259 votos e 9 em separado; André Gustavo Paulo de Frontin, 155 votos e 4 em separado; Alvaro do Rocio Martins Costa, 1 voto; Leolinda Daltro, 1 voto; em branco, 1 voto e 1 em separado.

Para intendentes municipais — Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 268 votos e 9 em separado; Breno dos Santos, 223 votos e 10 em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 220 votos e 10 em separado; Dr. Francisco Vieira de Moura, 222 votos e 9 em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, 216 votos e 8 em separado; Felisdóro Gaya, 209 votos e 9 em separado; Jacintho Alves da Rocha, 201 votos e 8 em separado; Zoroastro Cunha, 198 votos e 8 em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, 91 votos e 3 em separado; Dr. Raul de Barros Madureira, 80 votos e 4 em separado; Dr. José de Azurem Furtado, 78 votos e 2 em separado; Pio Dutra da Rocha, 70 votos; Manoel Joaquim Marinho, 68 votos e 1 em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, 66 votos e 1 em separado; Manoel Rodrigues Alves, 65 votos; Candido Pessoa, 64 votos e 2 em separado; Domingos Antunes Ferreira, 62 votos e 2 em separado; Jeronymo Beretta, 56 votos e 2 em separado; Armenio Jovin, 55 votos; José Gonçalves de Amorim, 53 votos; Antonio José da Silva Brandão, 51 votos e um em separado; João Monteiro Junior, 49 votos; João Leenroth, 48 votos; Americo Campos de Medeiros, 42 votos; Laurentino Pinto Filho, 41 votos e dous em separado; Francisco de Paula Santiago, 36 votos; Alvaro de Albuquerque, 29 votos; Alvaro Queiroz Nascimento, 20 votos e um em separado; João Moraes Proença, 33 votos; Juvenal Murtinho Nobre, 22 votos; Annibal Borges da Fonseca, 23 votos e um em separado; Alfredo de Oliveira Flores, 17 votos; Antenor Moreira Dutra, 11 votos; José Alberto da Silva, 13 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 10 votos; José Alves Machado, 11 votos; Manoel Ferreira da Silva, 11 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, sete votos; Adolpho Amaral Mourão dos Santos, nove votos; Manoel Benedicto da Natividade Santos, seis votos; Damazo Proença Gomes, seis votos; Eurico Pires da Costa, sete votos; Carlos Joaquim Alves, cinco votos; Anselmo Rozas, quatro votos; Alberto Silveiras, tres votos; João Drummond Camargo, quatro votos e dous em separado; Arthur Bello de Amorim, quatro votos e dous em separado; Mario Frederico da Silva, tres votos; Jonas Galvão de Miranda, tres votos; Jonathan Galvão, tres votos; Jayme Corrêa de Azevedo, quatro votos; João da Costa Pinto, tres votos; Avelino Pessoa Cavalcante, 2 votos; Arthur Bulcão, 2 votos e 1 em separado; conego Dr. Olympio Alves de Castro, 2 votos e 2 em separado; Eugenio Costa, 2 votos; Adelino Manoel de Almeida, 1 voto e 1 em separado; Antonio Torres, 1 voto e 1 em separado; coronel Henrique Murtinho Nobre, 1 voto; Manoel José da Silva Lima, 1 voto; Otton Leonardos, 1 voto; Henry Leonardos, 1 voto; em branco 2 votos e 1 em separado.

Quinta secção da freguezia da Lagoa, 27 de outubro de 1919—Guilherme de Souza Barbosa, presidente.—Sergio de Campos Cartier, mesario.—Oscar de Albuquerque, mesario.

Reconheço as firmas Guilherme de Souza Barbosa, Sergio de Campos Cartier e Oscar

de Albuquerque. Rio de Janeiro 27 de outubro de 1919.—Em testemunho da verdade Hercilio Costa, secretario.

Edital do resultado do final da eleição de Deputado e Intendentes realizada na secção unica da Copacabana. O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, presidente, e mesarios da secção unica de Copacabana. Fazem saber que o resultado da eleição realizada para Deputado e Intendentes hoje foi o seguinte:

Para deputado: André Gustavo Paulo de Frontin, 174 votos; Bartlett James, 15 votos e Frederico Backel, um voto. — Para Intendentes: Alvaro Queiroz do Nascimento, 128 votos; José de Azurem Furtado, 113 votos; Raul de Barros Madureira, 97 votos; Antonio José da Silva Brandão, 91 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 76 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 66 votos; Jeronymo Beretta, 65 votos; Manoel Corrêa de Mello, 65 votos; Annibal Borges da Fonseca, 53 votos; Pio Dutra da Rocha, 50 votos; Candido Pessoa, 50 votos; Manoel Rodrigues Alves, 49 votos; Jacintho Alves da Rocha, 45 votos; Manoel Joaquim Marinho, 41 votos; Domingos Antunes Teixeira, 33 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 27 votos; Alvaro de Albuquerque, 26 votos; Breno dos Santos, 26 votos; Felizardo Gaia, 23 votos; José Gonçalves Amorim, 22 votos; Francisco Vieira de Moura, 19 votos; Manoel Benedicto de Almeida Santos, 18 votos; João Leucuroth, 15 votos; Americo Campos de Medeiros, 14 votos; Carlos Joaquim Alves, 14 votos; Laurentino Pinto Filho, 14 votos; Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite, 13 votos; Francisco de Paula Santiago, 9 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 8 votos; João Monteiro Junior, 5 votos; Juvenal Murtinho de Souza Nobre, 5 votos; Zoroastro Cunha, 5 votos; Arthur Bello Amorim, 5 votos; Armenio Jovin, 5 votos; Parnaso Proença Gomes, 9 votos; João Lindolpho Camara, 3; José Alberto da Silva, 3 votos; Leoncio Manoel Bahia, 3 votos; João Drummond Camargo, 2 votos; Hildegardo J. dos Santos, 2 votos; Antenor Moreira Dutra, 2 votos; Arthur Bulcão, 2 votos; João Carlos Cordeiro, 2 votos; João da Costa Pinto, 2 votos; Jonas Galvão de Miranda, 2 votos; Mario Frederico da Silva, 2 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 2 votos; José Alves Machado, 2 votos; Frederico Santiago Nunes Gomes dos Santos, Alvaro Paes dos Barros, Domingos da Silveira, José Ferreira Serpa, Domingos Martins da Cruz, Faustino Seabra Guimarães, Jayme Corrêa de Azevedo, Leoncio Mariano Seabra, Fabio Lopes Marinho, Honorio Luiz de Vasconcellos, Vital Almeida, Alcides Carlos d'Archandig, Affonso Vizeu, Otton Leonardo, Arthur Kastrupp, Deolinda Daltro, Jorge Lossio Leyblitz, Domingos José da Silva Cunha, Benjamin Antonio da Rocha Faria, Carlos Leite Ribeiro, Alberto Linhares, Conrado Jacob Niemeyer, Dr. José Nascimento, Lauro Amorim, Bertho José da Silva, Germano Rosa e Silva, Romulo de Moura Castro, Antonio Pereira, Paulino Petra da Fontoura Mello, Eduardo dos Santos Maia, Francisco Franklin da Cunha, Eusebio Antunes Corrêa (Anthunes) Edgar Valença da Camara, Galdino Esteves, Luiz Trindade, Eurico Pires da Costa, Edgard Teixeira, Adalberto Simphronio da Costa, Antonio Pedrosa dos Reis, Dr. Amorim Camará, Dr. Augusto Nogueira Penido, Antonio Luiz Pereira, Raymundo de Souza Teixeira Mendes, Dr. Paulo Frontin, Alfredo Chaves, Luiz Alves de Senna, Pedrosa Reis, Alvaro de Barros Vasconcellos, Custodio da Silveira, Alfredo de Oliveira Flores, Silvio de Maria Ferreira, Fernando de Azevedo Milanez, Guilherme W. de Macedo, Francisco Magalhães Junior, Ubaldio Soares Filho, Eraclito de Queiroz, Antenor Broenn, José Baptista dos Santos, João José de Araujo, João Theodoro da Silva, Aurelino Marinho Silva, Alexandro

Sande, Eugenio Costa, Dr. Francisco José Calmon da Gama, com um voto cada um. Dado e passado aos 27 de outubro de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, secretario, escrevi.—Dr. Alvaro Bittencourt Berford, presidente.—Olympio Martins Teixeira, mesario.—Raul Xavier, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras do presidente e mesarios.—Rio, 27 de outubro de 1919.—O secretario, João Souza Pinto.

A mesa eleitoral da 1ª secção do districto do Engenho Novo faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Para deputado: Doutor Francisco Pinto da Fonseca Telles, duzentos e noventa e sete (297) votos, e cinco (5) em separado; doutor Raul Capello Barroso, noventa e oito (98) votos e um (1) em separado; doutor Manoel Madruga, quinze (15) votos e um (1) em separado; Francisco José da Silveira Lobo, tres (3) votos; doutor André Gustavo Paulo de Frontin, dous (2) votos; doutor Primo Teixeira do Carvalho, um (1) voto; José Oiticica, um (1) voto. Para intendentes municipais: Doutor Mario Piragibe, trescentos e vinte e seis (326) votos e seis (6) em separado; Mario Julio dos Santos, trezentos e doze (312) o seis (6) em separado; Antonio José Teixeira, trezentos e seis (306) votos e cinco (5) em separado; Alberico Dias do Moraes, trezentos e um (301) votos e cinco (5) em separado; Adolpho Bergamini, duzentos e noventa e quatro (294) votos e cinco (5) em separado; doutor Francisco Chaves Mendes Diniz, duzentos e sessenta e nove (269) votos e cinco (5) em separado; doutor Henrique Tavares Lagden, duzentos e noventa e tres (293) votos e cinco (5) em separado; Honorio dos Santos Pimentel, duzentos e cincoenta e nove (259) votos e cinco em separado; Nestor Antenor de Paula Areas, sessenta e tres (63) votos e um em separado; Dr. João Baptista do Azevedo Lima, oitenta e dous (82) votos e um em separado; Dr. Julio Ozorio de Mello setenta e dous (72) votos e um em separado; Dr. Eduardo Xavier, sessenta e seis (66) votos e um em separado; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes (sessenta e dois (62) e um em separado; Manoel Luiz Machado, cincoenta e quatro (54) votos e um em separado; João Baptista Pereira, cincoenta e tres (53) e um em separado; Dr. Mario Montinho dos Reis, cincoenta e quatro (54) votos; Dr. Angelo Tavares, quarenta e dous (43) votos; Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro, vinte e cinco (25) votos; coronel Alfredo Badaró dos Santos, vinte e um (21) votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, cincoenta (50) votos e um em separado; José Joaquim Alves de Carvalho, vinte e quatro (24) votos; Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães, dezsete (17) votos; Benjamin de Magalhães, dezsete (17) votos; Antenor Bravo dos Santos, vinte e dous (22) votos; capitão João Carlos Cordeiro, quinze votos; Dr. Luiz Augusto Drummond Alves, quatorze (14) votos; Aristides Figueira de Souza, treze (13) votos; Augusto Ferreira Martins, dez (10) votos; capitão Manoel Macedo Costa, doze (12) votos; padre Dr. Olympio Alves de Castro, onze (11) votos; Dr. Pedro Paulo Autran, 10 votos; Dr. José Pinkusy, 10 votos; e um em separado; Antonio Rodrigues da Silva, nove votos; capitão João Pereira Martins Ribeiro, cinco votos; Agostinho de Jesus Oliveira, seis votos; Dr. José Maria de Mello Castello Branco, cinco votos; Dr. José Caelano Alves, quatro votos; e um em separado; Antonio Mariano Garcia, quatro votos; Dr. Francisco de Paula Santiago trez votos; capitão João de Nilton Morzodo, quatro votos; Alberto Silveiras, quatro votos; Carlos Alberto do Espirito Santo, quatro votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, quatro votos; Alfredo Rios, tres votos; Gustavo Francisco Leite, trez votos; Francisco Innocencio Sadock de Sá, Carlos Augusto Ortmann, José

Alvares Velloso do Castro, Aristides Vieira Pires, José Camio da Fonseca Costa, Manoel Gomes dos Anjos, Arthur da Conceição, Alberto Pinho Brandão, Annibal da Fonseca, coronel Francisco da Silveira Lobo, do's votos cada um; tenente Victor Ferret, Theotimiro José de Lima, Eduardo Fiocchi, Areovaldo Chaves, Dr. Jacintho Estellita Jorge, Raul Neves Ferreira, Aristides Antonio da Silveira, tenente Oscar José de Paiva, Luiz Soares Brasil, Oswaldo Coares Brasil, Agostinho Soares, Brasil, Sylvio Soares Brasil, Antenor Moreira Dutra, Guaracy Freitas, Adrião Accacio do Figueiredo Junior, Cesar Alves de Moura, Corrintho da Fonseca, tenente Cesar de Freitas, Collatino dos Santos, capitão Edgard Fontes Romero, Anísio Pinheiro, Ricardo da Fonseca Martins, Octacílio da Fonseca, Felix Rodrigues Filho, Arnaldo Gomes Maciel, Octavio Severo Castão, Enéas Brasil, Oscar Corrêa da Silva, Naelino Carvalho Costa, Christpim Sodré de Macedo, Henrique Branchi Pereira Nunes, João Gabriel de Albuquerque, capitão Bernardo Felipe da Silva e Souza, Argemiro Silveira Bulcão, Reynaldo Alves Costa, Ulysses Drummond, Alberico Mendes de Moraes, Dedur de Freitas Castro, Jovelino Vaz Figueira, Dr. João Gomes Santarem, Dr. Eulídydes Goulart Buono, Dr. Ernani de Souza Carvalho, Carlos da Costa Pimentel, Joaquim Teixeira de Carvalho, Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques, Antonio Pinto da Fonseca Marques, Mario Pinto, Hermínio Oupropatano Sardinha, Samuel de Mello, Francisco Thiago Alves, Agenor Luiz Barbosa, Dr. Antonio Benevenuto de Paula Fonseca, Dr. Albertino Ferreira Dias, Carlos Renato dos Santos Pacobahyba, Francisco da Silva Braga, Arthur Bulcão, José Francisco Guarino, Alfredo de Oliveira Flores, Adolino Manoel de Almeida, Heitor Annanias da Costa, Anselmo Rosa, Dr. Alcides Linz, tenente Alfredo Castello Branco, Gustavo Antonio Pereira Santiago, Adolpho Dias, Dr. Alfredo Rangel, Oscar Joaquim do Carmo, José Moreira Guimarães, José Joaquim Alves Camargo, Evaristo Tarquinio de Figueiredo, Raul Valentim de Figueiró, João José da Silva, Herrasio Bertrand Fernandes, Samuel Rooke, Godofredo Coelho da Silva, Manoel Moutinho Maia, Benjamin Pinto de Vasconcellos, Dr. Silverio Nunes Campos, Dr. José Nunes Ramos, Agenor Guedes de Mello, Alvaro Silveira Freitas, João Baptista Freitas, Joaquim de Oliveira Freitas, Alvaro Torres de Oliveira, Sylvio Freitas Oliveira, Alfredo Freitas Mello, Dr. Domingos Renovato Meira, Dr. Alfredo Alves Pinheiro e Mario Augusto Nogueira, um (1) voto cada um. Em branco setenta e uma cédulas e tres em separado. Não foram apuradas quatro cédulas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — Edgard Costa, juiz-presidente. — Fernando Mello Ferreira Junior, mesario. — Josino Adalberto Couto, mesario. — Luiz Marcondes de Andrade Figueira, secretario.

Reconheço como proprias as firmas supra Rio, 27 de outubro de 1919. — O secretario, Luiz Marcondes de Andrade Figueira.

BOLETIM

A mesa eleitoral da segunda secção do municipio do Engenho Novo, do segundo districto do Districto Federal, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado:

Para intendentes municipais:

Mario Piragibe, 373 votos; Alberico Dias de Moraes, 336 votos; Adolpho Bergamini, 320 votos; Henrique Tavares Lagden, 316 votos; Mario Julio dos Santos, 313 votos; Antonio José Teixeira, 303 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 286 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 275 votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 74 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 72 votos; Dr. Eduardo Xavier,

72 votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 68 votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 62 votos; João Baptista Pereira, 59 votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, 58 votos; Manoel Luiz Machado, 56 votos; Dr. Angelo Tavares, 56 votos; Dr. Mario Moutinho dos Reis, 50 votos; José Joaquim Alves do Carvalho, 23 votos; capitão João Carlos Cordeiro, 22 votos; Francisco Salema Galvão Ribeiro, 21 votos; Benjamin Magalhães, 21 votos; coronel Alfredo Badaró dos Santos, 18 votos; Luiz Augusto Drummond Alves, 17 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, 15 votos; Gustavo Francisco Leite, 14 votos; Aristico Figueira de Souza, 14 votos; Antenor Bravo dos Santos, 13 votos; Antonio Mariano Garcia, 12 votos; Manoel Macedo Costa, 11 votos; Augusto Ferreira Martins, 9 votos; Carlos Alberto do Espirito Santo, sete votos; Pedro Paulo Austran, sete votos; Aristides Vieira Pires, sete votos; Fidelis José Marques, seis votos; João Caetano Alves, seis votos; Agostinho de Jesus Oliveira, cinco votos; Carlos Augusto Moreira Guimarães, cinco votos; José Maria de Mello Castello Branco, cinco votos; Claudino José Soares, cinco votos; Julio Pereira Mendes, quatro votos; Francisco Thiago Alves, quatro votos; Renovato Meira, 4 votos; Francisco de Paula Santiago, 4 votos; Luiz de Oliveira, 4 votos; Polybio Cesar Ribeiro, 3 votos; Alberto Silveiras, 3 votos; João Cancio Penido dos Santos, 3 votos; Jaymo Campello, 2 votos; Francisco Saddock de Sá, 2 votos; Dr. José Pinkuz, 2 votos; Juvenal Martinho Nobre, 2 votos; Joaquim Gonçalves Leite, 2 votos; Francisco Cassiano Gomes, 2 votos; José Gonçalves do Amorim, 2 votos; João Pereira Martins Ribeiro, 2 votos; capitão Rodrigo da Silva, 2 votos; Dr. Antonio Geremario Telles Dantas, 2 votos; Luiz Augusto de Miranda, 2 votos; Cesimio Telles de Menezes, 1 voto; Bernardo de Almeida Bentes, 1 voto; Ricardo Monteiro, 1 voto; Antenor de Moura, 1 voto; Nabum Eloy de Paula, 1 voto; Francisco Chaves, 1 voto; Antonio Cassiano de Lemos, 1 voto; Manoel Barbosa, 1 voto;

João Morgado, um voto; Honorio Torres Fialho, um voto; Alberto Pinto Brandão, um voto; Octavio de Souza, um voto; Luiz Rabello de Vasconcellos, um voto; Francisco da Costa Braga, um voto; João Nunes Cabral, um voto; João Caetano Lopes, um voto; Paulino dos Santos, um voto; Nicolas Ribeiro, um voto; Joaquim de Assis Ribeiro, um voto; Olavo de Oliveira, um voto; Humberto Antunes, um voto; João Laudein, um voto; Waldemar dos Santos, um voto; Padre Olympio de Castro, um voto; Theodomiro José de Lima, um voto; Gustavo de Rezende, um voto; Ricardo da Fonseca, um voto; João Caetano Alves, um voto; Oscar da Silva, um voto; João Rodrigues Meira, um voto; Oscar Pinto Vieira, um voto; José Mezezes, um voto; Alfredo Pereira, um voto; Luiz do Mesquita Barros, um voto; Homero Campista, um voto; Paulino José da Silva, um voto; Oswaldo Costa, um voto; Manoel José da Silva, um voto; Albertino Dias, um voto; Henrique da Motta Albuquerque, um voto; José Velloso de Castro, um voto; Americo Pinheiro, um voto; Alcides Linz, um voto; João Motta, um voto; Francisco de Paula Filho, um voto; Edgard Machado, um voto; Antonio Thedim de Barros, um voto; Manoel Gomes dos Santos, um voto; Raul Neres Ferreira, um voto; José Moreira Guimarães, um voto; Antonio Pacheco, um voto; Arthur de Araujo, um voto; João Siqueira Dumont, um voto; Vicente dos Santos, um voto; Victorio Ferret, um voto; Claudionor Teixeira da Cunha, um voto; Pedrolino Paulo de Mello, um voto; em branco, 149 votos. Para deputados: Francisco Pinto da Fonseca Telles, 323 votos; Dr. Raul Capello Barroso, 84 votos; Manoel Madruga, 16; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 3 votos; Waldemar José Ferreira Guimarães, dous votos; Alberico Dias de Moraes, dous votos; Custodio Gonçalves Borges, um voto; coronel Alfredo Badaró dos

Santos, um voto; Ludgero Francisco da Silva, um voto; Bernardo José de Almeida Santos, um voto; Francisco José da Silveira Lobo, um voto; Claudomiro Pereira da Silva, um voto; Victor Manoel Nunes Filho, um voto; Mario Julio dos Santos, um voto; José Oticeira, um voto; Dr. Angelo Tavares, um voto; Manoel dos Santos Leonor, um; em branco, 17.

Segunda secção eleitoral do Engenho Novo, em 27 de outubro de 1919. — O presidente, Ademar Tavares. — Eduardo Ferreira Campello. — Ary de Oliveira.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Ademar Tavares, Eduardo Ferreira Campello e Ary de Oliveira. Rio, 27 de outubro de 1919. — O secretario, Armando Alves Maia.

SERVIÇO ELEITORAL DA 1ª SECÇÃO DO MEYER

A mesa eleitoral da 1ª secção do Districto do Meyer torna publico, pelo presente edital, a quem possa interessar, que o resultado da eleição procedida perante ella, para um deputado e intendentes municipais, foi o seguinte:

Para deputado: Dr. Raul Capello Barroso, trezentos e noventa e dois (392) votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, cento e quarenta e um (141) votos; Dr. Manoel Madruga, dezoito (18) votos; Francisco José da Silveira Lobo, dois (2) votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, dous (2) votos; Alberico José Dias de Moraes, um (1) voto. Cédulas em branco, quatro (4).

Para intendentes: Nestor Antenor de Paula Arêas, trezentos e quarenta e um (341) votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, trezentos e trinta e cinco (335) votos; Dr. Julio Cesar de Mello, trezentos e tres (303) votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, trezentos e dous (302) votos; João Baptista Pereira, duzentos e noventa e tres (293) votos; Dr. Eduardo Xavier, duzentos e oitenta e oito (288) votos; Manoel Luiz Machado, duzentos e oitenta e dous (282) votos; Alberto Beaumont de Abreu, duzentos e sessenta e oito (268) votos; Dr. Mario Piragibe, duzentos e oito (208) votos; Adolpho Bergamini, cento e noventa e quatro (194) votos; Mario Julio dos Santos e Alberico Dias de Moraes, cento e oitenta e cinco (185) votos cada um; Dr. Henrique Tavares Lagden e Alfredo Badaró dos Santos, cento e setenta e seis (176) votos cada um; Honorio dos Santos Pimentel, cento e cincoenta e tres (153) votos; Antonio José Teixeira, cento e quarenta (140) votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, cento e trinta e nove (139) votos; Dr. Angelo Tavares, oitenta e dous (82) votos; Antenor Bravo dos Santos, quarenta e tres (43) votos; Dr. Mario Moutinho dos Reis, trinta e oito (38) votos; Benjamin Magalhães, dezenovo (19) votos; Dr. Luiz Augusto Drummond Alves, dezeses (16) votos; Agostinho de Jesus Oliveira, onze (11) votos; José Joaquim Alves do Carvalho e Dr. Augusto Ferreira Martins, nove (9) votos cada um; Manoel de Macedo Costa, sete (7) votos; Dr. José Maria de Mello Castello Branco e Aristides Vieira Pires, seis (6) votos cada um; Aristides Ferreira de Souza e Antonio Mariano Garcia, cinco (5) votos cada um; Fidelis José Marques, Dr. Pedro Paulo Austran, Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães, João Rodrigues Maia, Dr. Francisco Salema Galvão Ribeiro e Leolinda Figueiredo Daltro, quatro (4) votos cada um; Dr. Geremario Dantas, capitão João de Wilton Morgado, Gustavo Francisco Reis, Gustavo Francisco Leite e Claudino José Soares, tres (3) votos cada um; Dr. Aristides Ferreira Cairo, Agenor Gonzaga do Amaral, Olympio de Oliveira Nunes, Jovelino Vaz Figueira, Carlos Alberto do Espirito Santo e Polybio Cesar Ribeiro, dous (2) votos cada um; Orlando Alonso, Augusto Coelho, Francisco Thomaz Guião, Decio de Oliveira, Bráulio de Moraes, Avelino Rodrigues, João Braga, Luiz Silva, capitão Augusto Cesar Machado,

Adalberto Chaves Menezes, Arthur Manoel da Paixão, Acauan Cruz, Paulo Magalhães, Jorge Reis, Augusto Henrique Telles, Zoroastro Cunha, José Tiburcio Sá Freire, Dr. João Caetano Alves, Benjamin de Menezes Marcial, Alfredo de Moraes, Manoel Sampaio, Julio Pereira Mendes, Eduardo Evangelista de Souza, Antonio Manoel dos Santos, Manoel Timbaúba da Silva, Samuel Pereira da Silva, Manoel Joaquim da Silva, Procopio Joaquim de Faria, general Manoel Pereira de Mesquita, Dr. Bernardo José de Figueiredo, Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna, Dr. Brasilio Ferreira da Luz, general Celestino Alves Bastos, Dr. João Soares de Faria, Osorio Bernardino José Pacheco, Severino Pio Drummond, Manoel da Silveira Couto, Balthazar Paulista dos Santos, João Coelho da Costa Junior, monsenhor Paulino Petra da Pontoura, Dr. Antonio Nogueira Penido, José Cancio da Fonseca Costa, Alfredo Alves Pinheiro, José Pinckuz, Afonso Tornaghi, Francisco Paes Leme, João Baptista Pereira da Silva, Alvaro José dos Santos, Ernani Vieira de Rezende, João Cancio Pontes, Octavio Viriato Martins, Luiz Augusto Pereira, Adolpho Andrade, Antonio Thimoteo de Sá, Manoel Monteiro dos Reis, João Pedro Camaz, José da Silva Guimarães, Ricardo Martins, Alberto Silveiras, M. Simões Reis, Gustavo Leite, Rodolpho Nosa, Luiz Alves Villela, Albino Santa Anna, Orlando Costa Brito, João Baptista Brito, Laurentino Massa, Alberto Silveira, Brenno dos Santos, José Candido Leite, João Baptista de Oliveira, um voto (1) cada um. Deixaram de ser apuradas, por estarem emendadas, oito (8) cedulas. E on, Bento N. Machado, oservente juramentado servindo de secretario, o escrevi. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—*José Linhares*, presidente.—*Agenor Gonzaga do Amaral*, mesario.—*Polybio Cesar Ribeiro*, mesario. Reconheço as firmas do presidente e dos mesarios.—*Bento N. Machado*.

A mesa eleitoral da 3ª secção de Campo Grande deste Districto Federal faz publico pelo presente que na eleição de hoje perante ella realizada o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputados: Francisco Pinto da Fonseca Telles, 193 (cento e noventa e tres) votos; Dr. Raul Capello Barroso, 120 (cento e vinte) votos; Agenor Carlos Brandão, 2 (dous) votos; Dr. Manoel Madruga, Francisco Juvenio Saddock, Francisco José da Silveira Lobo e Thomaz Augusto de Andrade, 1 (um) voto cada um.

Para intendentes: Antonio José Teixeira, 228 (duzentos e vinte e oito) votos; Henrique Tavares Laglen, 210 (duzentos e dez) votos; Mario Julio dos Santos, 213 (duzentos e tres) votos; Honorio dos Santos Pimentel, 191 (cento e noventa e quatro) votos; Alberico Dias de Moraes, 189 (cento e oitenta e nove) votos; Mario Piragibe, 193 (cento e noventa) votos; Adolpho Bergamini, 176 (cento e setenta e seis votos); Francisco Chaves Mendes Diniz, 172 (cento e setenta e dois) votos; Julio Cezario de Mello, 129 (cento e vinte e nove) votos; Eduardo Xavier, 110 (cento e dez) votos; Manoel Luiz Machado, 109 (cento e nove) votos; João Baptista de Azevedo Lima, 102 (cento e dous) votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 97 (noventa e sete) votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, 93 (noventa e tres) votos; João Baptista Pereira, 91 (noventa e um) votos; Alberto Beaumont de Abreu, 90 (noventa) votos; Mario Moutinho dos Reis, 44 (quarenta e quatro) votos; José Joaquim Alvares de Carvalho, 41 (quarenta e um) votos; José Alexandre Alvares Velloso de Castro, 31 (trinta e um) votos; Gustavo Leite, 6 (seis) votos; João Caetano Alves, 5 (cinco) votos; Benjamin Magalhães, Aristides Pires, Luiz de Oliveira, Francisco Mattos Vieira, 4 (quatro) votos

cada um; Agostinho Jesus de Oliveira, 3 (tres) votos; Alfredo Badaró dos Santos, Francisco Salema Garcia Ribeiro, João Carlos Cordeiro, Alberto Silveiras, Angelo Tavares, Claudino José Soares e Luiz Augusto Drummond Alves, dous votos cada um; Antenor Bravo, Manoel Macedo Costa, Aristides Figueira de Souza; Manoel José Machado, Jorge Claudino de Oliveira Cruz, Alvaro Paes de Barros, Agostinho de Figueiredo, Manoel de Figueiredo, Pedro Wrigth de Figueiredo, Laderoti de Figueiredo, José Penkuz, Antonio de Araujo, José Claudio Soares, Fidelis José Marques, Rodolpho Roltschid Nogueira, Francisco Antonio de Salles, José Caetano da Silva, Francisco Telles de Moraes, Antonio de Araujo Filho, um voto cada um; e mais tres cedulas em branco.

Campo Grande, 27 de outubro de 1919.—*Luiz Teixeira de Barros Junior*, presidente.—*Francisco Romano da Souza*, me-ario.

Reconheço as firmas supra do Sr. presidente e mesario.—O secretario, *Carlos Alberto Bastos*.

A mesa eleitoral da segunda secção do districto de Santo Antonio faz publico pelo presente que, na eleição perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte: Para deputado: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, duzentos e sessenta e nove votos; Bartlett James, cento e vinte e nove votos; Alvaro Teixeira Rego, tres votos; Gastão Campos, um voto; Dr. Pedro do Couto, um voto; Carlos Pereira da Fonseca, um voto. Para intendentes: Dr. Breno dos Santos, cento e setenta e um votos; coronel Zoroastro Cunha, cento e setenta votos; Francisco Vieira de Moura, cento e sessenta e nove votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, cento e sessenta e quatro votos; Nicilão Rodrigues dos Santos França e Leite, cento e cinquenta e oito votos; Laurentino Pinto Filho, cento e cinquenta e tres votos; Felisbôro Gaya, cento e quarenta e nove votos; Jacintho Alves da Rocha, cento e quarenta e sete votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, cento e vinte e quatro votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, cento e dezoito votos; Jeronymo Beretta, oitenta e tres votos; Armenio Jouvin, oitenta e um votos; Pio Dutra da Rocha, setenta e seis votos; Francisco de Paula Santiago, setenta e um votos; Candido Pesca, setenta votos; João Monteiro Junior, setenta votos; Domingos Antunes Ferreira, sessenta e oito votos; Manoel Rodrigues Alves, sessenta e sete votos; Jayme Corrêa de Azevedo, sessenta e sete votos; Henrique José Teixeira Guimarães, sessenta e tres votos; Damazo Proença Gomes, sessenta e tres votos; Raul Barros Madureira, sessenta e um votos; José de Azurem Fortado, cincoenta e tres votos; Antonio José da Silva Brandão, quarenta votos; Manoel Joaquim Marinho, trinta e seis votos; Annibal Borges da Fonseca, trinta e cinco votos; João Carlos Cordeiro, trinta votos; Manoel Corrêa de Mello, trinta e nove votos; Arthur Bello de Amorim, vinte e seis votos; Alvaro Queiroz Nascimento, vinte e seis votos; João Neuenroth, dezeseis votos; Manoel Ferreira da Silva, dezeseis votos; José Gonçalves de Amorim, vinte e um votos; João da Costa Pinto, quinze votos; Alfredo de Oliveira Flores, quatorze votos; Alvaro Paes de Barros, quatorze votos; João Doumand Camargo, onze votos; Jonas Galvão de Miranda, treze votos; Americo Campos de Medeiros, onze votos; Manoel Benedicto da Natividade Santos, dez votos; Homero Silva, dez votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, nove votos; Eugenio Costa, oito votos; Mario Frederico da Silva, sete votos; Adalberto Symphonio do Couto, seis votos; Carlos Joaquim Alves, seis votos; Manoel José da Silva Lima, cinco votos; Americo de Oliveira Indio Guaranz, cinco votos; Adolpho Amaral Monrão dos Santos, cinco votos; Adelino Manoel de Almeida, quatro votos; Luiz dos Santos Barata

conego doutor Olympio Alves de Castro, José Alberto da Silva e Manoel de Castro Menezes, tres votos cada um; Octavio Mario Mendes, Mario José da Costa, Juvenal Martinho de Souza Nobre, Antenor Moreira Dutra, José Francisco Quarino, Francisco Corrêa de Mello, Henrique Rodrigues, Oswaldo Lemos, Cypriano Neves Ferreira, Elmano da Cunha, Jocelin Murray, Frederico Santiago, Francisco Juvenio Saddock de Sá, Febronio Simões, Mattos Indio do Brasil, dous votos cada um. Abel Costa, Alberto Silveiras, João Marinho Pereira, Candido Bello de Amorim, João Pinto da Costa, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, João de Moraes Proença, Afonso Cesar Burlamaqui, Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta, Armindo Pereira, Indalicio de Vasconcellos, Aristides Figueira de Souza, Lucio Dias Ribeiro, Antonio de Azevedo Carvalho, Edgar dos Santos da Silva, José da Rosa Pires, Francisco Thiago da Silva, Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, Ananicio de Avila Brum, Pedro Paulo de Barros Palmeira, Albino Lopes Furtado, Manoel da Silva Pereira, Arlindo Bastos Monteiro, Julio Augusto Vieira Braga, Leonardo Borges, Carlos Pereira da Fonseca, Antonio Bahia Domingues, Annibal Cruz, Mozar Paranhos da Fonseca, Antonio Silvestre, Francisco Thiago Alves, Mario José da Costa, Alvaro de Albuquerque, José Alberto da Silva, João Gabriel Nunes, Romão José da Silva, Antonio Pinto Brandão, José Augusto de Macedo, Eugenio Gonçalves Pinheiro, José Corrêa de Sá, Eurico Pires da Silva, Adelino Pinto de Almeida, Dr. Helleno Brandão, Guilherme de Azambuja Neves, Alberto Couto Souza, Pio de Oliveira Gama, Paulo Cupertino do Amaral, Gastão Campos, Adhemar Valerio do Carvalho, Manoel Cardoso de Mello, Dr. José Araujo Coutinho Junior, Roberto Figueira Villar, Porphirio Ribeiro de Faria, Arnaldo Teixeira da Cunha e Lucio Dias Ribeiro, um voto cada um.

Districto Federal, 27 de outubro de 1919.—*Carlos da Silva Costa*, presidente.—*Secundino Ribeiro Junior*, mesario.—*Armando Sayão*, mesario.

Reconheço as firmas supra. Districto Federal, 27 de outubro de 1919.—*Luiz Alves da Cunha Porto*, secretario.

Edital do resultado de eleição

A mesa eleitoral da primeira secção do districto municipal de S. José:

Faz saber aos que o presente edital de resultado da eleição virem e possa interessar ou delle conhecimento tiverem, nos termos do art. 17, § 13 da lei n. 3.208, de dezembro de 1917, que na eleição para renovação do Conselho Municipal, que se effectou no dia 26 de outubro do corrente anno na 1ª secção de S. José desse districto municipal, obtiveram votos para intendente os seguintes candidatos: coronel Antonio José da Silva Brandão, 594; coronel Manoel Joaquim Marinho, 529; coronel Manoel Corrêa de Mello, 487; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, 425; coronel Jeronymo Beretta, 412; coronel Pio Dutra da Rocha, 397; coronel Manoel Rodrigues Alves, 397; Dr. José de Azurem Fortado, 393; Dr. Raul de Barros Madureira, 235; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 141; Dr. Breno dos Santos, 85; Dr. Candido Pesca, 83; Dr. Annibal Borges da Fonseca, 51, Alvaro Paes de Barros, 44; Dr. Francisco do Paula Santiago, 42, Damazo Proença Gomes, 40, coronel Jacintho Alves da Rocha, 31, general Laurentino Pinto Filho, 38, Alvaro Queiroz do Nascimento, 34, Arthur Bello Amorim, 33, Dr. Nicolão Rodrigues dos Santos França Leite, 30, Dr. Armenio Jouvin, 29, coronel José Gonçalves de Amorim, 29, Dr. Domingos Antunes Ferreira, 28, Dr. Francisco Vieira de Moura, 29, Dr. Ernesto Garcez Caldas

Barreto 21, João da Costa Pinto 17, Paulino Petra da Fontoura Santos 17, Oscar Innocencio de Araujo Costa 16, João Carlos Cordeiro 15, José Alves Machado 13, coronel Zoroastro Cunha 13, Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues 13, Alfredo de Oliveira Flores 13, Arthur Bulcão 10, Antenor Moreira Dutra 11, Avelino Manoel de Almeida 10, José Alberto da Silva 9, Anselmo Rosa 9, Alberto Silveiras 9, Felisdoro Gaya 8, José Francisco Guarino 8, conego Dr. Olympio Alves do Castro 5, Manoel Ferreira da Silva cinco, Abel Costa seis, Alvaro de Moraes Guterres seis, Americo de Oliveira Indio Guarany cinco, Heitor Ananias da Costa sete, Jayme Corrêa de Azevedo cinco, João Drummond Camargo seis, João Monteiro Junior cinco, João de Moraes Proença cinco, Mario Jose da Costa cinco, Leolinda Daltro quatro, Juvenal Murtinho de Souza Nobre 12, João Lacoloto quatro, Manoel Pinto Mendes quatro, Avelino Manoel de Almeida tres, Agenor Guedes de Mello tres, Eugenio Costa tres, José Alberto da Silva tres, Lucio Dias Ribeiro tres, Mario de Castro Palma dous, Nestor Moreira Alves dous, Raul Segadas Vianna dous, Manoel José da Silva Lima dous, Mario Frederico da Silva dous, José Maria da Costa dous, Jeronymo de Paula Santiago dous, João Vergosa dous, João Cesar de Siqueira Junior dous, Gentil de Castro Palma dous, Fabiano Simões Mattos Indio do Brasil dous, Francisco Tollos de Moraes dous, Eugenio Bettencourt da Silva dous, Deneleiciano José de Oliveira dous, Antonio Santoro Santoro dois, Alpio Ferreira dois, Adolpho Mourão dos Santos dous, Alvaro José Fernandes Lopes dous, Alvaro de Albuquerque dous, Americo Campos Medeiros dous, Antonio Galdino Leal dous, Avelino Pessoa Cavalcante dous, Augusto Diniz um, Dr. Alberto Chagas Leite um, Angelo Exposito um, Antonio Arometiz um, Antonio de Castro Pereira Rego um, Antonio Pessoa Cavalcanti um, Arnaldo Magers Corimbamba um, Adriano Castro Guidio um, Arthur Duarte um, Atilla de Moraes um, Alexandre Costa Camargo um, Alberto Rivel um, Brandão Corrêa um, Benedicto Bueno um, Carlos Borges da Costa um, Dr. Correia Defreitas um, Caetano Barbosa Junior um, Domingos Martins Bernardes um, Eduardo Alves Borges um, Francisco Vieira da Motta um, Francisco Corrêa Costa um, Francisco Duarte Ribeiro um, Francisco Thiago Alves um, Frederico Augusto da Silva um, Francisco Alves da Rocha um, Horacio de Mello um, Isidoro Conrado Silva um, José Bettencourt 1, José Estanislau Barbosa da Silva 1, José Alves 1, Jacomo Arometiz 1, José Villard 1, João Monteiro de Barros 1, João Segadas Vianna 1, Luiz Alves Vieira 1, Laurentino Silva 1, Mario José Teixeira 1, Manoel de Souza 1, Manoel Benedicto Natividade dos Santos 1, Dr. Mario Moura Salles 1, Manoel Coelho de Almeida 1, Manoel Fernandes 1, Oscar Villas Boas 1, Silvio Vianna Freire 1, Santos Barreto 1, Thomaz Valim 1, Samsão Bantão 1 e Sydney Haddock Lobo 1, Somma 70 votos. Votos em branco 152. E para constar mandou passar o presente e ital para ser publicado no *Diário Oficial*. Dado e passado nesta Capital Federal, em o edificio da Escola Nacional das Bellas Artes, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado subscreevi e assigno. Secretário Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado. — Antonio Paulino da Silva. — José Marques de Carvalho, mesario. — Alvaro Paes de Barros, mesario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios, por serem verdadeiras. Rio, 27 de outubro de 1919. — Secretário Manoel Pereira Madruga.

para deputados e intendentes municipais, foi apurado o seguinte resultado:

Para deputado federal:

Dr. André Gustavo Paulo de Frontim, 393 votos; Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 63 votos; Dr. Bartlett James, 1.500 votos; Dr. José Alves Manrity Santos, um voto e em branco, cinco cédulas:

Para intendentes municipais:

Henrique José Teixeira Guimarães, 280 votos; Antonio José da Silva Branão, 259 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 254 votos; Jeronymo Beretta, 254 votos; Pio Dutra da Rocha, 241 votos; Manoel Corrêa de Mello, 191 votos; Manoel Joaquim Marinho, 189 votos; Manoel Rodrigues Alves, 143 votos; Raul Barros Madureira, 140 votos; Armonio Jouvini, 114 votos; Laurentino Pinto Filho, 102 votos; Francisco Vieira de Moura, 92 votos; João Drummond Camargo, 70 votos; Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite, 65 votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira, 64 votos; Francisco de Paula Santiago, 53 votos; Candido Pessoa, 51 votos; João Monteiro Junior, 47 votos; Damazo Proença Gomes, 38 votos; Adelino Manoel da Almeida, 31 votos; José Gonçalves de Amorim, 30 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 30 votos; Zoroastro Cunha, 29 votos; Alvaro Guterres, 23 votos; Arthur Ballo de Amorim, 21 votos; João de Moraes Proença, 21 votos; Jacintho Rocha, 20 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 19 votos; Annibal Borges da Fonseca, 19 votos; Luiz dos Santos Barata, 17 votos; Brenno dos Santos, 17 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 15 votos; Felisdoro Gaya, 14 votos; João Carlos Cordeiro, 13 votos; João Alberto da Silva, 14 votos; Heitor Ananias da Costa, 11 votos; Manoel José da Silva Lima, 11 votos; Avelino Pessoa Cavalcanti, 10 votos; João da Costa Pinto, Juvenal Murtinho Nobre e Arthur Bulcão, nove votos cada um; Paulino Petra da Fontoura Santos, Deolinda Daltro, Anselmo Raso e conego Olympio do Castro, oito votos cada um; José Francisco Guarino, sete votos; Alvaro Queiroz do Nascimento, nove votos; Mario José da Costa, nove votos; João Leuenroth e Adolpho Amaral Mourão dos Santos, sete votos cada um; Eugenio Costa e Manoel Ferreira da Silva, seis votos cada um; José Alves Machado e Jayme Corrêa de Azevedo, cinco votos cada um; Abel Costa, Jasper Lafayette Harben e Porphyrio Ribeiro da Laria, quatro votos cada um; Manoel Benedicto Natividade Santos, Mario Moreira Sampaio, Hamilcar Nelson Machado, Jocelyn Murray, Mario Frederico da Silva, Francisco Ignacio Raminho e Antenor Moreira Dutra, tres votos cada um; Felismino Simões Indio do Brasil, Jonas Galvão Miranda, Luiz Alves Vieira, Alvaro de Albuquerque, Eduardo Raboeira, Francisco Castello Brando, Alberto Silveiras, Arthur Machado e Americo Campos de Medeiros, dous votos cada um; Obtiveram um voto: Manoel Tavares, Arthur Baptista de Oliveira, Irenio de Macedo Neves, Joaquim Moreira Sampaio, Octavilio Oliveira, Lucio Dias Ribeiro, Agenor Guedes de Mello, Manoel Menozes, Henrique Rodrigues, coronel Avilla Bueno, José Joaquim Pedroso, Rodolpho Tinoco Filho, Aryntho Costa, Paulo Rodrigues da Cunha, Avelino Alexandre, Nestor Filgueiras Lima, José Alves de Souza, Arthur Manoel da Conceição, Eduardo Alves Borges, Salim Alexandre, Clodoaldo dos Santos, Julio Santos, Julio Caldeira, Henrique Lima, Mario Reis, Candido Dias Filho, Francisco Jorge, Manoel Gomes Pinho, Galdino da Silva Barbosa, Americo de Oliveira Guarany, Ernesto Cony, Fausto José Tiburcio, Amaral Siqueira, Napoleão Ventura, Carlos Joaquim Alves, Francisco J. Saldock de Sá, José Dias, Olympio Dias, Heitor Fogaça Pereira, Moysés Costa, Alfredo Carlos de Moraes, Antonio Pio Gomes, João Baptista de Mello e Souza, Clovis José Baptista, Mignal Paes do Amaral Pimenta, José da Cunha, Ed-

gardo Ferreira, Antonio Alves de Macedo, doutor Azevedo Lima e Olegario de Macedo. Apuraram-se na urna 362 cédulas em branco. Rio, 27 de outubro de 1919. — Alvaro do Rego Martins Costa, presidente. — Frederico Rocha, 1º mesario. — Alvaro da Silva Porto, secretario. Reconheço como verdadeiras as firmas supras de Frederico Rocha e Alvaro Rego Martins Costa. Eu, secretario Alvaro da Silva Porto.

A Mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de São José faz publico, pelo presente, que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputado: Dr. André Gustavo Paulo de Frontim, quinhentos e setenta (570) votos e oito (8) votos em separado; Doutor Bartlett James, dezesseis (16) votos; Doutor Alvaro do Rego Martins Costa, tres (3) votos e em branco, seis (6). Para intendentes municipais: Coronel Antonio José da Silva Brandão, quinhentos e trinta e nove (539) votos e quatro (4) em separados; major Manoel Joaquim Marinho, quinhentos e trinta e nove (539) votos e sete (7) em separado; Manoel Corrêa de Mello, quatrocentos e trinta e quatro (434) votos e dous (2) em separados; Doutor José de Azurem Furtao, quatrocentos e cinco (405) votos e dous (2) em separados; Henrique José Teixeira Guimarães, quatrocentos e tres (403) votos e tres em separados; Manoel Rodrigues Alves, trescentos e noventa e cinco (395) votos e tres (3) em separado; coronel Hia Dutra da Rocha, trescentos e setenta e um (371) votos e tres (3) em separado; Jeronymo Beretta trescentos e trinta e dous (332) votos e (3) em separado; Dr. Raul de Barros Madureira, cento noventa e cinco (195) votos e dous (2) em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, noventa e um (91) votos; Dr. Candido Pessoa, quarenta e quatro (44) votos e (2) em separado; Dr. Brenno dos Santos, quarenta e quatro (44) votos; Dr. Alves Paes de Barros, quarenta e tres (43) votos; Dr. Francisco Vieira Moura, quarenta e dous (42) votos e dous em separado; Alvaro Queiroz do Nascimento, quarenta e um (41) votos e um (1) em separado; Damazo Proença Gomes, quarenta e um (41) votos e dous (2) em separado; Annibal Borges da Fonseca, trinta e nove (39) votos e um (1) em separado; Luiz dos Santos Barata, trinta e nove votos; Francisco de Paula Santiago, trinta e oito (38) votos; José Alves Machado, trinta e seis (36) votos; José Gonçalves de Amorim, trinta e quatro (34) votos e dous (2) em separado; Adalberto Symphronio do Couto, trinta (30) votos; Laurentino Pinto Filho, vinte e oito (28) votos; João Drummond Camargo, vinte e oito (28) e um (1) em separado; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, vinte e dous (22) e um (1) em separado; Dr. Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, dezesseis (16) votos; Manoel Pinto Mendes, quinze (15) votos; Nestor Moreira Alves, quinze (15) votos; Leolinda Daltro, quinze (15) votos; Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro, quinze (15) votos; Armonio Jouvini, quatorze (14) votos e dous (2) em separado; Jacintho Alves da Rocha, treze (13) votos; Domingos Antunes Ferreira, treze (13) votos e um (1) em separado; Anselmo Rosas, treze (13) votos; Manoel José da Silva Junior, treze (13) votos; Felix Dergaia, doze (12) votos; João Candido Cordeiro, doze (12) votos; José Alves da Silva, doze (12) votos; Juvenal Murtinho de Araujo Nobre, doze votos; João Leuenroth, doze votos; Oscar Innocencio de Araujo Costa, dez votos; Mario Francisco da Silva, nove votos; Narciso Gonçalves Rodrigues, oito votos e um em separado; Antenor Moreira Dutra, oito votos; Alfredo de Oliveira Flores, sete votos e dous em separado; Luiz Alves Vieira, sete votos; Alberto Silveiras, sete votos; Eduardo Cicero, sete votos; Deolinda Fonseca Lobo, seis votos; José Almeida Queiroz, seis votos; Adelino Manoel de Almeida, seis votos; Pedro Alexandrino de Araujo, seis

A mesa eleitoral da 2ª secção da freguezia do Sacramento, no Districto Federal, declara que na eleição hontem realizada nesta secção

votos; Arthur Buleão, seis votos; João Dario Gomes, cinco votos; José F. dos Santos, cinco votos; doutor Monteiro de Castro, cinco votos; doutor Corrêa de Freitas, quatro votos; Manoel José da Silva Lima, quatro votos; José Fernandes dos Santos, tres votos; Francisco Augusto Chaves de Faria, dois votos; Olympio Alves do Castro, dois votos e um em separado; Manoel José da Silva Junior, um voto; José Gomes Soares, um voto; Lucio Dias Ribeiro, um voto e um em separado; André Gonçalves Magalhães, um voto em separado; Jorge dos Santos Junior, um voto em separado; Theophilo Francisco Ferreira, um voto em separado; José Gonçalves da Costa, um voto em separado; Eugenio Corrêa da Silva, um voto em separado; José Alberto da Silva, um voto em separado e Adriano Gastão de Azevedo, um voto em separado.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—*Pedro Gonçalves Jatahy*, presidente.—*Alberto Mario Alves*.—*Alfredo Fernandes Munhoes*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mezaros desta segunda secção de S. José.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—O secretario, *Octavio Gonçalves Vieira*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-thesoureiro da Succursal dos Correios da Estação de Sã, Sr. Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 247:417\$200, verificado no processo de tomada de suas contas no período de 23 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1915, sendo: 247:392\$400, proveniente de saldos a menos recolhidos, 48\$500 de multa imposta pela Directoria Geral dos Correios, 9\$200 referente ao custo dos telegrammas trocados entre a Administração de S. Paulo e a Succursal, relativos ao vale nacional n. 280, sob pena de revelia na conformidade do artigo 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1919.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Edital n. 11.216

Pelo presente é intimada o ex-agente do Correio da estação inicial da Estrada de Ferro Ingloza (Santos) Luciano Martins Costa, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, sobre o alcance de 24\$950, verificado no processo da tomada de suas contas, referente ao período de 1 de dezembro de 1912 a 4 de Setembro de 1917, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1919.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Em 23 de outubro de 1919?

N. 1—Communico aos Srs. proprietarios e directores de empresas jornalisticas que regularizaram o registro aduaneiro, do que tratam as circulares do Ministerio da Fazenda n. 55,

de 12 de agosto de 1916 e n. 3, de 17 de janeiro de 1918, que, a partir de novembro proximo, irei assistir a tiragem das edições de duas folhas, afim de cumprir o disposto na ultima parte da citada circular de 1918, a cuja observancia se obrigaram tambem aquellas empresas, registrando, e despachando livre de direitos, papel de impressão para jornaes.—*Antonio dos Reis Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

A apprehensão feita no pateo entre os armazons ns. 17 e 18 do caes do porto, das mercadorias constantes do laudo de avaliação de fls. 11 verso e 12 deste processo, não tem fundamento legal.

Trata-se de cinco chapéus, tres duzias de lenços de algodão e um e meio kilo de perfumarias, pertencentes não a tripulantes do paquete *Ré Vittori*, como diz a participação de fl. 1, mas a quatro passageiros desse vapor, que todos se apresentaram reclamando a entrega desses objectos e justificando-se, ex-vi dos termos da declaração de fls. 5, 6 e 8 e petição de fl. 9.

Julgo pois improcedente a apprehensão e mando que sejam taes objectos entregues a seus donos, isentos de quaesquer direitos.

Alfandega do Rio Janeiro, em 27 de outubro de 1919.—*J. F. de Paula e Silva*.

Galiste da Inspectoria da Alfandega, 27 de outubro de 1919.—*Paulo Emilio de Oliveira*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79

Brasil—Estado do Rio Grande do Norte

Alteração provisoria no caracter de luz do pharol do Bacupary

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, e á vista da participação telegraphica do capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 25 do corrente, e recebida hoje, avisa-se aos navegantes que, desde a noite de 24 do mez corrente, o citado pharol está emitindo luz fixa, por se achar com a sua machina de rotação parada.

Novo aviso anunciará o restabelecimento dos seus caracteristicos.

Directoria de Pharôes, no Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—*Manoel Caetano de Coura Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que a inspecção de saude dos candidatos ao concurso para admissão de medicos do Exercito terá lugar nos dias 29 do corrente a 1 de novembro vindouro, ás 12 horas nesta directoria.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de outubro de 1919.—*Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo*, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado ao agente do Correio de Taquara, no Districto Federal, Peiro de Oliveira Passos, de accôrdo com o art. 493, § 1º, do regulamento postal em vigor, o prazo de dez dias para apresentar sua defesa relativamente ao que consta do processo «Contabilidade 24/319», do protocollo geral desta directoria, visto achar-se incurso em pena de demissão, nos termos do at. 485, n. 13, do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do expediente, 23 de outubro de 1919.—O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

ANNUNCIOS

BOBINAS

Papel branco, aspero, para impressão do «Diario Official», em bobinas de 66 a 68 cm. de largura, 44 grammas cada metro corrente, com 5.000 a 6.000 metros de comprimento.

A Directoria da Imprensa Nacional precisa saber o preço do artigo, posto no Almojarifado, para aquisição provavel de 400 bobinas e entrega immediata.

Propostas até terça-feira, 28 do corrente, ás 15 horas.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

Manual do collector federal —G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda)..... 5\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Companhia de Fiação e Teci- dos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convida los os Srs. accionistas a reuni-rem-se em assembléa geral extraordinária no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento do augmento de capital e da reforma dos estatutos, approvados na assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de setembro do corrente anno e ratificar as deliberações tomadas na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. —
Thomas José da Silva Cunha, director-presi-
dente.

Companhia Estrada de Fer- ro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 102, 1º andar.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. —
João T. Soares, presidente.

Quadro geral dos credores admittidos á fallencia de Luiz Siqueira

O mobilissimo juiz por seus emolumentos..... \$
O escrivão por suas custas..... \$
O Dr. curador das massas por seus emolumentos..... \$
Os syndicos e liquidatarios por suas commissões..... \$

Credor privilegiado:

Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud..... 33:044\$200

Credores chirographarios:

Costantini & Pinto..... 363\$000
M. E. Marvin..... 550\$000
Alberto do Almoeda & Comp..... 210\$200

Companhia Nacional de Ele-
ctricidade..... 47\$380

Lopes Gomes & Comp..... 541\$100

Barnardino Gomes & Comp..... 1:333\$100

Companhia União..... 5\$500

Hermes do S. Porfirio..... 160:451\$410

J. R. da Silva Fontes..... 2:192\$000

Dias Garcia & Comp..... 2:915\$600

Isuard & Comp..... 200\$000

Armando Bernacchi..... 52:285\$000

Nestor de Figueiredo..... 50:390\$000

Carlos Joppert Filho..... 41:819\$000

Companhia Nacional de Para-
fusos Santa Rosa..... 434\$120

Walter & Comp..... 10:900\$320

Raul Berrogaín..... 374\$000

Carlos Conteville & Comp..... 140\$000

Nippon Boyeki Goshi Kaisha... 350\$000

Felismino Soares & Comp..... 883\$800

Oscar Taves & Comp..... 5:476\$910

Santos & Muniz..... 1:867\$480

Plácido Teixeira..... 2:781\$340

Laport, Irmão & Comp..... 1:056\$150

United States Rubber Ex-
port C..... 717\$700

United States Rubber Ex-
port C..... 1:335\$120

Ricardo, Rodrigues dos San-
tos..... 23:003\$000

Americo Lassance..... 93:303\$660

Edward Ashworth & C..... 37:993\$210

Companhia Usina de Productos

Chimicos..... 900\$000
Conte & Comp..... 121:538\$300
Sebastião da Fonseca Teixeira... 60:235\$780
Solim S. Craig & C..... 12:209\$540
The Edinburgh Sailcloth Co.,
Ltd..... 69:769\$760
J. W. & Tinto..... 15:741\$730
Irwell Ersten Rubber Co..... 18:858\$910
Henry W. Peabody Co., Ltd... 81:624\$390
Syracuse Smalting Works... 1:473\$480

871 033\$010

Credor particula:

Luiz Braga..... 5:812\$000

— Os liquidatarios: Sebastião da Fonseca Tei-
xeira. — Demócrito Barreto Dantas, — Arman-
do Bernacchi.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

A 23 de outubro corrente, realizou-se, ás 13 horas na sede social desta sociedade, a Assembléa Geral dos Mutuários, que havia sido convocada para 30 de setembro e 16 do mesmo mez de outubro, não se effectuando nestas duas ultimas datas por falta de numero.

Foram unanimemente approvados o Relato-rio, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, publicados em avulso e na imprensa, e referentes ao periodo social de 1 de julho de 1918 a 30 de junho de 1919.

A Assembléa Geral reiterou a autorização dada ao presidente, nas assembléas geraes anteriores, de 11 de novembro de 1918 e 24 de outubro de 1917, concernente á applicação das reservas.

Foram eleitos membros do Conselho Fiscal os Drs. João Francisco Barcellos e José Florindo de Sampaio Vianna, e o Sr. João Rodrigo Teixeira Junior; e Supplentes os Drs. Augusto Brant Paes Leme, José S. Alvares Borgerth e Antonio Passos da Miranda Filho.

Consignou-se na acta um voto de pesar pelo fallecimento do antigo membro do Conselho Fiscal, Sr. Vicente Werneck Pereira da Silva.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

No sorteio a que se procedeu para a amortização de 203 debentures, serie unica, emitidas por esta companhia, designou a sorte os seguintes numeros:

3	568	4.050	1.741	2.501	3.072	3.558	4.103	4.914	5.439	5.926
5	620	1.061	1.752	2.511	3.103	3.588	4.109	4.969	5.447	5.938
9	640	1.069	1.794	2.513	3.107	3.609	4.133	4.973	5.484	5.957
47	662	1.146	1.929	2.535	3.161	3.711	4.173	4.993	5.493	4.966
63	674	1.215	1.982	2.537	3.182	3.725	4.237	5.010	5.521	5.983
82	689	1.253	2.005	2.557	3.200	3.761	4.252	5.025	5.525	5.993
97	709	1.260	2.037	2.564	3.275	3.778	4.269	5.050	5.561	
155	725	1.346	2.044	2.568	3.289	3.779	4.285	5.057	5.678	
157	778	1.398	2.128	2.569	3.291	3.785	4.305	5.100	5.701	
173	789	1.432	2.134	2.600	3.313	3.795	4.311	5.151	5.706	
176	800	1.454	2.143	2.639	3.381	3.823	4.325	5.159	5.745	
179	803	1.474	2.225	2.645	3.428	3.829	4.331	5.202	5.757	
183	821	1.529	2.232	2.661	3.429	3.914	4.339	5.212	5.762	
270	812	1.536	2.251	2.738	3.434	3.977	4.390	5.228	5.765	
309	880	1.554	2.277	2.784	3.446	3.994	4.410	5.230	5.775	
407	915	1.555	2.295	2.937	3.448	3.999	4.499	5.250	5.803	
499	923	1.561	2.303	2.972	3.459	4.040	4.500	5.293	5.803	
516	935	1.642	2.439	3.002	3.463	4.075	4.612	5.372	5.825	
552	1.031	1.669	2.452	3.014	3.467	4.076	4.782	5.376	5.872	
560	1.041	1.690	2.462	3.037	3.541	4.084	4.934	5.434	5.901	

O pagamento das debentures acima sorteadas, terá logar nos dias 4, 5 e 6 do novembro proximo futuro, das 11 ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Príncipe de Março n. 118, sobrado, e bem assim os juros do coupon n. 19 a vencer em 31 do corrente, sendo o pagamento depois daquelles dias ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Do dia 31 de outubro corrente em diante, deixam de vencer juros as debentures acima sorteadas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — Os directores: Ernest W. Gepp. — F. R. A. Wright.

Companhia Nacional do Gazethyl

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a realização da assembléa convocada para hoje, novamente convidamos os ditos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo, no edificio da fabrica, á rua da Alegria n. 70.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1919. —
J. A. Silva, presidente.

Companhia Estrada de Fer- ro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinária desta companhia, a realizar-se na sede social, á rua da Saude (Praça Mauá) n. 1, no dia 17 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, afim de se deliberar sobre os seguintes objectos:

1º, tomar conhecimento da situação da companhia, em relação ás terras devolutas e nacionaes de sua concessão e mandato conferido á Brasil Railway Company, em relação ás mesmas terras, e para se resolver sobre a orientação que deverá ser adoptada sobre estes assumptos;

2º, substituição de um director da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. —
João Teixeira Soares, presidente.

Empresa de Armazens Frigorificos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 17 dos Estatutos são convidados os Srs. accionistas desta empresa para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 13 horas na sua sede social, á rua da Saude (Praça Mauá) n. 1, afim de se tratar da reforma dos estatutos, no intuito de se crear uma secção commercial.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. —
João Teixeira Soares, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Deers. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$303

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), da E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio..... 5\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fascículos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 249

TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1919

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convocado o 3º official desta directoria Adolpho Nery a comparecer ao serviço desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser exonerado.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 25 de outubro de 1919. — J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convocado o responsável pelo prédio n. 89 da rua Barão de Ubu, para no prazo de cinco dias, comparecer nesta directoria geral, à rua do Rozendo n. 121, a fim de tomar conhecimento da intimação expedida pela 7ª Delegacia de Saude, para o referido prédio.

Secretaria da Directoria Geral, 24 de outubro de 1919. — O secretario, J. Pedrosa.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITIONAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 91

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, em additionamento ao edital de praça n. 91, publicado no *Diario Official* de 19 do corrente mez, serão vendidos em hasta publica, nos dias 29 de outubro e 3 e 6 de novembro de 1919, às 12 horas, na Guarda-Moria, os seguintes lotes sob ns. 100, 101 e 102.

Lote n. 100

Dois pacotes e seis garrafas, pesando bruto 11 e meio kilos, contendo: 1.900 grammas liquido de chá de qualquer qualidade; quinze lampadas electricas, pesando bruto um e meio kilos; tres kilos de kerozene (oleo de petroleo para illuminação); (Apprehensão n. 47, catalogação n. 613).

Lote n. 101

Um pacote pesando bruto 1.069 grammas, contendo uma peça de tecido de seda não especificado, com o peso liquido de 1.040 grammas. (Apprehensão n. 49, catalogação n. 533).

Lote n. 102

Tres envolveros pesando respectivamente 3.030 grammas, 1.189 grammas e 17 kilos, contendo: 439 grammas de peixes em conserva (sardinhas); 2.600 grammas de franjas de cobre dourado e prateado; uma garrafa de cognac, pesando bruto 1.180 grammas; 15 kilos liquido de cores de anilina. (Apprehensão n. 59, catalogação n. 628).

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS FIRMAS «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» À VIREM SATISFAZER AS DIVIDAS EM QUE INCORRERAM SEGUNDO A REVISÃO DE DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Pela 3ª secção desta alfandega, ficam notificadas as firmas «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» ou seus representantes legaes, cujas pessoas e residencias não foram encontradas nesta cidade, a virem allegar o que entenderem a bem de seus direitos sobre a divida em que incorreram em despachos de importação de mercadorias que apresentaram nesta repartição, nas quaes se verificaram, por occasião da revisão, diferenças a favor da Fazenda, que devem pagar dentro do prazo de 10 dias, sob pena de revelia, o de ser promovida a cobrança executiva, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 21 de outubro de 1919. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 91

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 29 de outubro e 3 e 6 de novembro de 1919, às 12 horas, nos armazens ns. 3, 4, 5, 9, 15, 16, 17 e 18 do cães do porto, e na Guarda-Moria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Cl. sem numero: Um tambor de ferro batido, simples, proprio para transportar liquido, pesando 58 kilos, contendo 200 kilos (peso to-

tal 238 kilos) (Kronprincessan Margareta, Steekholmo, 19 de agosto de 1918).

Lote n. 2

FPC: Um barril sem numero de decimo, pesando bruto 43 kilos, contendo pesando liquido 33 kilos (Garonna, Bordécs, 23 de outubro de 1918).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 3

ASC: Cincuenta e tres saccos sem numero, com herba doce commum, pesando bruto 2.500 kilos (Mormugão, Portugal, 11 de outubro de 1918).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 4

Coração G: Dez caixas ns. 1/10, pesando bruto 211 kilos, contendo drageas do calcio, de Stuart, pesando nas caixinhas de papelão e bocetas de madeiras 150 kilos. (Nova York, Saga, 10 de outubro de 1918).

Lote n. 5

NGB: Cinco caixas ns. 562/66, pesando bruto 193 kilos contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto 114 kilos (Neuquen, Genova, 8 de novembro de 1918).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 6

C entre — AMBCA: Uma caixa sem numero pesando bruto 397 kilos, contendo peças integrantes de machinas pesando liquido 359 kilos (Iguassu, Marsella, 9 de dezembro de 1918).

Lote n. 7

EIC: Uma caixa n. 431, pesando bruto 108 kilos, contendo obras impressas de uma 16 cor, pesando liquido 70 kilos (idem).

Lote n. 8

SON: Tres saccos sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo gomma arabica pesando liquido 75 kilos (idem).

Lote n. 9

Losango A: Uma caixa n. 5, pesando bruto 8 kilos, contendo 144 vidros de amoniacos de perumarias pesando bruto 5 kilos (Marne, Nova York, 2º de novembro de 1918).

Lote n. 10

BC: Uma caixa n. 676, pesando bruto 42 kilos, contendo oleo de petroleo não especificado pesando liquido 35 kilos.

BC: Uma caixa n. 1.019, pesando bruto 39 kilos, contendo oleo de petroleo não especificado, pesando liquido 36 kilos (idem).

Lote n. 11

DPC: Uma caixa n. 71.201, pesando bruto 40 kilos, contendo caixas de papelão, estragadas (idem).

Lote n. 12

S 483—JBO. ORDER: Uma caixa n. 1, pesando bruto 173 kilos, contendo aparelhos physicos (idem).

Lote n. 13

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 80 kilos, contendo dous cixos de ferro pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 14

Sem marca e sem numero: Cinco e vinte o cinco barras de ferro pesando bruto 3.368 kilos (idem).

Lote n. 15

Losango T: Uma caixa n. 213, pesando bruto 4 kilos, vazia.

Losango T: Cinco saccos ns. 14.290, 14.297, 14.299, 14.301 e 14.305, pesando bruto 217 kilos, com obras do papelão e ferro, pesando liquido 190 kilos (idem).

Lote n. 16

Losango VBC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 492 kilos, contendo papel assestinado para impressão pesando liquido 310 kilos.

NAF: Um barril de madeira, n. 9.237, inteiro, completamente vazio (idem).

Lote n. 17

AGC: Quatorze bobinas ns. 332/13, pesando bruto 3.465 kilos, contendo vasos de barro, de adorno, para cima de mesa, pesando liquido 1.700 kilos (idem).

ARMAZEN N. 13

Lote n. 18

G chave C—tres riscos verdes Darban: Vinte amarrados sem numero, de extensores de ferro para cercas pesando 361 kilos e 800 grammas. (Belgica, Gertrules Woermann, julho de 1917).

ARMAZEN 16

Lote n. 19

Triangulo 47 K: Trinta e duas peças sem numero, de louças quebradas, n. 1, (fragmentos de vasos water-closer), Londres, Monmouthshire (27 de novembro de 1918).

Lote n. 20

A—losango Omega: Um tambor sem numero, pesando bruto 190 kilos, contendo oxydo de soda caustica, pesando liquido 170 kilos (idem).

Lote n. 21

Sem marca e sem numero: giz em pedra, a granel, pesando 1.980 kilos. Nota: esta mercadoria foi verificada acondicionada em 19 barricas (idem).

Lote n. 22

Losango B 253 quadrilongo 1: Uma barrica n. 338, pesando bruto 153 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 142 kilos (Nova York) marca Killena, (29 de outubro de 1918).

Lote n. 23

Sem marca e sem numero: Duas barrica pesando bruto 394 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 280 kilos (idem).

Lote n. 24

Sem marca e sem numero: Uma barrica pesando bruto 136 kilos, contendo carbonato de soda impuro, pesando liquido 124 kilos (idem).

Lote n. 25

Sem marca e sem numero: Vinte e quatro amarrados de vergalhões de ferro pesando 4.715 kilos (idem).

Lote n. 26

Sem marca e sem numero: Folhas de Flandres em laminas simples, pesando 7 kilos, (idem).

Lote n. 27

Losango Acosa: Uma caixa n. 359, pesando bruto 67 kilos, contendo aluminio em obtas não classificadas, pesando liquido 30 kilos, mercadoria omissa, (Nova York, Narvik, 28 de janeiro de 1919).

Lote n. 28

Alminko 64: Tres barricas sem numero, pesando bruto 558 kilos, contendo bicarbonato de sodio, pesando liquido 420 kilos (idem).

Lote n. 29

Losango BC: Cinco encapados ns. 83/87 pesando bruto 260 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 230 kilos (idem).

Lote n. 30

CCB: Tres caixas ns. 8.300, 8.309 e 8.323, pesando bruto 84 kilos (envoltorios de garrafas de acidos) vazias e usadas.

GF: Uma caixa n. 3 de madeira, vazia, usada (envoltorio) pesando 4 kilos.

Losango V. S. M. C: Dous barris inteiros ns. 9.970/28 e sem numero, vazios (idem).

Lote n. 31

CK: Uma caixa n. 19, pesando bruto 119 kilos, contendo papel assestinado para impressão pesando bruto 93 kilos (idem).

Lote n. 32

RM — triangulo JOB: Sete barris ns. 1/7, pesando bruto 1.514 kilos, contendo carne em salmoura, pesando liquido legal 1.080 kilos (idem).

Lote n. 33

J B: Uma barrica n. 6, pesando bruto 216 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 233 kilos (idem).

Lote n. 34

J. F. A. C: Quatro caixas ns. 4.918, 4.960, 4.961 e 4.962, pesando bruto, respectivamente, 469, 143, 136 e 148 kilos, contendo ao todo 450 kilos de socketes, rosetas e receptaculos de louça com preparos de cobre para instalações electricas (idem).

Lote n. 35

LL — Hard Rand & Co.: Uma caixa numero 8.426, pesando bruto 28 kilos, contendo trinta e seis camisas de algodão bordadas e

um kilo e 500 grammas de roupa feita de algodão bordada. Nota: nesta caixa foram verificados nove cartões vazios e quatro cartões com a mercadoria classificada (idem).

Lote n. 36

PC — losango I - 625: Quarenta latas numeros 1/40, pesando bruto 2.120 kilos, contendo oxydo de chumbo (zarcão vermelho), pesando liquido 2.010 kilos (idem).

Lote n. 37

RGC: Uma caixa n. 2.477, pesando bruto 203 kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 129 kilos (idem).

Lote n. 38

RGG: Uma caixa n. 2.478, pesando bruto 200 kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 123 kilos (idem).

Lote n. 39

RGG: Uma caixa n. 2.479, pesando bruto 193 kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 117 kilos (idem).

Lote n. 40

RGG: Uma caixa n. 2.480, pesando bruto 167 kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, liso, de menos de quatro kilos por 100 metros quadrados, pesando liquido 98 kilos (idem).

Lote n. 41

GPC: Cincoenta fardos sem numero, pesando bruto 4.600 kilos, contendo papel ordinario proprio para embrulho, sem impressão, pesando liquido 4.503 kilos (idem).

Lote n. 42

SM: Um engradado n. 200, pesando bruto 122 kilos, contendo seis aparelhos (geradores de baterias) physicos e mathematicos (idem).

Lote n. 43

D, losangos SC—B: Uma caixa n. 31, pesando bruto 71 kilos, contendo borracha em obras não classificadas, pesando bruto 53 kilos (idem).

Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Um fardo pesando bruto 64 kilos, contendo papel de seda pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 45

W—987—MVC: Um engradado sem numero, pesando bruto 176 kilos, contendo isoladores de barro para instalações electricas, pesando liquido 120 kilos (idem).

Lote n. 46

SNOW—AAV: Uma caixa n. 7.218/1, pesando bruto 18 kilos, contendo produtos chimicos não classificadas (idem).

Lote n. 47

SSH: Uma barrica sem numero, pesando bruto 210 kilos, contendo cores de anilina pesando liquido (negro de enxofre) 170 kilos (idem).

Lote n. 48

Sem marca: Um barril sem numero, pesando bruto 234 kilos, contendo cores de anilina (negro de caxofre), pesando liquido 190 kilos (idem).

Lote n. 49

W-866-Mc I.C.: Tres tambores sem numero, pesando bruto, respectivamente, 212, 191 e 238 kilos, contendo oleos preparados de petroleo, clarificados, pesando liquido 459 kilos (idem).

Lote n. 50

DE losango CCC-F4: Uma caixa s/n pesando bruto 30 kilos, contendo: pastas, tinteiros, cinzeiros e diversos mercadorias, pesando bruto 24 kilos (Curvello, Nova York, 14 de novembro de 1918).

Lote n. 51

Triangulo Dia: Uma caixa n. 10.925, pesando bruto 69 kilos, contendo folha de Planifres, em lamina, simples, pesando 60 kilos (idem).

Lote n. 52

EAB-trianguulo: & F: Uma caixa n. 2, pesando bruto 5 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando liquido 3 kilos e 599 grammas (idem).

Lote n. 53

Mesma marca: Quatro caixas ns. 1, 3, 4, 5, pesando bruto 268 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para adorno, pesando liquido 80 kilos; obras não classificadas de vidro, n. 1, branco, para adorno, pesando liquido 18 kilos (idem).

Lote n. 54

MB: Uma caixa n. 22, pesando bruto 50 kilos, contendo quarenta machinas de calcular (idem).

Lote n. 55

C-quadrilongo B-C: Quarenta e cinco caixas ns. 237/81, pesando bruto 1.299 kilos, com verniz não especificado (idem).

Lote n. 56

Mesma marca: Quatro caixas ns. 233/6, pesando bruto 216 kilos, contendo vernizes não especificados, pesando bruto 196 kilos (idem).

Lote n. 57

AD: Uma caixa n. 10, pesando bruto 2 kilos, completamente vazia.

Losango WHC: Uma caixa n. 340, pesando bruto 41 kilos, contendo revistas pesando liquido 33 kilos (Navasota, Liverpool, 5 de novembro de 1918).

Lote n. 58

Euzebio Lorenzo: Um pacote s/n., pesando bruto 500 grammas, contendo um par de galochas de borracha pesando bruto 500 grammas (Servulo Dourado, Montevideo, 28 de outubro de 1918).

Lote n. 59

Losango XX: Quatro caixas ns. 9/12, pesando bruto 634 kilos, contendo 5.426 baralhos de cartas de jogar (idem).

Lote n. 60

JMC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 22 kilos, contendo nove garrafas com vinho Malaga pesando liquido 13 kilos (Asia, Santos, 14 de outubro de 1918).

Lote n. 61

Oscar Philippi C. Id.: Uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo amostras de tecidos não especificados, pesando 8 kilos (idem).

ARMAZEN 17

Lote n. 62

CPJ: Cinco barris ns. 9.044/5, pesando bruto 915 kilos, contendo acido lactico, pesando liquido 70 kilos «Bratsberg», Nova York, 23 de setembro de 1918.

Lote n. 63

GNC: Vinte e cinco latas sem numero, pesando bruto 3.373 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 3.125 kilos (barca Rajni, Nova York, 21 de novembro de 1918).

Lote n. 64

CMC: Quinze latas s/n., pesando bruto 2.025 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 1.875 kilos (idem).

Lote n. 65

HSS: Setenta e duas latas s/n., pesando bruto 9.721 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio) pesando liquido 9.001 kilos (idem).

Lote n. 66

Wilson Sons Co: Um amarrado s/n., pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 13 kilos (Seattle Maru, Yokohama, 5 de agosto de 1918).

Lote n. 67

Losango CN: Cincoenta e sete latas s/n., pesando bruto 3.305 kilos contendo tinta preparada a oleo pesando bruto 3.306 kilos (Euclid, Liverpool, 25 de outubro de 1918).

Lote n. 68

HBM: Uma caixa n. 338, pesando bruto 118 kilos, contendo revistas ilustradas, brochadas, pesando 100 kilos (idem).

Lote n. 69

JRC-RS: Dois saccos ns. 99/100, pesando bruto 298 kilos, contendo giz em pó, pesando bruto 298 kilos (idem).

Lote n. 70

AT: Uma caixa n. 9.983, pesando bruto 151 kilos, contendo oleado de algodão, pesando liquido 121 kilos (barca Gantock Rock, Nova York, 3 de dezembro de 1918).

Lote n. 71

Mesma marca: uma caixa n. 1.597, pesando bruto 77 kilos, contendo:

18 duzias de facas com cabo de metal branco prateado para mesa;
8 garfos, idem, idem;
8 facas com cabo de metal branco prateado para trincar;

baixelas de cobre prateado (colheres e garfos) pesando em caixas de papelão 3 kilos (idem).

Lote n. 72

Mesma marca: uma caixa n. 2, pesando bruto 21 kilos, contendo:

8 duzias de navalhas com cabos ordinarios;
4 duzias de tesouras para costura de mais de 6", 16 de comprimento;

3 duzias de tesouras para costura até 6", 16 de comprimento (idem).

Lote n. 73

Mesma marca: Uma caixa n. 45.861, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 74

Mesma marca: Uma caixa n. 45.929, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 75

Mesma marca: uma caixa n. 45.769, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 76

Mesma marca: uma caixa n. 45.698, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 77

Mesma marca: Uma caixa n. 45.759, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 78

Mesma marca: Uma caixa n. 45.777, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 79

Mesma marca: Uma caixa n. 45.833, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 80

Mesma marca: Uma caixa n. 45.781, pesando bruto 360 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (idem).

Lote n. 81

Mesma marca: Uma caixa n. 45.164, pesando bruto 369 kilos, contendo um piano de mesa ou armario (um pianista automatico «planola») (idem).

Lote n. 82

CR: Tres barricas sem numero, pesando bruto 407 kilos, contendo carbonato de sodio (barrilha do commercio), pesando 370 kilos (idem).

Lote n. 83

CGE do B: Uma barrica n. 10, pesando bruto 138 kilos, contendo isoladores de vidro para postes telephonicos, pesando liquido 121 kilos (idem).

Lote n. 84

FHWC: Uma caixa n. 48, pesando bruto 55 kilos, contendo papel hygienico, pesando nos envoltorios 45 kilos (idem).

Lote n. 85

GMC: Uma caixa n. 1.178, pesando bruto 40 kilos, contendo obras não classificadas para

outros usos de vidro n. 1 (vidros de chaminé para caudieiro), pesando liquido 23 kilos, (idem).

Lote n. 86

V B B—losango 2.576: Uma caixa n. 12, pesando bruto 241 kilos, contendo cobre em laminas pesando liquido 230 kilos (idem).

Lote n. 87

Sem marca e sem numero: um amarrado de 3 caixas pesando bruto 37 kilos, contendo sapólio pesando bruto nos envoltorios 30 kilos (idem).

Lote n. 88

A T: uma caixa n. 1.602, pesando bruto 22 kilos, contendo mostruario composto de: 33 navalhas; 19 canivetes; 49 tesouras; 17 estojos diversos para costura e unhas, com preparos finos e ordinarios; 9 cartões com pinças, limpadores e limas para unhas e outras minudezas, pesando nos envoltorios 13 kilos (idem).

ARMAZEM 18

Lote n. 89

G M B: Duas caixas ns. 654 e 663, pesando bruto 36 kilos, contendo: estampas não especificadas pesando 6 kilos; estampas para annuncio pesando 5 kilos;

«Filus» impressos, pesando bruto 23 kilos (Tomaso di Secchia), Genova, 4 de março de 1919.

Lote n. 90

Um bahu de madeira ordinaria, forrado de Iona, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 33 1/2 kilos, contendo: roupas e objectos usados pesando liquido treze kilos; agulhas (no fundo falso) para machinas de costura, pesando bruto um kilo, cento e cincoenta grammas; agulhas para machinas de meias, pesando bruto dous kilos quatrocentos e cincoenta grammas.

Um bahu de madeira ordinaria, forrado de Iona, de mais de oitenta centímetros, pesando bruto 37 1/2 kilos, contendo: roupas e objectos com pouco uso pesando liquido treze kilos;

Agulhas (no fundo falso) para machinas de costura, pesando bruto seiscentas grammas;

Agulhas para machinas de meias, pesando bruto oito kilos e quatrocentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 38, de 1919.)

GUARDAMORIA

Lote n. 91

Um pacote pesando bruto 459 grammas, contendo 439 grammas, liquido de graxa de ratas de gravatas de seda. (Apprehensão n. 39, de 1919, catalogada sob n. 603.)

Lote n. 92

Um pacote contendo: Dez lampadas electricas, sendo quatro grandes e seis pequenas, pesando setecentas grammas;

Um ferro de engommar, de ferro nickelado (electrico), pesando liquido dous kilos e quinhentas grammas;

Obras de ferro batido, simples, (um descanso para ferro de engommar), pesando liquido duzentas e oitenta grammas. (Apprehensão n. 46, de 1919 catalogada sob n. 612.)

Lote n. 93

Uma caixa de papelão pesando bruto dous kilos, cento e cincoenta grammas, contendo:

Onze pares de meias de seda, compridas, de mais de 30 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido quatrocentas grammas;

Doze pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de 2 centímetros de comprimento no pé;

Nove chapéus de palha de arroz, simples. (Apprehensão n. 51, de 1916, catalogada sob n. 618.)

Lote n. 94

Um pacote, pesando bruto seiscentas e quarenta grammas, contendo oito relógios de alibeira, sem complicação de systema, de nickel. (Apprehensão n. 52, de 1919, catalogada sob n. 614.)

Lote n. 95

Um sacco, pesando bruto treze kilos, contendo:

Dous kilos cento e setenta grammas, bruto nos envoltorios, de ligas de borracha, cobertas de algodão;

Setecentas e oitenta grammas de roupa feita não especificada, simples, de tecido de ponto de meia de seda;

Tres chapéus de palha do Peru;

Nove kilos de meias de seda e algodão, lisas, de mais de vinte centímetros de comprimento no pé, em 213 pares. (Apprehensão n. 53, de 1919, catalogada sob n. 619.)

Lote n. 96

Oito caixas de papelão, pesando bruto dez kilos, contendo aparelhos para chá e café, de porcelana pintada e moldada, pesando liquido real sete kilos e quinhentas grammas.

Onze caixas de papelão pesando bruto onze kilos e quinhentas grammas, contendo sabonetes perfumados, em páos, pesando nos envoltorios onze kilos e quinhentas grammas.

Seis caixas de papelão, pesando bruto cinco kilos e trescentas grammas, contendo dentifricio, pesando nos envoltorios cinco kilos e trescentas grammas.

Uma cesta de palha, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas, contendo 67 lenços de seda, grandes, pesando liquido real novecentas e cincoenta grammas. (Apprehensão n. 54, de 1919, catalogada sob n. 620.)

Lote n. 97

Um pacote, pesando bruto tres kilos, contendo:

Quatrocentas e cincoenta grammas de chá da India;

Trinta grammas, liquido, de saes de quinino;

Cento e setenta grammas de cadeados de latão, com mola, abrindo-se por meio de chave;

Um kilo e quinhentas grammas de obras não classificadas de ferro batido galvanizado com qualquer metal ordinario;

Seiscentas grammas de obras não classificadas de ferro batido simples. (Apprehensão n. 55, de 1919, catalogada sob n. 617.)

Lote n. 98

Quatro caixas pequenas, sem marca e sem numero, de madeira, pesando bruto vinte e um kilos, contendo:

Aparelhos de porcelana do Japão, para chá e café, pesando liquido quatorze kilos. (Apprehensão n. 56, de 1919, catalogada sob n. 622.)

Lote n. 99

Um pacote sem marca e sem numero contendo: Doze baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 60, de 1919, catalogada sob n. 623.)

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919. — O escripturario, Armario Guedes de Mello.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de novembro proximo futuro terao inicio no Archivo da Marinha, a rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero 12.965 de abril de 1918, os exames para pilotos e machinistas da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 14, instruidos com os documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, identidade, das viagens feitas e de officinas, das taxas e emolumentos.

A cobrança da taxa de exames a que se refere o art. 203 do mesmo regulamento será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado Archivo nos dias 13 e 14 de novembro.

Escola Naval, 27 de outubro de 1919. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ficará aberta, durante quinze dias consecutivos, a inscricao para o concurso de enfermeiro de segunda classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro de 1913, do Ministerio da Guerra, e publicadas no *Diario Official* de 3 do mesmo mez e anno.

Serão as seguintes as provas do concurso: duas em portuguez, uma em francez, duas em arithmetica, uma em nomenclatura e conhecimento de material, duas na applicação de aparelhos e conhecimentos de preceitos hygienicos; etc., uma de socorros a feridos e meio de transportar e uma sobre a organização de dietas.

A prova de francez, de conformidade com a portaria de 13 de março de 1913, será facultativa, sendo entretanto preferido em igualdade de circunstâncias o candidato que a satisfizer.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada, por si ou procurador, ao Sr. Dr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, não sofrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde e o comportamento pela apresentação de carteira de identidade.

Poderão também inscrever-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais conditados para a nomeação, o que se estende aos civis que foram reservistas, de accordo com a lei do serviço militar.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 10 de outubro de 1919. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado.

Departamento da Segunda Linha

Pelo presente edital são convidados a comparecer neste Quartel General nas segundas, quartas feiras e sábados, das 13 ás 15 horas, até o dia 26 de novembro proximo futuro, para serem attendidos, os cidadãos que já pediram o relacionamento de suas patentes de officiaes da Guarda Nacional ao Ministerio da Guerra e a comissão de organização das forças de 2ª Linha.

Os officiaes que são brasileiros nos termos do art. 69 da Constituição Federal devem apresentar os documentos justificativos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Quartel General do Departamento da 2ª Linha, 25 de outubro de 1919. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 25 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almostrado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.083, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes, feridos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura ao contracto, salvo

2ª bateria isolada de artilharia de costa

FORTE DO VIGIA — LEME

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração desta bateria, faço publico a quem interessar que no dia 25 do corrente miz e anno, ás 14 horas, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1920 dos generos abaixo declarados:

Por kilo — Assucar, arroz, batatas nacionais, bacalhão, café moido, carne verde, carne de porco, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, matto em folhas, manteiga nacional, massa para sopa, peixe (fresco ou secco), queijo de Minas, sal commum, sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), sabão virgem, toucinho de Minas, pão, verduras e temperos.

Por litro — Vinagro e azeite doce.

Os generos serão todos de primeira qualidade. As propostas serão em tres vias sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes. Os concorrentes apresentarão na occasião da entrega das suas propostas documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e estarem quitescom a Prefeitura e a Fazenda Nacional. Para mais informações os interessados poderão se dirigir diariamente das 10 ás 14 horas á secretaria desta bateria, no Forte do Vigia. Quartel no Leme, 24 de outubro de 1919. — *Waldemar Brito de Aquino*, 1º tenente, servindo de secretario.

2º Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo deste regimento, faço publico que no dia 17 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, na sede do regimento no Curato de Santa Cruz serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1920 proximo vindouro, dos generos alimenticios e forragens abaixo declarados: por kilo: arroz nacional, assucar

refinado de 1ª, idem de 2ª, bacalhau de caixa, idem de tina, banha, batatas nacionais, café moido, idem em grão, carne verde de vacca: idem de porco, idem de vitella, idem de carneiro, carne secca, (em mantas e patos de 1ª e 2ª), farinha de mandioca, feijão preto, lenha, manteiga nacional, matto, massa branca para sopa, goiabada, peixe salgado, queijo de Minas, toucinho, sal commum, pão de trigo de 100 e 150 grammas, temperos e verduras, sobre mes (fração de duas bananas ou duas laranjas), alfafa nacional, idem estrangeira, capim verde por kilo, milho secco, por litro, azeite doce, vinho do Rio Grande, e vinagro nacional.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrência e contractos, do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917 e publicada no *Diário Official*, de 6 de janeiro do anno findo.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 24 de outubro de 1919. — *Canrobert Pereira da Costa*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo a ex-agente do Correio de Commercio, D. Eulália Candida dos Santos, a recolher aos cofres desta administração a importância de 303\$00, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, pela qual foi responsabilizada pela portaria n. 215, de 27 de abril de 1918, desta administração, correspondente ao custo dos telegrammas trocados entre a Diretoria Geral dos Correios e aquelle correio para pagamento do vale postal nacional n. 7, alli emitido em desacordo com o art. 41 das instrucções em vigor.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 21 de outubro de 1919. — *Geonísio Carvello de Mendonça*, administrador.

o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, do que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes do qualquer deciseio, publicadas na integra no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, restando a caução à Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais baixa.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir, ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de outubro de 1919. — E. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ferro, ferragens, tintas, etc.

921 litros de alcool de 40°, por litro.....	45800
3.400 litros de alcool de 35°, por litro.....	45300
25 litros de acido carbonico, por litro.....	35300
41 litros de acido muriatico, por litro (em vasilhame com rolha de vidro), por litro.....	35300
57 kilos de agua raz rectificada, por kilo.....	35300
170 kilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade, por kilo.....	23800
10 kilos de alvaia de chumbo de 1ª qualidade, por kilo.....	25000
20 kilos de azul flor de anil, por kilo.....	65300
10 kilos de amarello chromo, por kilo.....	25400
100 kilos de aço de bolha em barra de 1 1/4" x 1/2" e 2" x 1/2", por kilo.....	35000
50 kilos de aço Palmeira em barra de 2" x 1/4" e 2" 1/2" x 1/4", por kilo.....	25300
88 kilos de aço Palmeira sextavado de 3/4", 7/8" e 1", por kilo.....	45600
200 kilos de aço oitavado de 5/8", 3/4", 7/8" e 1", por kilo.....	45600
100 kilos de arame de ferro zincado de 2 m/m, por kilo.....	45000
100 ancinhos de ferro reforçados com 12 dentes, por um.....	35100
30 ancinhos de ferro reforçados com 14 dentes, por um.....	45000
100 ancinhos de ferro reforçados com 16 dentes, por um.....	45500
100 ancinhos de ferro reforçados com 18 dentes, por um.....	35000

Dous kilos de arestas de ferro sortidas em tamanhos e grossuras, por kilo.....	55000
38 litros de azeite doce, por litro.....	45300
18 baldes de ferro perfurados, amostra n. 17, por um.....	44500
30 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 12", amostra n. 18, por um.....	55500
12 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 12", amostra n. 18, por um.....	65000
Tres duzias de bicos para lampadas de carbureto, qualquer numero, por duzia.....	35000
Duas bombas para desentupir pinnas, por uma.....	35500
Seis borrachas diaphragma para bombas Gouids, por uma.....	30500
23 brochas de cabelo (erina) para caiação n. 00, por uma.....	45800
Quatro brochas francezas com anel n. 1, por uma.....	45300
Seis brochas francezas com anel n. 8, por uma.....	25670
Duas brochas francezas com anel n. 10, por uma.....	35670
Seis brochas francezas com anel n. 12, por uma.....	35400
Cinco kilos de breu em pedra, por kilo.....	45000
308 latas de um kilo de creolina nacional «Cruzwaldina», por uma.....	45300
Dous cestos do Porto de taquara forte, médios, amostra n. 31, por um.....	35000
286 cabos de madeira preparados para picaretas, por um.....	45000
24 cabos de madeira preparados para marretas, por um.....	5700
24 cabos de madeira preparados para enxadas, por um.....	3500
36 cabos de madeira preparados para pás, por um.....	45900
25 kilos de cabo de linho branco de 0,03 de diametro, por kilo.....	65000
25 kilos de cabo de linho branco de 0,04 de diametro, por kilo.....	65000
20 kilos de cabo de manilha de 0,025 de diametro, por kilo.....	35800
20 kilos de corda de linho nacional, imitação a franceza de 0,015, por kilo.....	45300
Seis kilos de corda de linho nacional, imitação a franceza de 0,006, por kilo.....	45300
400 kilos de carbureto de caleio «Tigre» 7/15, por kilo.....	5750
Cinco pellos de camurça de 0,10 x 0,43 (mais ou menos), por uma.....	475000
25 kilos de colla da Bahia de 1ª qualidade, por kilo.....	25400
Tres kilos de colla para pintura, por kilo.....	4500
Dous milheiros de capsulas de chumbo, por milheiro.....	30500
750 kilos de chumbo em lençol de 2 m/m e 3 m/m, por kilo.....	45700
51.030 kilos de cano de chumbo para agua de 0,020 de diametro interno, por kilo.....	5750
300 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, por kilo.....	5730
1.832 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, por kilo.....	5750
2.330 kilos de cano de chumbo para agua de 0,040 de diametro interno, por kilo.....	5750
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, por kilo.....	5750
Seis chaves inglozas combinadas de 12" amostra n. 57, por uma.....	45000
Seis chaves inglozas D. M. C. de 0,07 de boca, amostra n. 55, por uma.....	355000
7.900 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	5180
2.500 kilos de carvão de coque nacional, por kilo.....	5130
Seis colheres de aço para pedreiro sortidas, por uma.....	25700
12 pares de dobradiças de ferro, junta reforçadas de 2", por par.....	5200
12 pares de dobradiças de ferro machina, reforçadas de 2", por par.....	5100
Sete espanadores de pinnas n. 20 amostra n. 63, por um.....	25500
Nové espanadores de pinnas n. 40 amostra n. 66, por um.....	45300
Seis espanadores de pinnas n. 60 amostra n. 67, por um.....	65500
226 escovas de piassava com cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5750
96 escovas de piassava sem cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5600
60 escovas de raiz n. 416 para animaes amostra n. 14, por uma.....	45300
Sete escovas de piassava para animaes, por uma.....	25000
Seis escarradores hygienicos de ferro esmaltado com pé de ferro batido, por uma.....	455000
43 enxadas de 3 libras C n. 10, por uma.....	75500
36 enxadas de 3 1/2 libras C n. 10, por uma.....	85500
Uma enxó de carpinteiro com cabo, médio, por uma.....	75000
16 escalas de madeiras articuladas de 2 metros, com mola, por uma.....	45800
411 kilos de estopa branca alvejada, por kilo.....	45700
400 kilos de estopa alcatroad, desfiada, estrangeira, por kilo.....	25100
2.350 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade, marca Carneiro, por kilo.....	65500

25 chapas de ferro galvanizado em chapas n. 22 de 48x54, por chapa.....	21\$000	Seis lamparinas de latão de soldar a gasolina, tamanho médio, por uma.....	36\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/8 x 4" x 6", por uma.....	60\$000	20 metros de lona marrom encorpada de 1,80 de largura, por metro.....	36\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/16" x 4" x 6", por uma.....	36\$000	500 ahas de lona grossa de 1", 10 de comprimento, por uma.....	\$450
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,010 x 3" x 6", por uma.....	336\$000	Tres machados Collins de 5 libr., por um.....	6\$000
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,003 x 3" x 6", por uma.....	138\$000	Tres machadaphas Collins n. 2, por uma.....	4\$800
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,006 x 4" x 6", por uma.....	138\$000	13 kilos de mealhar de linho inglês, por kilo.....	6\$000
Doas chapas de ferro patente em chapas de 0,003 x 2 1/2" x 5", por uma.....	30\$000	25 metros de mangueira de lona de 1 3/4", por metro.....	4\$500
Uma chapa de ferro patente em chapas de 0,003 x 4" x 7", por uma.....	420\$000	12 metros de mangote de berracha de 3" com arame interno encoberto, para bomba Gouds, por metro.....	3\$500
688 kilos de ferro patente em vergalhões de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1" e 2 1/2", por kilo.....	\$750	Doas medkias de decalitro, de ferro zincado, por uma.....	18\$000
610 kilos de ferro patente em barras de 3/4" x 1/8", 1 1/4" x 1 1/4", 1 1/2" x 3/8", 2" x 1/2", 2" x 1/4", 2 1/2" x 1/2", por kilo.....	\$750	4 1/2 kilos de Naphthalina em bolas, por kilo.....	4\$500
Quatro barras de ferro BB com cantoneira de 2" x 5/16", com o comprimento médio de 6", 00, por barra.....	23\$000	Tres latas de 18 litros de oleo de ricino para lubrificação, por uma.....	28\$000
26 kilos de ferro Succo em barra de 7/8" x 1/4", 1" x 1/4", por kilo.....	1\$400	Doas latas de 18 litros de oleo para transformador, por uma.....	38\$000
36 foices nacionais de 1/2 roça, por uma.....	3\$000	Doas latas de 18 litros de oleo Safety para dynamo, por uma.....	42\$000
6 foices Collins, tamanho grande, por uma.....	3\$500	12 vidros de 0,100 de oleo fino relojaria, por um.....	1\$500
12 facas reforçadas do cortar capim, por uma.....	2\$500	200 kilos de oleo de linhaça cru genuino, por kilo.....	3\$200
12 facões Collins de 14" com cabo e bainha de sola, por um.....	10\$000	60 litros de oleo de mocotó, por litro.....	2\$000
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 0,30, por um.....	1\$300	3,120 litros de oleo para automoveis Engine n. 5, por litro.....	1\$500
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 1,00, por um.....	4\$800	23 kilos de ocre nacional, por kilo.....	\$110
24 fechaduras de ferro do caixão para portas, por uma.....	3\$500	10 kilos de ocre amarello, lavado, por kilo.....	\$130
6 fechaduras de ferro de caixão para portas com trinco, maçaneta e portences, por uma.....	6\$500	33 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
Tres duzias de folhas de serra, Victor de 12" para metaes, por duzia.....	5\$200	21 latas de 18 litros de pixe nacional, por uma.....	6\$500
Tres duzias de folhas de serra, Goldemberg de 40", 12" e 14", por duzia.....	5\$200	Quatro kilos de pós de sapatos, em pacotes, por kilo.....	\$600
Oito latas de 4 litros de Formicida Capanema, por uma.....	3\$800	30 pinceis chatos ou redondos encastados, sortidas em numeros, por um.....	\$800
36 fronhas de cretone superior de 0,40 x 0,65, por uma.....	2\$500	Quatro kilos de palha franceza de empalhar moveis ns. 1, 2, 3 e 5, por kilo.....	2\$500
146 kilos de graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, por kilo.....	1\$200	163 pás de bico n. 2. Staudart, por uma.....	8\$500
50 kilos de graxa Kistone, por kilo.....	2\$500	132 paretas de aço inglesas de ponta e pá de 7 1/2 libr., de primeira qualidade, por uma.....	7\$000
300 kilos de graxa patente automobile Grease, por kilo.....	1\$600	Seis pharbes de bombeiros com cabos, amostra n. 29, por um.....	42\$000
45 kilos de gaxeta de mealhar de linho em corda, alcatroada, por kilo.....	6\$000	Cinco pedras para amolar alfanges, por uma.....	1\$200
Um litro de glicerina pura, por litro.....	9\$000	163 kilos de pontas de paris com cabeças, sortidas em tamanhos, por kilo.....	4\$500
14.400 litros de gasolina para auto-caminhões, por litro.....	\$600	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 46x6, por cento.....	1\$200
Uma grossa de giz branco cylindrado, por grossa.....	3\$500	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 60x6, por cento.....	11\$000
82 latas de 18 litros de kerozene brilhante, por uma.....	11\$000	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 80x8, cento.....	21\$300
230 folhas de lixa em panuo Davies sortidas em numeros, por uma.....	\$180	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas 100x8, por cento.....	24\$500
108 folhas de lixa em papel Navarre sortidas em numeros, por uma.....	\$220	Doas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 6", por grossa.....	2\$100
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 6", por duzia.....	14\$000	Doas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 8", por grossa.....	2\$000
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 10", por duzia.....	2\$500	Doas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 3/16", por grossa.....	3\$700
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 12", por duzia.....	28\$000	Doas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/4" x 8", por grossa.....	3\$000
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 14", por duzia.....	39\$000	Doas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/2" x 3/16", por grossa.....	4\$800
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 16", por duzia.....	56\$000	10 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,09 com 23 fios de rosca, por kilo.....	4\$300
1/2 duzia de limas de meias cannas bastardas de 6", por duzia.....	45\$000	20 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,10 do comprimento inclusive a cabeça, por kilo.....	4\$300
1/2 duzia de limas meias cannas bastardas de 8", por duzia.....	48\$000	25 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,07, por kilo.....	4\$300
Um duzia de limas meias cannas bastardas de 10", por duzia.....	24\$000	50 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,12 com 0,03 de fio de rosca, por kilo.....	4\$300
Uma duzia de limas meias cannas bastardas de 12", por duzia.....	35\$000	Seis plugmelins reforçados para animaes de carro, por um.....	20\$000
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 3", por duzia.....	46\$000	55 latas de meio litro de Itupy para limpar metaes, por uma.....	1\$800
2 1/2 duzias de limas triangulares bastardas de 4", por duzia.....	6\$000	18 regadores de folha dobrada, grandes, proprios para rega de jardins, amostra n. 30, por um.....	13\$000
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 6", por duzia.....	7\$500	Tres regadores de folha dobrada, pequenos, proprios para rega de jardins, amostra n. 31, por um.....	7\$000
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 16", por duzia.....	12\$000	Doas kilos de roxo rei, por kilo.....	\$600
Tres duzias de limas grossas de meia canna de 12", por duzia.....	66\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", por um.....	16\$000
1/2 duzia de limasões redondos bastardos de 6" x 1/4", por duzia.....	30\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", por um.....	16\$000
Uma duzia de limasões redondos bastardos de 8" x 5/16", por duzia.....	40\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", por um.....	20\$000
1/2 duzia de limasões redondos bastardos de 10" x 3/8", por duzia.....	43\$500	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 2", por um.....	24\$000
1/2 duzia de limasões redondos bastardos de 12" x 1/2", por duzia.....	49\$000		
19 lamparinas de cobre para soldar n. 3, amostra n. 10, por uma.....	40\$000		
Tres lamparinas de cobre para soldar n. 5, amostra n. 10, por uma.....	15\$000		

42 páus de Sapólio nacional «Pola», por um.....	\$300	14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 181.....	15\$125
115 kilos de sabão virgem especial, por kilo.....	\$900	15. Casemiro Pereira Cotta, Avenida Gomes Freire numero 77 e 79.....	3\$612
50 kilos de sebo amarello, coado, por kilo.....	1\$800	16. Fabrica de Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio n. 319.....	7\$900
600 kilos de solda de estanho preparada 33% de estanho e 67% de chumbo, por kilo.....	4\$500	17. Isaura Alice do Amaral Silva, rua Jeronymo de Lemos n. 16.....	4\$900
36 kilos de soccante branco, marca Castello, em pacotes, por kilo.....	1\$330	18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.....	8\$825
Tres kilos de sal amoniaco crystalizado para pilhas electricas, por kilo.....	6\$000	19. Alexandre Pereira da Costa, rua Senador Euzebio numero 37.....	\$135
Quatro meios de sola engraxada, por um meio.....	31\$000	20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Werneck.....	1\$650
Dous meios de sola grossa em flor, por um meio.....	36\$000	21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camorino n. 102.....	\$200
Dous meios de sola do sertão engraxada, por um meio.....	39\$000	22. João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.....	\$002
Um meio de sola da Praia Grande, por um meio.....	42\$000	23. Camacho & Comp., rua da Quitanda n. 161.....	5\$000
24 saccos de algodão trançado, por um.....	1\$800	24. Alberto de Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93.....	37\$510
18 saccos de antagem, por um.....	1\$500	25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapagipe ns. 411 e 413.....	10\$200
11 latas de 5,800 de tinta Olina de qualquer cor, por uma.....	10\$900	26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95.....	\$300
Cinco kilos de terra de sienne crua, por kilo.....	1\$200	27. Antonio Ferreira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.....	\$240
Cinco kilos de terra de sienne queimada, por kilo.....	1\$200	28. João Leopoldo Modesto Leal, rua Visconde do Itama n. 32.....	\$300
Cinco kilos de terra de sienne carcella, por kilo.....	1\$500	29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.....	12\$950
Quatro torques de gazista de 12", por uma.....	5\$500	30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1º.....	2\$200
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 10 metros, por uma.....	15\$030	31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.....	\$820
Tres trenas de fio metallico Chesterman de 20 metros, por uma.....	22\$000	32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 135.....	1\$195
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 25 metros, por uma.....	23\$000	33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.....	5\$012
20 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4, por metro.....	0\$500	34. Maria Mileski, rua Barão de S. Francisco Filho numero 23 e 27.....	\$300
50 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4 guarnecido de arame externo por metro.....	12\$000	35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.....	\$060
12 vassouras de palha, americanas de seis fios, amostra n. 35, por uma.....	3\$000	36. Antonio Corrêa da Silva, rua Esperança n. 4.....	1\$500
Oito vassouras de cabelo n. 23, Cavallinho, amostra n. 34, por uma.....	5\$020	37. João Corrêa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 212.....	6\$850
240 vassouras de piassava dobrada, amostra n. 37, por uma.....	1\$400	38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete ns. 318 e 320.....	3\$800
82 vassouras de piassava Cattete, amostra n. 36, por uma.....	1\$200	39. João Ferreira de Almeida, rua Camorino n. 132.....	\$210
57 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250	40. Dr. Francisco Regis de Oliveira, rua Aqueducto numero 156.....	\$300
13 kilos de vermelhão de sapateiro, por um.....	\$120	41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.....	1\$220
10 kilos de vermelhão lavado, por kilo.....	\$130	42. João Fernandes do Conto, rua Buenos Ayres n. 156.....	9\$375
Oito kilos de verde composto Hard Millore, por kilo.....	2\$000	43. Hermano Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 159.....	28\$375
Sete kilos de verde Londres Hard Millore, qualquer numero, por kilo.....	2\$000	44. Francisco Regis de Oliveira (Dr.), Ladeira da Gloria.....	1\$730
Tres kilos de verde nativo R. V., por kilo.....	5\$300	45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 204.....	3\$600
10 kilos de Paris, kilo.....	1\$000	46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 134.....	1\$000
Uma caixa de velas de sebo, por uma caixa.....	23\$101	47. Joaquim da Costa Leite, rua Visconde de Itama numero 74.....	\$100
96 pacotes de velas locomotoras n. 6, por um.....	2\$801	48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2.294.....	\$016
12 vidros brancos de 0,70x0,70x3 m/m, por um.....	11\$500	49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figueiredo n. 9.....	5\$010
Seis vidros foscos de 0,61x0,57x2 m/m, por um.....	6\$900	50. Victor Paramos Domingues, rua João Alvares n. 50.....	11\$530
12 folhas de zinco liso de 2,00x1,00 n. 12 por uma.....	10\$510	51. P. Goldschmidt, rua 1º de Março n. 110.....	\$810
30 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$890	52. Alice Dias, entre rua Lino Teixeira e Magalhães Castro.....	1\$031

Repartição do Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constantes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria desta repartição, das 12 às 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os saldos de caução, que serão restituídos mediante a apresentação dos respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição do Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cações relativas aos exercicios de 1912 a 1913, cujos interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser restituídos na Thesouraria da Repartição das 12 às 15 horas mediante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional
Nomes—Local do serviço—Saldo a restituir

1. Antonio de Souza Dias, becco das Escadinhas n. 14.....	1\$079	61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.....	2\$617
2. João Ozorio (bombeiro hyraulico) rua da Sacóla n. 14 (morro do Pinto).....	9\$625	62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Freguezia n. 59.....	\$010
3. Jacomo Lausilotti, rua General Camara n. 332.....	3\$417	63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Belizario ns. 12 e 14.....	20\$810
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 20.....	18\$704	64. Paulo Maria de Lacerda, rua Buenos Ayres n. 233.....	19\$300
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 49 A.....	151\$826	65. Provedor da Santa Casa de Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).....	8\$980
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.....	6\$580	66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.....	2\$286
7. Francisco Pinto de Carvalho, rua General Camara n. 226.....	\$100	67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 33.....	\$888
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 245.....	\$075	68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174.....	1\$310
9. Avelino Sanches, Ladeira do Barroso n. 123.....	8\$430	69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.....	1\$000
10. Parani & Companhia, rua do Ouvidor n. 139.....	22\$125	70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 248.....	1\$735
11. Eduardo P. Guinle, rua B. de S. Gonçalo n. 63.....	83\$300	71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhãs sem numero.....	6\$800
12. Joaquina Augusta Lourcero, rua Luiz Gama ns. 28 e 30.....	42\$855	72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Larangeiras n. 206.....	\$350
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saude n. 107.....	23\$216	73. Francisco Bemfica de Menezes, rua Costa Barros n. 9.....	\$080
		74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 75.....	3\$370
		75. Alberto Magalhães Conto, travessa Maria Amelia n. 1.....	2\$370
		76. Fonseca & Cardoso, rua Dr. Archias Cordeiro n. 444.....	1\$739
		77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Paim Pamplona n. 19.....	\$310

78. Francisco Lourenço, Estrada Real de Santa Cruz número 400.....	\$5571	122. Francisco Fernandes da Oliveira, rua Casemiro da Silva n. 1.....	\$100
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 6.....	\$5853	123. Antonio da Silva, rua Haddock Lobo n. 44.....	\$100
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.....	\$5332	124. Maria Francisca de Freitas, Campo d'Arcia sem número.....	\$100
81. Alexandre Magno de Castilho, rua Sote de Setembro n. 196.....	\$15000	125. Mario Nazareth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143.....	\$100
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.....	\$5163	126. Adila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100
83. Mario Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82.....	\$55712	127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 65.....	\$300
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.....	\$5533	128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Arcia n. 1.....	\$100
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattole n. 325.....	\$100	129. José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146.....	\$100
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54.....	\$100	130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez da Abrantes n. 231.....	\$5100	131. Ilza Eneina Lade, rua Anna Silva.....	\$100
88. J. Gabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo.....	\$5700	132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65.....	\$100
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real de Santa Cruz número 1.979.....	\$5100	133. José Pereira, becco João Pereira n. 56.....	\$100
90. Noyes Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 18.....	\$110	134. Alfredo Barral Carvalho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.....	\$583	135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100
92. Francisco Rhas Fontes, rua Commendador Ferreira Sampaio n. 14.....	\$5100	136. Terra & irmão, rua Araujo n. 14.....	\$100
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69.....	\$550	137. Agrippina da Fonseca Barros, rua Assis Carneiro número 63.....	\$100
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.....	\$510	138. Amelia Esberrad, rua do Paraizo n. 85.....	\$84
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 65.....	\$200	139. Cesar Augusto de Mello, rua da Misericórdia n. 56.....	\$950
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Francisco de Castro s/n.....	\$5700	140. Ottilia Cabral, rua S. José n. 18.....	\$100
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Ziezo n. 131.....	\$100	141. Francisco José Nova e Silva, praça Tiradentes n. 46.....	\$170
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.....	\$5700	142. Camillo Jansen, rua Senador Octaviano n. 113.....	\$300
99. A mesma, rua Santa Christina n. 103.....	\$5300	143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 47.....	\$100
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes número 341.....	\$5100	144. José Nunes da Fonseca, rua Catagnaze n. 8.....	\$100
101. João de Moraes Macedo, rua Araujo Leitão n. 169.....	\$5797	145. Avelino José da Oliveira, avenida Atlantica n. 812 A.....	\$585
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 334.....	\$15312	146. Gabriella Botelho Martins Ferreira, rua Desembargador Vidro n. 52.....	\$5100
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157.....	\$5300	147. Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 122.....	\$100
104. Hedefonso da Cruz Parla, rua das Laranjeiras n. 414.....	\$100	148. Jayme de Oliveira, rua General Andrade Neves n. 85.....	\$5000
105. Toribio Felix de Almeida, rua Honorina sem numero.....	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Francisco Vidal n. 78.....	\$100
106. Alberto Salvador Scovino, rua Nepomuceno n. 91.....	\$100	150. Agostinho dos Santos, rua Azevedo Costinho n. 75.....	\$100
107. Roque Ludovino Cavalcanti, rua D. Clara n. 2.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino número 123.....	\$5133
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 335.....	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães número 14.....	\$100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.....	\$100	153. Guilherme Pellstaduis, rua Senador Nabuco n. 67 A.....	\$2400
110. Heitor da Silva Costa, rua Profeta Barata n. 89.....	\$5700	154. João de Almeida, rua do Senado n. 169.....	\$200
111. João Francisco Pereira Junior, rua Butafogo n. 53.....	\$500	155. Frederico de Almeida Brandão, rua Luiz de Camões n. 16.....	\$5300
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 33.....	\$500	156. Marcelina da Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	\$5170
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43.....	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Gado número 279.....	\$100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.....	\$100	158. Catharina Alexandre Lopes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 223.....	\$500
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós número 46.....	\$100	159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá número 343.....	\$5010
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.....	\$100	160. A. J. Nogueira, rua do Passeio n. 48.....	\$5920
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12.....	\$100	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzebio n. 57.....	\$570
118. Albino Gomes de Pinho, rua Mendes n. 17.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30.....	\$100
119. José Ferreira Lago, rua Durão n. 48.....	\$100	163. Arbuckle & Comp., rua da Saude n. 162.....	\$503
120. Manoel Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89.....	\$100	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 30.....	\$5079
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100		

Repartição de Águas e Obras Públicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes, e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o caso que se recusar a cumprir essa obrigação, que o perderá em favor dos outros concorrentes. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 15 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no Diário Official.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes,

Secção do Contabilidade da Repartição de Águas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob prosta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A differença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo seja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão de pôr a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhum das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de outubro de 1919.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

- 3 arquivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 375\$000.
- 6 carretils de 2 kilos de arame para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 1\$500.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 3\$500.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$500.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
- 112 blocks notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 1\$800.
- 51 blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
- 78 borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
- 4 caixas de 18 borrachas Vetus, por caixa 1\$3000.
- 36 borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 réis.
- 36 borrachas de Faber n. 2.000, por uma 600 réis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 500 réis.
- 24 buvards de madeira com rosea de metal de 0,17 x 0,40, por um 2\$000.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$500.
- 18 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$000.
- 108 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,25, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$000.
- 14 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de paño preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$000.
- 14 duzias de canetas Eagle Pencil n. 4 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
- 200 caixas de 1/2 grossa colchetes Self para prender papeis de n. 40 a 45 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 grossa colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$400.

- 6 caixas de 100 colchetes Gem para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
- 117 copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 1\$300.
- 13 costas de vime para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
- 1 par de cestas de vime para papeis para cima do mesa formato almago por par, 11\$000.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$230.
- 18 cartonagens do papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
- 12 carneiras brancas, suzadas de 10 pés para encadernação, por uma, 18\$000.
- 3 peças de cabocado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
- 3 peças de cabocado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000 discos para relogios, de ronda de lic-ton, Mass, com 0,08 de diametro, por milheiro, 50\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco apertaminado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,14, por cento, 6\$000.
- 200 centos de enveloppes de papel amarello encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$900.
- 5 centos de enveloppes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$500.
- 10 escovas para limpeza da machina de escrever, por uma, 1\$500.
- 76 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de copia e bi-colores, por uma, 1\$000.
- 4 fitas para machinas de escrever Nova de copia e bi-colores, por uma, 1\$000.
- 6 pacotes de fio de 2-33 para encadernação, por um, 1\$500.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
- 91 vidres n. 26, de gomma arabica liquida G. Torrayé, com pincel, por um, 2\$600.
- 1 kilo de gomma arabica em grão, clara e escolhida, por kilo, 3\$200.
- 1.000 grampos para machina do grampear papeis, por milheiro, 4\$000.
- 9 indices em brochura de 1.00 folhas, formato almago, por um, 4\$000.
- 62 duzias de lapis pretos redondos do Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 26 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
- 4 limpa-pennas de louca, por um, 2\$000.
- 1 kilo de laço francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de paño preto, por um, 4\$000.
- 4 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,433 x 0,295, papel Hollanda, encadernação de paño preto, por um, 12\$000.

- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almanco, encadernação de panno preto, por um, 3\$000.
- 23 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonéz, numerados, com índices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 6 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,23, papel japonéz, numerados, sem índices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,257 por 0,210, papel japonéz, numerados com índices, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,378 por 0,240, papel japonéz, com índice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$900.
- 6 pelles de marroquim verde escuro com 10 pés, para encadernação, por uma 23\$000.
- 6 vidros de 100 grammas de óleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbono Hemtico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com enveloppes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com enveloppes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos de papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom liso, formato almanco, por uma 15\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almanco, por uma 12\$000.
- 2.500 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0,21x0,16 por uma 3040.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,36 x 0,65, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$000.
- 1.305 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26x0,95, apergaminhado, por uma 20.
- 96 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buvards, por cento 1\$600.
- 143 folhas de papel matta borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma 3300.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 5\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 3\$00.
- 356 pacotes de papel hygienico manilha marca Aguiá com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 18 peças de 10,00 de papel ferro prussiato de 1,10x1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 40\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem forro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Canson, por uma 5\$100.
- 12 peças de 10,00 de papel quadriculado sem forro de 0,73, por uma 18\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44 por uma 18\$000.
- 1 peça de 10,00 de papel sem fim, sem forro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$50.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$30.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$00.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$00.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 40 kilos, por kilo 3\$400.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$500.
- 1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$500.
- 723 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$500.
- 128 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$400.
- 240 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$100.
- 3 resmas de papel liso ordinario BB, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro de 84x60, por uma 110\$000.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$500.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$500.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$000.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 45 caixas de 100 pennas Mallat n. 14, por uma, 5\$900.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Rouds us 3. e 4, por uma 1\$800.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 101 pennas Legal n. 2.199 M, por uma, 7\$000.
- 33 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 516, douradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.050, por uma, 3\$500.
- 3 pinceis de pelo superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papéis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40x0,23, 28\$000.
- 6 peças de 43x9 de panno de linho preto n. 375, de 1ª qualidade, para encadernação, por uma, 129\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com fileto de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonetes Santelmo, Guitry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 41 litros de tinta para escrever, preta Sardinha, por litro, 3\$500.

- 6 litros de tinta para escrever, preta de cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 19 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$800.
- 12 litros de tinta para escrever, escarilato Carter's, por litro, 10\$000.
- 42 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores, por vidro, 1\$20.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Laurilaux, por kilo, 4\$000.
- 39 bisnagas de tinta para desenho «Lo France», diversas cores, por uma, 1\$00.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$500.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 toalhas de linho de 1,06x0,55, por uma, 3\$300.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Da ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4ª rua do Itiachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado Geral, á rua Frei Caetano n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluíndo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquillo primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de

funcionários da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

— VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1919. — *Hedemso O. P. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUCCÃO

6.730 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$075
6.600 litros de cal de Carandahy ensacada, por litro.....	\$030
2.900 litros de cal de marisco comum ensacada, por litro.....	\$030
183 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Itova, Atlas ou Alphi, por barrica.....	26\$000
3 concueiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	38\$850
20 folhas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,040 aparelhadas de uma face, macho e fêmea, por uma.....	6\$360
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$900
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,00x0,07x0,010 sem aparelho, por uma.....	10\$030
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,07x0,010 sem aparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	11\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9\$370
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,06 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,10x0,02 sem aparelho, por uma.....	12\$150
2 duzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	39\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	49\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	13\$300
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 aparelhadas, duas faces, macho e fêmea, por uma.....	10\$000
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,10x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	11\$100
1 cento de telhas nacionaes marca Carrão, por cento.....	40\$000
1 cento de telhas chatas imitacao ás francezas, por cento.....	36\$000
16 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos tocantes a municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contratado o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — Rdefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe chefe de secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Fret
Caneca n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unita States de 1.060x123 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 953x90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 863x100, com collocação, por um.....	380\$000
4 aros idem idem idem idem de 720x100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4" x 3/4" x 1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	500\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$300
100 pares cleats isoladores para fios com os respectivos parafusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 amperes com fuzíveis, por uma.....	\$3500
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 rolos, fita isolante, branca Okonite, por um.....	4\$00
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$300
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$100
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	17\$00
24 fuzíveis de rolha de 20 amperes, por um.....	\$400
20 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	3\$800
60 isoladores com pinos rectos de 2 1/2x78, por um.....	2\$500
8 interruptores pendentes, por um.....	2\$300
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	2\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	4\$000
81 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	3\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	4\$300
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	4\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	4\$300
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	4\$300
25 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	4\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	15\$000
10 pilhas secas tipo V 1, por uma.....	7\$000
62 pilhas secas, Red Seal por uma.....	3\$200
1 quadro de madeira de 0,40 x 0,50 com molduras de porcellana e parafusos, por um.....	\$5000
20 rosetas para cleats, com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supportos com chaves, aranhas e buchas, por um.....	1\$300
30 tubos de porcellana para ferro, por um.....	\$050
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	4\$600
8 tulipas de vidro, diversas por uma.....	4\$20

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos e quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no Lual do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quites dos impostos federaes e municipaes e no le incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes conber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral. propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no Diário Official.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contratado o fornecimento dentro do prazo estipulado na cláusula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na cláusula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo devesse de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na cláusula 6ª, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na cláusula 7ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente da interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractados, dentro ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ono, na Povoação de Cajú

Forragens, tintas, etc.:

166 litros de acrol de 40° por litro..... 45000
400 kilos de arado de zinco de 1ª qualidade por kilo..... 25800

160 kilos de agua raz rectificada por kilo..... 35300
12 anzinhos de ferro reforçados de 12 dentes por um..... 35100
24 anzinhos de ferro reforçados de 14 dentes por um..... 45900
48 baldes de ferro zincado cravados de 12°, amostra numero 48 por um..... 55300
36 baldes de ferro zincado cravados de 14°, amostra numero 48 por um..... 65900
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 1 por duzia..... 85000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 2 por duzia..... 103000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 3 por duzia..... 133000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 4 por duzia..... 153000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 5 por duzia..... 183000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 6 por duzia..... 213000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 7 por duzia..... 233000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 8 por duzia..... 323000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 9 por duzia..... 383000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 10 por duzia..... 443000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 11 por duzia..... 543000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 12 por duzia..... 613000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 13 por duzia..... 783000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 14 por duzia..... 933000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 15 por duzia..... 1173000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 16 por duzia..... 1403000
6 bandeiras nacionais de 4 paños com os cblemas em tecido por uma..... 70000
50 duzias de metal para gaz acetyleno sortidos em numero, por duzia..... 35000
4.000 kilos de carbureto de calcio, quizesquer numero, por kilo..... 3750
8 cadinhos recozidos Morgan, n. 80, por um..... 5800
14 toneladas de carvão de pedra para forja, peneirado, por tonelada..... 1803000
100 kilos de corda de linho, imitação a franceza, de 1ª qualidade (diversas grossuras) por kilo..... 45000
250 latas de 1 kilo de esmalta «Pearson», por lata..... 23300
250 kilos de estanho em vergalhões, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo, por kilo..... 65000
700 kilos de estopa branca nacional, por kilo..... 45000

120 escovas de piaçava Cobrada, com cabo, n. 16, amostra n. 63, por uma..... 5780
12 espauadores de penha n. 60, amostra n. 66, por um..... 45300
12 espauadores de penha n. 60, amostra n. 67, por um..... 65500
54 latas de 4 litros de formicida «Capanea», por lata..... 95800
150 metros de filete para bandeiras (branco, verde e encarnado) por metro..... 35000
140 latas de 18 litros de gazolina para auto-caminhão, por lata..... 123700
600 kilos de graxa «Galen», n. 3, por kilo..... 8000
400 kilos de gesso commun, por kilo..... 3300
900 litros de kerozene brilhante, por litro..... 5310
36 lampadas n. 1 para carbureto, por uma..... 145000
6.000 kilos de metal velho grosso, por kilo..... 15800
650 kilos de oleo de fubaga, cru, genuino, por kilo..... 35200
2.200 kilos de oleo para bocas, «Galen», por kilo..... 5000
1.500 kilos de oleo para cylindros, «Galen», por kilo..... 15300
90 litros de oleo de colza, de 1ª qualidade, por litro..... 25000
50 kilos de ocre nacional, de 1ª qualidade, por kilo..... 5120
850 kilos de parafusos de ferro com cabeça e porcas sextavadas, de diversos tamanhos e grossuras, por kilo..... 45000
300 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tamanhos, por kilo..... 15300
200 kilos de potassa refinada por kilo..... 3300
50 kilos de pó de sapato em pacotes, por kilo..... 5000
1 duzia de pincois chatos ou redondos encastoados numero 13, por duzia..... 75000
7 duzias de pincois chatos ou redondos encastoados n. 13 a 2ª (uma duzia de cada), por duzia..... 95300
10 duzias de pincois chatos ou redondos encastoados numero 21 a 30 (uma duzia de cada), por duzia..... 243000
50 kilos de seccante branco Castello em pacotes, por kilo..... 15350
21 galões de sete libras de verniz Black Japão, Nobles Hoare, por galão..... 275000
21 galões de sete libras de verniz Earl Carriage, Nobles Hoare, por galão..... 285000
15 galões de sete libras de verniz Flat Juge Nobles Hoare, por galão..... 235000
15 galões de sete libras de verniz Gold Size Nobles Hoare, por galão..... 203000
5 galões de sete libras de verniz Crystal Nobles Hoare, por galão..... 283000
120 kilos de vidol em latas de um e dois kilos, por kilo..... 15300
60 kilos de vermelho lavado por kilo..... 5100
25 kilos de vermelho, de sapato, por kilo..... 5120
120 latas de piaçava dobrada amostra n. 37, por uma..... 45000
48 latas de piaçava dobrada amostra n. 36, por uma..... 45300

36 vassouras de palha americanas com seis fios, amotada n. 35, por uma.....	3\$000
200 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250
150 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1.^a
As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.

2.^a
O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lotras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia e expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos sor-lhes-hão restituídos.

3.^a
A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a
Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diário Official.

5.^a
As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a
Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a
No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a
A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.^a
O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a
Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a
No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a
Não serão tomadas em consideração quaquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a
A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.^a
Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

3.^a Divisão

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:

12 alicates de corte Universal do 8" por um.....	3\$500
50 kilos de alvaia de zinco, de 1. ^a qualidade por kilo.....	3\$800
48 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
36 litros de alcool de 36° por litro.....	1\$500
18 litros de alcool de 40° por litro.....	1\$800
5 litros de acido chlorhydrico por litro.....	5\$000

2 litros de amonea liquida por litro.....	5\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$500
24 bicos para lanternas a gazolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$500
6 pelles de camurça fina de 0,50x0,45, por uma.....	17\$000
6 chaves inglesas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma.....	16\$000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	5\$150
500 kilos de carbureto de calcio Tigro de 7/15, por kilo.....	5\$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro.....	4\$200
100 metros de corroia de sola singela, nacional de 1. ^a qualidade de 1 1/4", por metro.....	2\$750
23 kilos de estanho em verguinhas de 1. ^a qualidade, Carneiro, por kilo.....	6\$500
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo.....	23\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo.....	2\$600
3.000 latas de 13 litros de gazolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$500
300 kilos de graxa patente automobilo Greaso, por kilo.....	1\$500
4 kilos do giz em podras, por kilo.....	5\$600
300 folhas de lixa em pauno Davies, qualquer numero, por folha.....	5\$150
30 folhas de lixa, em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	5\$220
25 kilos do metal patente Sira-cusa, por kilo.....	10\$000
3.000 litros de óleo para automoveis Engine n. 5, por litro.....	1\$500
500 metros cubicos de oxygenio (gaz), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	3\$350
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
240 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	4\$500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$500
10 kilos de papelão de asbeto de 1/8", por kilo.....	3\$000
15 kilos de papelão hydnalico, por kilo.....	0\$500
301 litros de Ockwork para limpar metais, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de veneza, por kilo.....	3\$500
12 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$100
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	5\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 20 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcrita no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitados impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do depósito de quantia de 100\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Official.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficarão sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pela contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a

repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7.ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da execução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, dentro ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajú.

Materiaes de construção:

1.030 metros, couçoiras de pinho do tipo de 0,228x0,076, de 6 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	58600
900 metros, couçoiras de peroba de Campos, de 0, 228x0,076, de 8 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	98200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 4.º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcrita no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitados impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Official.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas imediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficarão sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qual quer parte.

VIII

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Ildefonso G. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CASO

Objectos do expediente, etc.:
400 blocos notes de papel meio li-
nho pautado em 1/4 por um. 15200
5 duzias de canetas de madeira
Faber, por duzia. 35000
100 latas de colletes O. K. n. 1.
4. 2. 3. 4. por 123. 13700

200 centos de envelope de pa-
pel amarello encorpado de
12x18, por cento. 25000
50 centos de envelope de papel
rardo de 0,11x0,10, con-
f. finis a amestra, por cento. 35700
12 milheiros de grampos para ma-
china Cachet Grampon, por
milheiro. 175000
24 duzias de lapis tinta Venus nu-
mero 262 ou Dixon n. 2.034,
por duzia. 75000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2,
por duzia. 15500
5 duzias de lapis do borracha
para deus usos Faber, por
duzia. 185000
20 resmas de sete kilos do papel
A. B. C. pautado, formato
almasso 33 linhas, por resma. 235000
40 resmas de cinco kilos do papel
pautado formato almasso,
resma. 125000
30 resmas de cinco kilos de papel
liso formato almasso, por
resma. 115000
210 rolos de papel fita para appa-
relho telegraphico Morse,
por rolo. 5800
3.000 folhas do papel de embrulho
encorpado de 1,26x0,93,
apergaminhado, por folha. 5200
25 caixas de 100 pennas Mallat
n. 10, por caixa. 45000
25 caixas de 100 pennas Mallat
n. 12, por caixa. 65000
36 litros de tinta preta de escre-
ver Sardinha, por litro. 35500
46 vidros de 1.8 de tinta o-car-
late do escrever Stephens ou
Carter, por vidro. 25000
40 vidros de 0.100 de tinta para
apparelho telegraphico Mor-
se, por vidro. 15800
40 vidros de 0.050 de tinta para
carimbo de metal, por vidro. 15500

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que renunciará cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nolle incurrir no conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 31, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer del.ão, publicadas, na integra, no *Diario Officiel*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que foram recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qual quer parte.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo Director Geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Agnias e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, p. 13 chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido e n xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	12\$000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma.....	29\$000
70 caixas idem idem idem idem para registros geraes, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manometros, amostra A, por uma.....	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma.....	110\$000
3 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	175\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 93, por par.....	2\$500
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",10, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",30, por um.....	80\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",40, por um.....	100\$000

24 peças de bronze de 0",08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, modificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosca de 0",010 para derivacao, por um.....	6\$500
2 registros de correção de ferro fundido de 0",08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
33 registros de idem idem idem de 0",10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0",12 idem idem idem, por um.....	18\$000
7 registros de idem idem idem de 0",15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0",20 idem idem idem, por um.....	410\$000
1 registro de idem idem idem de 0",25 idem idem idem, por um.....	490\$000
1 registro de idem idem idem de 0",30 idem idem idem, por um.....	720\$000
2 registros de idem idem idem de 0",40 idem idem idem, por um.....	90\$000
34 registros de incendio simples, amostra n. 97, por um.....	9\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 93, por um.....	75\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges, com 0",10 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furacao, por um.....	20\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",20 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furacao, por um.....	25\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",30 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furacao, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",40 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furacao, por um.....	31\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 x 0",017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em josto de flange e bolsa, com derivante de 0",10 x 0",017 de espessura, por um.....	40\$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0",10 de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",012 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	48\$000
1 tubo em T, de ferro fundido, de 0",15, de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",015 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T, de ferro fundido, de 0",17, de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",015 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	65\$000

2 peças de ferro fundido, de 0",10 bolsa e flange, com 0",14 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furacao de flange 0",12 e comprimento total 0",25, por uma.....	21\$000
2 peças de idem idem de 0",10, bolsa e flange, com 0",15 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furacao 0",12 e comprimento total 0",25, por uma.....	25\$000
2 peças idem idem de 0",10, bolsa e flange, com 0",16 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furacao do flange 0",12 e comprimento total 0",25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez, de 0",215 x 0",215 x 3/8" de grossura, por uma.....	75\$000
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0",150 de diametro interno, 0",017 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	17\$000
2 virolas idem idem idem, de 0",150 idem idem 0",020 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem, de 0",170 idem idem, 0",017 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	22\$000
7 virolas idem idem idem, de 0",200 idem idem, 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	23\$000
3 virolas lisas de ferro fundido de 0",220 de diametro interno, 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0",250 idem 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	24\$000
6 virolas idem idem idem de 0",300 idem idem 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	28\$000
3 virolas idem idem idem de 0",320 idem idem de 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	44\$000
2 virolas idem idem idem de 0",450 idem idem de 0",025 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	95\$000
2 virolas idem idem idem de 0",460 idem idem de 0",025 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	98\$000
2 virolas idem idem idem de 0",475 de diametro interno, 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0",520, de idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	124\$000
2 virolas idem idem idem de 0",570 idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	110\$000
2 virolas idem idem idem de 0",670 idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0",990, de idem idem 0",030 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	332\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, de tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes, e nollo incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução de valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diario Oficial.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgado, idênticos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata es concorrência deverão ser fornecido, pelos contractante, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 20 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4.

Materiaes para automoveis:

12 aros de borracha massica United States 1060 x 120 com col- locação, por um.....	440\$000
12 aros de borracha massica United States 935 x 90 com col- locação, por um.....	390\$000

10 aros de borracha massica United States 860 x 160 com col- locação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica United States 720 x 100 com col- locação, por um.....	370\$000
27 kilos de arruelas de aço de pressão de 1/4" e 1", por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	10\$000
12 camaras de ar de 037 x 1, por uma.....	55\$000
10 camaras de ar de 760 x 120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 850 x 120, por uma.....	46\$000
10 camaras de ar de 695 x 136, por uma.....	40\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" x 3/4" x 1" para auto-ca- minhões Saurer, por par....	500\$000
40 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	15\$000
10 pneumáticos anty Goodyear de de 37 x 5, por um.....	372\$000
6 pneumáticos anty United States de 760 x 120, por um.....	150\$000
6 pneumáticos anty United States de 880 x 120, por um.....	240\$000
6 pneumáticos anty United States de 895 x 135, por um.....	300\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	6\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	9\$000
36 velas de explosão Pagnon pla- tinada, por uma.....	12\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas
Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, tambem, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a instalar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorren, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o ramiao interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquella imovel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos

constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente selada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garagem á rua Estacio de Sá n. 4.

II

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.953, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Oficial.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo esta diferença, bém como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que inculir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20%, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braja, chefe da Secção.

2ª Divisão

Materiaes entregues na garagem á rua Estacio de Sá n. 4

Objectos de expediente, etc.:	
1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	45000
4 fitas para machinas de escrever Underwood, por uma.....	45000
6 vidros n. 26 do gollma arabica liquida G. Torrafs com pincel, por um.....	25000
1 resma de 7 kilos de papel Gollm de 35 linhas formato almasso por resma.....	16000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Bond para machina de escrever, por resma.....	34000
1 cento de tiras de papel matta borraço Duplex para buvards por cento.....	15000

1 caixa de 100 peñas Mallat n. 10, por caixa.....	10000
2 caixas de 100 peñas Mallat n. 12, por caixa.....	6000
6 bonetes Santelmo Guirry, por um.....	5000
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	2500
6 toalhas de linho de 1,06x0,55, por uma.....	35000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de outubro de 1919, ás 13 horas, na sédo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 297, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 4º trimestre de 1919, de: 8.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/4 de diametro interno, 6.500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/2 de diametro interno e 500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" de diametro interno, ao preço máximo de 950 réis por kilogramma.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almosarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O envoltório, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.953, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida, no aviso n. 51, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

7ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas em dois outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do aliquidado fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatemento.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de outubro de 1916.
F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1917, os artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada á primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tam-bem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhuma dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

6.156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$100
1.634 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$600
48 saccos de 38 kilos de farello, por sacco.....	\$5000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	155000
140 litros de sal grosso, por kilo.....	\$200

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	155000
---	--------

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de justificar sua ausência do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919.—José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 200 QUARTOLAS VASIAS, DE OLIO, COM UM SÓ TAMPO, EM SÃO PAULO, EXISTENTES NO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 5 de novembro do corrente anno, no gabinete do engenheiro, sub-chefe de tracção, na Estação do Norte, em São Paulo, serão recebidas propostas para compra de 200 quartolas vasias, de olio, com um só tampo, que se encontram no Deposito do Norte.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão as propostas abertas e lidas na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas pelo Sr. sub-chefe de tracção e proponentes, ou propostos, lavrando-se uma acta que por todos será assignada.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

O proponente preferido, desde que receba aviso, dado pelo Sr. sub-chefe de Tracção, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas, dentro do prazo de cinco dias, ao Sr. agente da Estação do Norte, retirando-as em seguida, mediante recibo, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

A primeira via das propostas será sellada na importancia de 600 réis, com estampilhas federaes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de outubro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, convido o telegraphista de 3ª classe Eleyson Cardoso, a comparecer ao serviço desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919.—H. D. da Fonseca, sub-director do expediente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 100 TONELADAS DE FIO DE FERRO GALVANIZADO DE 5 m/m DE DIAMETRO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até às 13 horas do dia 3 do mez de novembro de 1919, na 3ª seção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de 100 toneladas de fio de ferro galvanizado de 5 m/m de diametro.

O fio deve ter a resistencia mecanica absoluta de 783 kilos, ser de ferro macio homogéneo e coberto de uma camada de zinco lisa, sem estria, rachas ou farpas, devendo supportar dez dobras e dosdobrar em angulo recto sem quebrar ou rachar e não apresentar outro qualquer defeito.

A concorrência versará sobre o preço por tonelada, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admittido de £ 44-0-0 por tonelada.

O material deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta repartição, a quantia de réis 3:000 (tres contos de réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 COBRES PARA PILHAS PRIMARIAS E 3.000 COPOS PARA PILHAS PRIMARIAS, IGUAIS A AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Em observância ao disposto na lettra «C» do art. 54 da lei n. 2.221, de 3) de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 13 de outubro de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concorrência publica para o fornecimento de 3.000 cobres para pilhas primarias e 3.000 copos para pilhas primarias, realizada em 13 de outubro de 1919

Numero do ordm	Designação do artigo	Unidade	Rodrigo Vianna Junior	Companhia Nacional de Electricidade	Mayrink & Comp.	F. H. Moreira & Comp.	Dias Garcia & Comp.
1	3.000 cobres para pilhas primarias	Um	1\$300	\$730	\$750	\$920	1\$580
2	3.000 copos para pilhas primarias	Um	1\$080	1\$110	1\$300		

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—O secretario do Conselho de Compras, Antonio Stanislaw de Abncida Cunha.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço em moeda ingleza, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensave a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo do commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Essos documentos, acompanhados do recibo do deposito de tres contos de réis (3:000) feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª seção technica em involucro fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A Repartição reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento do que trata este edital, só se considerará valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas às 13 horas do dia 4 do mesmo mez em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.—Francisco Bhering, sub-director, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS CONCERTOS DE QUE NECESSITA A SALA ONDE FUNCIONA A AGENCIA DO CORREIO, NO PAVIMENTO TERREO DO EDIFICIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se recebem nesta directoria geral propostas para a execução dos concertos de que necessita a sala onde funciona a agencia do Correio, no pavimento terreo do edificio desta Secretaria de Estado, de accordo com as especificações que a este acompanham e obedecendo ás seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vesperta da concorrência afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional, da quantia de duzentos mil réis (200\$) em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem.

II

As propostas em duplicata, devidamente selada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço em conjunto de todas as obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo esse que não poderá exceder de quinze dias, depois de aceita a proposta pelo ministro. Em outro envolvero, serão fechados o documentos de idoneidade profissional dos concorrentes, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Em primeiro lugar serão abertos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo em seguida abertos os referentes ás propostas no caso de serem todos os concorrentes julgados idoneos pela comissão. Em caso contrario a abertura das propostas será transferida para tres dias após, afim de que o concorrente não julgado idoneo possa recorrer do acto da comissão para o ministro. Caso desista o concorrente desse recurso poderão as propostas ser abertas immediatamente.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas e as cauções depois de escolhida a proposta que for julgada mais vantajosa com excepção da do preferido que ficará em deposito no Thesouro Nacional, pelo prazo de dois mezes, após a conclusão e aceite das obras, para garantia da sua boa execução.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerece e o prazo para a conclusão

dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 15 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata nem de preço superior de 1:460\$000, sendo o pagamento effectuado de uma só vez depois de acceptas as obras pela fiscalização.

VII

O porponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I si deixar de iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias a contar da data da notificação que lhe for feita de ter a sua proposta sido accepta pelo ministro.

VIII

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula XI o empreiteiro incorrerá na multa de 100\$ por dia de excesso que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

IX

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de outubro de 1919.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Especificações para a execução dos concertos de que necessita a sala onde funciona a Agencia do Correio, no pavimento terreo do edificio desta Secretaria de Estado.

I

Será substituido todo o soalho e roda-pés por soalho de peroba, frisos e roda-pés igualmente de peroba.

II

Será igualmente substituido todo o barroamento, por vigamento de peroba, de 3" x 6", com o espaçamento de 0,40 em 0,40 de vão.

III

Todas as paredes serão caiadas a cal, gesso e colla, a duas demãos, após o lixamento.

IV

Nos extremos das paredes serão batidas chapas decorativas, á escolha do engenheiro fiscal.

V

O tecto será pintado a óleo assim como os roda-pés, esquadrias, etc., a duas demãos após o necessario emmassamento.

Prazo: 15 dias.

J. H. Saldanha, engenheiro do ministerio.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 17 do corrente mez, foi exonetado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme precepção o art. 14 do decreto nu-

mero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, eu Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de setembro de 1919.—A. Simony sen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.563—Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo fluctuador, para que pretenda privilegio Albano Augusto Alves, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refero-se a invenção a dispositivo fluctuador, que pôde ser empregado com vantagem para fazer fluctuar embarcações submergidas ou para impedir que se submerjam completamente embarcações com rombos.

No desenho junto está representado um fluctuador segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma vista longitudinal do fluctuador com uma parte quebrada e rasgada para se poder ver a sua construção. A fig. 2 é uma secção transversal do mesmo.

O fluctuador comprehende uma camara de ar 1, feita de borracha e lona, ou de outro material similar ou de outra combinação de materiaes, capaz de ser insuflado por ar, e de ser dobrado quando esvaziado. A camara de ar 1 tem forma de um tubo, com diametro que diminue gradualmente do centro para os extremos da camara, pelo que a camara tem forma similar á de um charuto. Os extremos do tubo estão fixados por qualquer modo adequado a formar juntas estanques em duas cabeças ou tampões de madeira 2, um dos quaes, ou ambos, tem uma abertura rosçada 6 para na mesma se aparafusar o tubo da bomba de ar ou de um deposito de ar ou de um gaz sob pressão. A abertura é munida de rolha rosçada. A camara de ar é cercada por uma armação ou grade de madeira, composta de um arco central 3, arcos intermedios 4, e de membros longitudinaes estreitos 5, fixados nos arcos 4 e 5, e nas cabeças ou tampões 2. Em cada cabeça 2 está formada uma sede para um tampo exterior 7 fixado na cabeça por qualquer modo adequado por exemplo por meio de parafusos 8, com interposição de uma arruela de material de vedação (couro, ou borracha, etc.).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um fluctuador que comprehende uma camara de ar constituida por um tubo com a forma similar á de um charuto, fixado pelos extremos em cabeças de madeira em que estão formadas sedes em que estão fixados anquivelmente tampões exteriores, tendo as duas cabeças, da camara de ar, ou somente uma dellas, uma abertura para admissão de ar ou de um gaz sob pressão, e sendo a camara cercada por uma grade de madeira fixada em arcos e nas cabeças de madeiras em que estão fixados os extremos do dito tubo substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.— Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.564—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçamentos em grampos para cabelo, para que pretenda privilegio Einar Pedersen, domiciliado em Copenhagen, Dinamarca

A minha invenção refere-se a um grampo para cabelo, cuja forma especial evita que elle caia. Para que o grampo fique seguro, qe

cabello tem se proposto varias outras formas de pernas para o grampo. Os grampos para cabelo conhecidos até hoje tem as desvantagens de que são de fabrico um tanto dispendiosos, e desgrenham muito o cabelo. A presente invenção consiste em uma forma especial das pernas, pela qual o grampo, depois de posto, não cae. A presente invenção tem as vantagens de que o fabrico do grampo não é mais caro do que os de pernas rectas usuaves, e o cabelo não fica desgrenhado.

A invenção está representada no desenho junto, que mostra um grampo para cabelo visto de lado. No desenho as pernas do grampo estão marcadas 1 e 2.

A característica da invenção consiste em que ambas as pernas são curvas, mas para que uma perna evite que a outra se desloque por um movimento do cabelo, as duas pernas são curvas com diferentes raios de curvatura. Si, por exemplo, a perna 1 começa a soltar-se a perna 2, que tem menor raio de curvatura, oppõe-se a este movimento da perna 1, e vice-versa a perna 1 se oppõe a qualquer movimento da perna 2.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um grampo para cabelo caracterizado por ter as suas pernas 1 e 2 curvas, com raios de curvatura diferentes para que uma perna se opponha á outra no movimento que o grampo faz para se soltar.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1918.—Por procuração Leclerc & Co.

V. 10.365 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no mecanismo de contacto para machinas dynamo-electricas, para que pretendem privilegio a J. Stone & Company Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Alfred Henry Davher, domiciliado na mesma cidade.

Esta invenção comprehende aperfeiçoamentos no mecanismo de contacto de escovas e terminaes de machinas dynamo-electricas, e os elementos dos dynamos empregados principalmente em vehiculos de estradas de ferro e outros para fornecer corrente para fins naves, como, por exemplo, para iluminação e tambem, em muitos casos, para carregar uma ou mais baterias. Para manter constante a direcção da corrente, apesar da inversão do dynamo, costuma-se empregar uma forma qualquer de mecanismo oscillante.

Em alguns casos o mecanismo oscillante traz os porta-escovas e tambem contactos ou commutadores, e o arco em que o mecanismo é adaptado a oscillar é igual ao arco de inversão para as escovas do commutador, ou áquelle arco mais o angulo de avanço. Por exemplo, o oscillador tem sido munido de contactos annulares adaptados a serem constantemente ligados a bornes operados por mola, na parede terminal da caixa do commutador. Tal meio de ligar as escovas tem vantagens comparado com outros methodos conhecidos, como, por exemplo, os meios que comprehendam conexões flexiveis entre os porta-escovas e bornes fixos, porque evita a difficuldade que ha na protecção das conexões flexiveis para não se torcerem nem se emaranharem, e constitue um arranjo de maior duração que o que comprehende conexões flexiveis.

O objecto da presente invenção é aperfeiçoar o tipo de oscillador que tem dispositivos de contacto e produzir um arranjo simples, bom o qual se obtem sempre bom contacto, e que é construido de modo que não impede sensivelmente o movimento oscillante quando este é devido ao contacto de fricção das escovas collectoras com o commutador, ou á acção de uma garra electrica ou mecanica. Junto esta invenção, braços do conductor,

supportados pelo oscillador das escovas e em conexão com escovas respectivas do commutador, tem partes ou prolongamentos radiaes ou dirigidos para dentro, e que se dirigem para a linha central da haste do induzido, perto da qual se ligam a contactos fixos e substancialmente centrais do modo tal que possam girar na mesma.

Por exemplo, os contactos centrais podem ser bifurcados e os extremos internos dos braços ou prolongamentos radiaes se ajustar entre as pontas ou laminas dos contactos centrais e são agarrados por ellas. Póde-se empregar meios para que os contactos centrais segurem com mais força os contactos ou braços radiaes.

Em todo o caso os contactos centrais são construidos de modo a permitirem que os braços radiaes girem livremente no angulo necessario quando se dá a inversão.

É preferivel dispor o quadro dos bornes além do mancal de haste da armadura e, portanto, no caso de um dynamo com dous polos e escovas afastadas 180°, a cadeira estaria no caminho de um dos ditos braços durante um movimento oscillante de inversão. Por isso é preferivel montar os braços no oscillador perto um do outro longitudinalmente, ou um logo acima do outro, e ligar um delles á sua escova por uma conexão que se estende em torno do arco necessario até aquella escova.

Póde-se assim effectuar todo o movimento sem que os ditos braços estorvem a cadeira. No caso de um dynamo com quatro polos e quatro escovas, estas podem ser ligadas aos pares a dous convenientemente dispostos, cuja oscillação não apresenta difficuldade em relação á cadeira, pois a amplitude é pouco mais de 90°.

Em um caso de um dynamo com tres escovas sendo uma escova subsidiaria em conexão com um enrolamento de campo principal ou de campo auxiliar, como se usa ás vezes para regulação automatica, póde-se ligar convenientemente a terceira escova a um braço oscillador, tendo este braço uma parte radical cujo extremo interno se liga a um contacto ou contactos centrais, e sendo empregado para fazer as devidas conexões para o dito enrolamento de campo.

Para que se compreenda facilmente a invenção, fazemos referencia aos desenhos juntos, em que: a fig. 1 é um plano, parte em secção horizontal, do extremo do commutador de um dynamo de quatro polos e mostrando o commutador, mancal da haste, oscillador das escovas e um mecanismo de contacto construido de accordo com estes aperfeiçoamentos. A fig. 2 é uma elevação terminal mais ou menos schematica do extremo do commutador do dynamo da fig. 1, cujas quatro escovas estão ligadas aos pares, ligando-se cada par a um braço de contacto do mecanismo aperfeiçoado de contacto. A fig. 3 é uma elevação seccional longitudinal das partes do commutador e de contacto modificadas para serem usadas com um dynamo de dous polos e de duas escovas, vendo-se nesta figura as escovas e partes de contacto como ficam quando afastadas 90° de qualquer das posições limitas. A fig. 4 é uma vista terminal mais ou menos schematica da fig. 3, vendo-se as partes na posição limite a que são levadas quando o dynamo se move na direcção da flecha.

Referindo-nos á fig. 1, a é o induzido, b são as escovas e c é o commutador. As quatro escovas estão nos respectivos supports, que podem ser de qualquer tipo adequado e que não precisam ser descriptos, pois estes aperfeiçoamentos não se referem ao tipo especial de suporte empregado. Na fig. 1 vêem-se dous porta-escovas b1 e b3. Na fig. 3 não se vêem os porta-escovas, mas, na posição para onde são levados quando o dynamo se move na di-

recção indicada pela flecha, sejam oppostos aos pontos b1 b2 b3 b4. Os quatro porta-escovas são montados em um oscillador comprehendendo um aro d que se acha sobre um mancal de esferas e no exterior da manga de supporto f, em que se move o extremo g da haste do induzido. Um methodo de montar os supports b1 a b4 consiste em munir cada um de um prolongamento h que se paraflusa em uma saliencia apropriada d1 na periphéria do aro d, sendo o prolongamento h isolado por mica ou material adequado j. Cada prolongamento h tem uma orelha k e os supports b1 b3 são ligados, formando um par, por meio da tira de cobre l, fig. 2, que é fixada por paraflusos ou pregos nas orelhas k do prolongamento h dos supports b1 b3. O prolongamento h do porta-escovas b1 é formado com um braço m que se estende na direcção axial, além do extremo da haste e curva-se então radialmente para dentro axialmente, ou tem um braço radial. O extremo do braço m, que convenientemente póde ter a forma de um disco como em n, é recebido entre um par de contactos laminados o de mola situado no centro e é agarrado pelos mesmos. Estes contactos são montados em uma cadeira p ligada a um borne r do dynamo por uma tira curva q. A cadeira p é fixada em um quadro s de bornes, de material isolante adequado, convenientemente montado no extremo externo da manga f.

Por fóra do prolongamento h do porta-escovas b3 está fixada uma chapa t isolada do dito prolongamento pelo isolador j como se vê claramente na fig. 1, e a chapa t está ligada por meio de tiras de cobre u, fig. 2, ás orelhas k pertencentes aos porta-escovas b2 b4, de modo que estes se ligam formando um par. A chapa t é formada com um braço m1 semelhante ao m, e o extremo n1 do braço m1 é recebido e agarrado entre contactos da mola ol dispostos atraz dos contactos o e dentro da curva da tira q. Montam-se os contactos ol em um extremo de uma tira q1 que liga os contactos ol ao outro borne r1 do dynamo. Os extremos n1 dos braços m m1 podem pois girar nos contactos o ol á guisa de conexões pivotaes, tendo a linha central dos eixos coincidindo com a da haste do induzido. Como os braços m m1 tem só que oscillar em um angulo de cerca de 90°, quando se inverte a direcção do movimento, esta amplitude de movimento é possível sem os braços m m1 encontrarem obstrucção. O aro d oscilla em uma direcção ou na outra, conforme a direcção do movimento, devido ao contacto de fricção das escovas b com o commutador c, ou, querendo-se, por meio de garras electricas ou mecanicas, havendo esperas adequadas, como usualmente, para limitar a oscillação em qualquer direcção, de modo a collocar devidamente as escovas b. Como o contacto de fricção entre os extremos n n1 dos braços m m1 e os contactos o ol se dá entre as pequenas areas situadas no centro de rotação, uma resistencia relativamente pequena é offerecida ao movimento de rotação produzido pelo contacto das escovas b com o commutador, sendo grande o diametro deste, em relação aos diametros dos extremos n n1, ou polo contacto de garras adequadas. Como os extremos n n1 dos braços estão em contacto constante de fricção com os contactos o ol, nunca se interrompe o circuito, e as superficies de contacto quasi nunca se expõem em ponto algum, e limpam-se por si mesmas.

Na variante representada nas figs. 3 e 4 ha só dous porta-escovas b1 b3 separados 180° um do outro, sendo o dynamo de dous polos e tendo escovas b que devem oscillar cerca de 180°, quando se inverte a direcção do movimento. Os porta-escovas não estão representados na fig. 1, mas as posições para a direcção do movimento indicada pela flecha são oppostas ás referencias b1 b3. Os porta-escovas são montados por meio de prolongamentos

1º no aro *d* do oscillador, e no caso do supporto *b3* o prolongamento *h* é formado com um braço curvo *m1* de contacto, cujo extremo *n1* é recebido e agarrado pelos contactos de mola *o1* situados no centro. Si na inversão o supporto *b3* oscilla cerca de 180° na direcção opposta à indicada pela flecha, fig. 4, de modo a trocar posições com o supporto *b1*, é claro que o prolongamento *h* do supporto *b1* não pôde ter um braço de contacto, como no caso do supporto *b3*, porque esse braço encontraria a radiação *f1* da manga *f*. Portanto um braço de contacto *m* é montado por fora do braço *m1*, mas isolado d'elle e electricamente ligado ao prolongamento *h* do supporto *b1*, por meio da tira de cobre *v*. O extremo *n* do braço *m* é recebido e agarrado pelo contacto de mola *o* situado no centro. Os contactos *o* *o1* são montados em um quadro adequado e de bornes e ligados a bornes *r* *r1* apropriados, do dynamo, de qualquer modo conveniente. O arranjo acima descripto permite o movimento livre dos braços *m* *m1* em cerca de 180° na direcção acima referida, quando se inverte a direcção do movimento. Um meio adequado de referir o aro *d* em qualquer das posições limites consiste em pequenos parafusos *w* introduzidos em uma saliência no aro e adaptados a esbarrar em uma das saliências *x* ou *y* na armação, conforme a direcção do movimento.

No caso de um dynamo de tres escovas, em que haja duas escovas principais e uma subsidiária, pôde-se acrescentar um terceiro braço semelhante aos braços *m* *m1* e um terceiro contacto semelhante aos contactos *o* *o1* e podem-se fazer conexões adequadas, ligando-se convenientemente a escova subsidiária ao terceiro braço, como se comprehenderá facilmente. Si se usarem duas escovas subsidiárias, como se faz em algumas machinas, pôde-se acrescentar um quarto braço. Também si a escova ou escovas subsidiárias oscillarem, na inversão, em um angulo differente do em que oscillam as escovas principais, o supporto ou supportos das escovas subsidiárias podem ser montados em um oscillador separado e os braços do contacto pertencentes a escova ou escovas subsidiárias seriam supportados por este segundo oscillador, como se comprehenderá facilmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, mecanismo de contacto para machinas dynamo-electricas, comprehendendo braços ou dispositivos de contacto supportados por um oscillador e dirigidos para dentro e para o centro de rotação do induzido e contactos fixos situados em tal centro ou perto do mesmo e adaptados a se ligarem aos braços ou dispositivos, de modo a fizerem conexão electrica com elles e permittir a desejada amplitude de oscillação, substancialmente como se descreveu;

2º, mecanismo oscillante de contacto para machinas dynamo-electricas, comprehendendo um aro oscillante, que tem conexões para braços dos conductores, que se dirigem do aro para o centro de rotação, e contactos fixos situados no dito centro, ou perto do mesmo e adaptados a fazer contacto electrico com os extremos dos ditos braços e permittindo a desejada amplitude de oscillação; substancialmente como se descreveu;

3º, mecanismo oscillante de contacto para machinas dynamo-electricas, comprehendendo um aro oscillante, que tem conexões para braços dos conductores, que se dirigem para dentro, para o centro de rotação, sendo os extremos dos braços achatados e convenientemente em forma de disco, e contactos flexiveis fixados no centro da rotação ou perto do mesmo, e adaptados a se prenderem nos ditos extremos internos e permittindo rotação parcial dos mesmos, substancialmente como se descreveu;

4º, em um mecanismo oscillante de contacto para machinas dynamo-electricas, segun do qualquer das reivindicações supra, dispor, dous ou mais braços dos conductores um sobre o outro ou um a lo longo do outro no oscillador e fazer uma conexão entre um braço e um porta-escova respectivo do commutador, no caso de ser o dito braço circularmente deslocado do seu porta-escovas, substancialmente como se descreveu e para o fim descripto;

5º, mecanismos de contactos de escovas e terminaes para machinas dynamo-electricas, construidos e adaptados a operar substancialmente como se descreveu, com referen cia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1918. — P. p. Leclerc & C.

N. 10.566 Memorial descriptivo da invenção de processo e aparelho para tannagem instantanea de peles, para que pretende privilegio Felice Gilardini, domiciliado em Turim, Italia.

Refere-se esta invenção a um processo para tannagem instantanea de peles segundo o qual pôe-se a solução tannante sob pressão em contacto com as duas faces da pelle a tannar, ou pôe-se a dita solução sob pressão em contacto com uma face sómente da pelle, e produz-se ao mesmo tempo o vacuo na outra face da pelle, e a invenção também se refere a um aparelho para applicação pratica do dito processo. Por meio deste aparelho consegue-se tannar a pelle em poucos minutos e por uma operação facil e continua.

No desenho junto está representada como exemplo uma forma de construcção da machina para applicação do presente processo: a fig. 1 é uma vista lateral do conjunto; a fig. 2 um corte horizontal pela linha A, A da fig. 1; a fig. 3 representa em escala maior um corte parcial da machina; a fig. 4 representa em escala maior uma planta parcial dos pratos inferiores fixos da machina; a fig. 5 é uma planta de um dos caixilhos em que se montam as peles a tannar bem esticadas; as figs. 6 e 7 são cortes verticaes parciaes em escala maior de variantes; a fig. 8 é um detalhe de uma variante do dispositivo de obturação automatica da fig. 7.

Segundo o presente processo pôde-se, como já se disse, pôr a solução tannante sob pressão em contacto com as duas faces da pelle a tannar, e pôde-se empregar para esse effeito um autoclayo ou um recipiente do qual quer forma conveniente, com paredes bastante fortes e fechamento estanque, no interior do qual se collocam as peles a tannar. Neste recipiente (que pode ser fixo, oscillante ou rotativo) introduz-se e mantem-se sob pressão a solução tannante que, achando-se sob pressão em contacto directo com as peles, produz uma tannagem das peles muito mais rapida do que pelos processos já conhecidos, segundo os quaes a solução tannante actua á pressão normal, porque ella penetra nos póros das peles a tannar e em toda a sua espessura muito mais facilmente e rapidamente.

Para tornar a operação mais rapida projectei a machina representada nos desenhos juntos, que constitue uma parte importante da presente invenção. Esta machina baseia-se no principio que consiste em fazer passar as peles entre pares de pratos successivos divididos em compartimentos que communicam uns com os outros no fundo por meio de tubos, com um collector pelo qual é introduzida a solução sob pressão. Os compartimentos de cada par de pratos sobrepostos são identicos e correspondem-se, pelo que quando os pratos são comprimidos um contra o outro depois de collocada a pelle entre elles, a solução

tannante actua sob pressão sobre as superficies da pelle, cada uma das quaes corresponde á abertura dos compartimentos, por modo igual em ambos os lados da pelle; além disto os compartimentos da série de pares de pratos sobrepostos estão dispostos por modo tal quando a pelle sac do ultimo par de pratos a sua superficie foi submettida completamente á acção da solução tannante sob pressão, e portanto foi tannada completamente.

Na forma de construcção representada nas figs. 1 a 5, indica a armação da machina na qual estão fixados os tres pratos inferiores successivos 2, 3 e 4 nos quaes estão formados os compartimentos respectivamente 5, 6 e 7. Os pratos superiores correspondentes 2', 3' e 4' (nos quaes estão formados os compartimentos 5', 6' e 7' identicos e sobrepostos aos dos pratos inferiores) estão montados para deslocamento vertical em guias formados na armação da machina, para permittir a introdução e fixação das peles entre os pares de pratos. Este deslocamento vertical é produzido no exemplo representado, por meio do parafuso 13, cujas cabeças inferiores podem girar livremente em cavidades correspondentes na nervura 14, enquanto que os seus extremos superiores estão aparafusados em uma porca de que são munidas as rodas conicas 15, montadas na armação 1 e impedidas de se deslocar axialmente. As rodas conicas 16 engrenam nas rodas conicas 17 fixadas no eixo 18, que por meio de um dispositivo conveniente de parafuso sem fim e roda helicoidal, montado em 18, é posto em rotação por um motor electrico 19. Nesta forma de construcção os compartimentos 5 e 5' tem forma quadrada, os compartimentos 6 e 6' uma forma quadrada e rectangular, e os compartimentos 7 e 7' uma forma circular. Naturalmente estes compartimentos podem ter uma forma qualquer além das indicadas acima como exemplo contanto que tola a superficie da pelle seja submettida á acção da solução sob pressão, e que esteja completamente tannada quando sac do ultimo par de pratos 4, 4'.

A solução tannante é impellida sob pressão para os tubos 8 e 8' e destes passa pelos collectores 9 e 9' para os tubos 10 e 10' e destes para os compartimentos respectivos (fig. 3). A pelle 11, depois de montada, bem esticada por meio de tiras munidas de ganchos 13 em um caixilho 12, é introduzida entre o primeiro par de pratos 2 e 2' (fig. 2), enquanto o ultimo 2' está levantado e as torneiras (automaticas ou manuaes) nos tubos 8 e 8' estão fechadas.

Naturalmente a largura dos diversos pratos deve ser tal que as peles a tannar não saiam para fora da superficie dividida em compartimentos dos ditos pratos. Abaixo-se então o prato 2' pelo modo acima descripto, até que a pelle fique bem apertada entre este prato e o prato inferior fixo 2 (fig. 3), abrem-se as torneiras dos tubos 8 e 8'. Por ter forma irregular a pelle não pôde cobrir todos os compartimentos dos pratos, entre os quaes está com rimida, neste caso a solução tannante escapar-se-hia livremente pelo espaço livre entre os pratos, para os compartimentos não cobertos pela pelle (ver o compartimento á esquerda fig. 2) e não poderia, portanto, manter-se a pressão necessaria nos outros compartimentos onde deve actuar sobre a pelle. Para evitar este inconveniente basta haver uma valvula automatica de qualquer typo conhecido nos compartimentos que não ficam cobertos completamente a pelle; no exemplo representado a dita valvula é substituida pela bola 20.

Na fig. 4 as linhas pontuadas representam nos pratos successivos 3 e 4 as partes da superficie da pelle que não foram tannadas nos pratos immediatamente precedentes; e, por-

tanto, evidente que a pelle sahe do ultimo par de pratos 4 e 4' completamente tannada.

Efectuada em poucos minutos a tannagem das partes da pelle 11 comprehendida entre os pratos 2 e 2', fecham-se as torneiras dos tubos 8 e 8', levanta-se o prato 2', guiado para que possa deslocar-se até que a zona tannada precedentemente da pelle se ache entre os pratos 3 e 3', sendo o caixilho fixado na posição exacta por uma espora conveniente. Abaixa-se então os pratos superiores, para apertar uma nova parte da pelle entre os caixilhos 2 e 2', e a parte tratada precedentemente entre os caixilhos 3 e 3'. Abrem-se então as valvulas que deixam passar a solução sob pressão para os compartimentos dos ditos pratos. Por uma operação analoga deslocase de novo o caixilho para pôr a primeira parte da pelle entre os pratos 4 e 4', a segunda entre os pratos 3 e 3' e uma nova parte da pelle entre os pratos 2 e 2' e faz-se actuar por modo analogo a solução tannante sob pressão.

Poder-se-ha calcular convenientemente as dimensões dos pratos para que cada um delles encerre 1/3 do comprimento total da pelle, e quando se faz actuar a solução tannante que entra nos compartimentos dos pratos 4 e 4' (nesta operação os tres pares de pratos estão funcionando) 1/3 da pelle é tannada completamente, e 2/3 são tannados parcialmente, efectuando então o deslocamento da pelle para completar a tannagem da segunda parte, liberta-se o primeiro par de pratos entre os quaes se pôde introduzir o primeiro torço de uma nova pelle montada num caixilho como a precedente. Todas as partes da machina poderão assim funcionar simultaneamente e por modo continuo, dando um alto rendimento. Naturalmente a pelle poderá ser collocada entre os pratos sem ser supportada pelo caixilho, se for esticada á mão ou com o auxilio de meios convenientes; poder-se-ha então pôr em contacto os pares de pratos da machina por modo adequado a evitar interrupção entre os compartimentos de um par em relação aos compartimentos precedentes ou subsequentes.

Segundo este processo de tannagem pôde-se tambem, como se disse acima, fazer actuar a solução tannante sobre pressão sobre um lado das pelles, enquanto se faz actuar simultaneamente o vacuo sobre o outro lado. Obtem-se assim uma tannagem muito rapida, porque o vacuo produzido em um lado aspira a solução tannante que actua ao mesmo tempo sobre pressão no outro lado da pelle, através dos seus poros. A machina acima descrita pôde ser utilizada perfeitamente para a applicação do processo, basta simplesmente modificar a valvula automática que fecha a abertura de descarga dos tubos 10 nos compartimentos.

A fig. 3 representa uma variante do type da valvula automatica de bola 20 representada na fig. 2; cada bola 20 tem uma sede 21 á esquerda e uma sede 22 á direita, tanto para os pratos inferiores como para os superiores. A machina poderá assim funcionar ou introduzindo-se a solução sob pressão nos pratos superiores e produzindo-se o vacuo no lado inferior, ou, ao contrario, produzindo-se o vacuo em cima e introduzindo-se a solução em baixo.

Na variante na fig. 7 está representado um novo dispositivo do fechamento automatico dos compartimentos entre os quaes não está comprehendida a pelle, e de abertura dos compartimentos entre os quaes está apertada a pelle, quando a machina deve operar com a solução sob pressão nos compartimentos dos pratos superiores, actuando o vacuo nos compartimentos dos pratos inferiores. O dispositivo é constituído por uma bola 23, corredeira

collocada na cama 30 e ligada por uma haste 24 a uma bola inferior menor 25; quando os pratos inferiores estão descidos sobre os inferiores, as bolas 23 que pela gravidade se mantêm nos seus alveolos 28, impedindo assim a comunicação entre os tubos 10' e os seus compartimentos respectivos, levantam-se somente se a pelle cobrir os compartimentos correspondentes, porque este levantamento é um effeito produzido pela pelle, enquanto que onde não houver pelle as bolas 23 matêm-se nas suas sedes e pela bola menor 25 na sua haste 24 fecham os alveolos 29 de comunicação dos compartimentos inferiores com os tubos 10 de aspiração pelo vacuo.

Abrindo-se a torneira da solução sob pressão e a da aspiração, as bolas 23 e 25 serão mantidas forçadas nas suas sedes, assegurando uma obturação estanque, enquanto que os ditos alveolos ficarão completamente abertos nos logares em que a pelle estiver interposta entre os compartimentos.

Para assegurar o fechamento das sedes por pelles de espessura differentes, pôde-se adoptar a disposição da fig. 8 em que a haste 24 é corredeira numa manga 26 da bola 23 e é actuada por uma mola 27.

Na presente machina poder-se-ia empregar pares de cylindros em vez de pares de pratos 2-2', 3-3', 4-4', obtendo-se assim compartimentos radiaes; a superficie externa dos cylindros seria de material elastico e o cylindro seria munido de um dispositivo automatico para abrir a comunicação do tubo distribuidor, disposto no eixo dos cylindros (no qual entra a solução sob pressão ou actua o vacuo) somente em as duas series de compartimentos dos dois cylindros mencionados que se acham em correspondencia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo de tannagem instantanea de pelles, caracterizado pelo facto que se faz actuar simultaneamente sobre os dois lados da pelle a solução tannante sob pressão;

2º, a variante do processo de tannagem instantanea reivindicado em 1º, caracterizada pelo facto que se faz actuar a solução tannante sob pressão somente sobre um lado da pelle e se faz actuar simultaneamente o vacuo sobre o outro lado;

3º, o emprego, para applicação do processo reivindicado em 1º, de um autoclave ou outro recipiente similar, em que depois de se introduzirem as pelles se faz actuar a solução tannante sob pressão;

4º, um aparelho para applicação do processo reivindicado em 1º, caracterizado por uma serie de pares de pratos divididos em compartimentos, cada um dos quaes comunica com o tubo de entrada da solução sob pressão; sendo as pelles comprimidas successivamente entre os ditos pares de pratos e submettidas em seguida á acção da solução sob pressão que se faz entrar nos compartimentos; sendo a disposição e a forma dos compartimentos dos pares successivos de pratos taes que a pelle que sahe do ultimo par de pratos está tannada em toda a sua superficie, havendo meios para fechar automaticamente a comunicação com o tubo de entrada da solução sob pressão em todos os compartimentos que não estiverem completamente cobertos pelas pelles;

5º, a variante nos meios de fechamento automatico de comunicação dos compartimentos com o tubo distribuidor do aparelho reivindicado em 4º, para permittir o funcionamento do dito aparelho para applicação do processo reivindicado em 2º, fazendo-se actuar a solução sob pressão nos compartimentos de um dos pratos de cada par enquanto que se faz actuar o vacuo nos compartimentos do outro prato;

6º, a variante do aparelho reivindicado em 4º e 5º, na qual os pares successivos de pratos com compartimentos são substituidos por pares de cylindros com compartimentos semelhantes dispostos radialmente, sendo a superficie externa dos cylindros constituida por material elastico, e havendo meios automaticos para abrir a comunicação dos tubos distribuidores (dispostos de preferencia nos eixos dos cylindros) com as duas series de compartimentos dos ditos cylindros que se correspondem.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.567 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma composição ou mistura luminescente para pintura ou revestimento de superficies», para que pretenda privilegio C. C. Stockle, domiciliado nesta cidade.

A presente invenção tem por objecto uma composição ou mistura luminescente que pôde ser usada sob a forma de tinta, pastas, cera ou verniz, e que mantém a sua luminosidade por longo tempo.

Esta composição consiste em uma mistura, de um numero de substancias radio-receptivas no estado gelatinoso, sendo esta mistura impregnada de emanções radio-activas, ou contendo saes ou outras substancias radio-activas.

Um exemplo de uma composição segundo a invenção é a seguinte:

Misturam-se intimamente os seguintes ingredients, todos elles preparados no estado colloidal ou gelatinoso e approximadamente em iguaes proporções: Oxido do zinco, carbonato de bario, silica, sulfato de bario precipitado recentemente, asbestine (que é um hydro-silicato de alumina no estado gelatinoso), sulfureto de zinco e bario (sob a forma do sulphydrato de barita). Esta mistura constitue uma substancia que é capaz de receber, manter e emitir emanções radio-activas com muito brilho e durante longo tempo. Para tornar a radio-activa submete-se a emanções de uma substancia radio-activa ou radio-excitante, ou põe-se em contacto intimo com uma substancia produzindo emanções do radio ou mistura-se com esta substancia.

A substancia radio-activa empregada para tornar radio-activa a mistura gelatinosa pôde ser um sal de radio X, thorio X, mesothorio, ionium, actinio ou polonio.

Pôde-se deixar no estado galatinoso a mistura segundo a invenção ou pôde-se submettel-a a seccagem. Depois de secca fica sob a forma de pó finissimo.

Para ser empregada para ser applicada a pincel a uma superficie de madeira, vidro, metal etc., a mistura segundo a invenção tem de ser misturada com um adhesivo (solução de gomma-arabica por exemplo) e com um adelgaçador (essencia de terebintina ou agua).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma composição luminescente constituida por uma mistura de um numero de substancias radio-receptivas no estado gelatinoso ou colloidal e impregnadas com emanções radio-activas;

2º, uma composição luminescente constituida por uma mistura de saes de bases radio-receptivos no estado gelatinoso e impregnada com emanções radio-activas;

3º, uma composição contendo um composto luminescente, um excitante radio-activo e um vehiculo para os mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—Por procuração Leclerc & Cº.

N. 10.568 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinismos de aplicar capas a charutos», para que pretende privilegio a *International Cigar Machinery Company, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Gustav Anderson, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em machinismos de aplicar capas de charutos. Nos machinismos de um certo tipo usado até hoje para aplicar capas a charutos tem havido grande dificuldade em operar sobre a parte superior da capa depois de ter sido expellida do supporte da capa e antes de ser enrolada completamente em volta do charuto, devido a que a folha úmida e delicada do tabaco está sujeita a enrugar-se, e quando succede isto, a ponta do charuto fica com um aspecto mais ou menos desagradavel. Com o fim de remover esta difficuldade tem-se construido varios dispositivos mais ou menos complicados e que nem sempre funcionam devidamente.

O objecto principal da presente invenção é a produção de um dispositivo muito simples para guiar a parte superior da capa logo antes de ser enrolada em volta da ponta do charuto.

Outro objecto é a produção de um dispositivo do tipo geral acima indicado em que a gomma applicada a capa e pela qual esta adhire á ponta do charuto é empregada para guiar a parte superior da capa. Com estes e outros objectos não mencionados especificamente em vista a invenção consiste em certas construcções, combinações e partes que vão ser descriptas completamente, e especificadas nas reivindicações.

No desenho junto a fig. 1 é uma elevação de um extremo, com partes em secção de um dispositivo construido segundo a presente invenção, e que mostra a parte superior da capa ainda applicada por aspiração ao supporte da capa; a fig. 2 é uma vista similar que mostra a parte superior da capa depois de ter sido movida em soprada para baixo, para cima da chapa de tensão; e a fig. 3 é uma planta da estrutura representada nas figs. 1 e 2.

No desenho, 1 indica schematicamente a armação principal do machinismo de aplicar capas a charutos, a qual serve de supporte a rolos 2, 3 ou 4 para o charuto, montados na armação 1 por um modo bem conhecido na arte, e que portanto não demanda descripção especial. Também ha um supporte para a capa munido de meios para manter a capa estendida. Como se representa, este supporte da capa é um supporte 5 que opera por aspiração. Este supporte tem uma camara intermedia de aspiração 6 que por meio de uma serie de furos 7 communica com o exterior da face inferior ou operativa do supporte. A aspiração estabelecida-se na camara 7 por machinismo adequado ligado a uma manga 8 que também communica com a dita camara. O supporte da capa e o machinismo para estabelecer aspiração na camara 6 são bem conhecidos na arte e por isso não demandam descripção especial.

Tambem o dispositivo é munido de uma chapa de tensão 9 de um tipo bem conhecido na arte. Esta chapa tem um movimento por cujo meio é posta na posição na fig. 3 em que cobre parcialmente um charuto no machinismo enrolador. O machinismo que opera esta chapa de tensão é antigo e bem conhecido na arte, e por isso não é necessario descrever-lo e representá-lo. Porém a chapa de tensão difere das chapas de tensão já conhecidas por ser o extremo contiguo á ponta do charuto no machinismo enrolador elevado para baixo em 10, e estendendo-se aproximadamente até ao bico do charuto. Sobre este extremo curvado para baixo para

apresentar uma superficie contra a qual a parte superior da capa possa ser applicada até ser enrolada completamente em volta da ponta do charuto.

Devo-se entender que a capa é mantida por aspiração no estado aberto sobre a superficie operativa do supporte 5 durante a maior parte do movimento relativo transversal do dito supporte e do machinismo enrolador pelo qual a capa é descarregada do supporte para um charuto no machinismo enrolador. O machinismo por cujo meio é produzido o movimento relativo transversal é antigo e bem conhecido na arte, e por isso omitimos a sua descripção, pois que como os outros machinismos acima mencionados está fóra do escopo da presente invenção. Perto do fim do movimento de descarga da capa a parte superior da capa é expellida do supporte da capa. Esta parte da capa é munida de gomma applicada antes do começo da descarga da capa. Com o extremo trazeiro do supporte da capa está associado um machinismo soprador que consiste em um tubo curto 11 a que está ligado um tubo flexivel 12; este machinismo opera somente quando o dito extremo do supporte está adjacente á chapa de tensão. O tubo 11 desemboca na camara 6, póde-se empregar qualquer machinismo soprador (não representado) para produzir um sopro de ar pelo tubo 11 na camara 6 num momento determinado, que variará em construcções diferentes, pois que o proprio supporte da capa varia de forma de accordo com o feito do charuto que tem de ser encapado; porém estrará sempre em operação perto do fim do movimento de descarga da capa e no momento em que o extremo superior da capa tiver de ser descarregado do supporte da capa.

As flechas na fig. 1 indicam a direcção que o ar toma quando se produz aspiração na camara 6; e as flechas na fig. 2 mostram a direcção do ar quando se produz o sopro e deixou de haver aspiração ou vacuo parcial na camara 6, que foi substituido por pressão de ar.

Este sopro de ar impelle a parte superior da capa para baixo applicando-a ao extremo curvo 10 da chapa de tensão e a gomma na capa faz que o extremo da capa tenha tendencia a adherir ao dito extremo curvo da chapa de tensão.

Esta tendencia não é sufficiente para fazer que a capa adhire permanentemente ao extremo curvo da chapa de tensão: é porém sufficiente para exercer uma tracção sobre a capa enquanto o charuto é posto em rotação pelo machinismo enrolador e a capa é enrolada em volta do ponta do dito charuto.

O sopro de ar tem força sufficiente para impellir a parte superior da capa do supporte da capa para a chapa de tensão com rapidez sufficiente para evitar que a parte superior da capa se enrugue, e em seguida a tendencia da capa a adherir á chapa de tensão é sufficiente para impedir que a parte superior da capa se enrugue. O governo da parte superior da capa é mantido, portanto, por um machinismo muito simples, que coopera com a gomma na dita parte da capa.

A estrutura pela qual a invenção é levada a effeito póde variar e, portanto, a invenção não se restringe aos detalhes precisos da estrutura descripta e representada.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, um machinismo de aplicar capas a charutos munido de um supporte da capa com meios (por exemplo uma camara de aspiração) para manter a capa estendida no supporte, e de um machinismo soprador ligado ao extremo posterior do dito supporte

e operando perto do fim do movimento de descarga da capa para soprar para fóra do supporte a parte superior da capa;

2º, um machinismo de aplicar capas a charutos que comprehende um machinismo de rolar o charuto, um supporte da capa munido de uma camara de aspiração ou de outros meios para manter a capa estendida neste supporte, uma chapa de tensão para a capa, tendo o dito machinismo e o supporte movimento relativo transversal pelo qual a capa é descarregada do supporte para um charuto, no dito machinismo, e meios associados com o extremo posterior do dito supporte e que operam quando o dito extremo está adjacente á chapa de tensão para transferir a parte superior da capa do supporte para a chapa;

3º, um machinismo de aplicar capas a charutos, segundo a reivindicação 2, em que os ditos meios comprehendem um machinismo soprador ligado ao extremo posterior do supporte da capa e que opera para soprar do supporte para a chapa a parte superior da capa;

4º, um machinismo de aplicar capas a charutos, segunda a reivindicação 2 ou 3, em que o extremo da chapa de tensão é enviado para baixo e estende-se aproximadamente até ao eixo do charuto no machinismo enrolador, sendo a parte superior da capa transferida ou soprada para este extremo curvo;

5º, um machinismo de aplicar capas a charutos, segundo a reivindicação 2, 3 ou 4, em que a parte superior da capa leva gomma, pelo que quando a dita parte da capa é transferida ou soprada pela a chapa de tensão é mantida aberta na chapa e é arrastada no extremo da chapa á medida que o machinismo enrolador enrola a dita parte da capa em volta da ponta do charuto;

6º, um machinismo de aplicar capas a charutos substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.569 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para carbonização de madeira, para que pretende privilegio Louis Etienne Tissier, domiciliado em Batna, Algeria.

Refere-se a invenção a um novo processo para a carbonização da madeira e consiste essencialmente em utilizar o calor do escapamento dos motores a gaz pobre, de explosão ou de combustão interna, para tal carbonização. O calor do escapamento é sufficiente para carbonizar a madeira em algumas horas, e ella não póde extinguir-se porque se acha em presença do acido carbonico dos gazes que escapam. Obtem-se assim uma carbonização perfeita que permite recuperar os alcatrões e assegura um rendimento em carvão de cerca de 30 %.

O desenho annexo mostra, em secção vertical, a título de exemplo, um forno que póde ser empregado para applicar este processo. O forno comprehende um corpo de alvenaria e, por exemplo de tijolos communis, que póde ser coberto por uma parte 1, por exemplo de pedras de alvenaria, podendo esta parte ser guarnecida de ferragens e. O corpo, que póde ter uma secção horizontal quadrada, redonda ou outra, rodéa a camara d do forno, onde se empilha a madeira a distillar. O fundo da camara d é formado em parte por uma folha de ferro perforada ou 2, e abaixo da qual se acha uma camara ou recipient de escapamento 3, onde desemboca o conduto de escapamento 4 que conduz os gazes queimados do motor. Abanadores 5, 6 são provi-

dos gases conduto, bem como em uma derivação *j*, que conduz ao ar livre ou a um segundo forno. A câmara do forno campuica-se com o exterior por uma ou mais portas lateraes *k* que se podem fechar hermeticamente por meio dos parafusos *m*. Diante de cada porta ha um abafador ou fossa *n* para recolher e apagar completamente o carvão que se retira pelas portas *k*. A bocca do forno é fechada por um cone de folha de ferro, movei, *o*, cujo bordo inferior se introduz em um sulco *p*, formando junta hydraulica. Este cone prolonga-se pelos tubos *q*, conduzindo os productos gazosos a um condensador que recupera os alcatrões. Para desconfornar, deixa-se esfriar no forno o carvão produzido porque, roturado muito cedo, inflammam-se-ia em contacto com o ar, os abanadores *i*, *i* ¹ ¹ permitem desviar os gases vindos do motor, quer para o ar livre, quer para um segundo forno.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de carbonização de madeira, caracterizado pela utilização do calor dos gases de escapamento dos motores a gaz, de explosão ou de combustão interna, sendo esses gases levados a circular em um forno contendo a madeira a tratar;

2º, um processo de carbonização de madeira, segundo a reivindicação 1, caracterizado pela recuperação dos alcatrões;

3º, um forno que permite executar o processo das reivindicações acima, constituído substancialmente por uma cuba de materia refractaria, cujo fundo é constituído por uma placa metallica perfurada ou grade, abaixo da qual se acha uma câmara em que desemboca o conduto de escapamento, sendo o forno provido de portas lateraes dispostas acima de fossas destinadas a recolher o carvão de madeira e sendo a bocca do forno fechada por um cone movei montado por tubo, pelo qual se faz a recuperação dos alcatrões, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1919. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 10.570 — Memorial descriptivo da invenção de "Um forno electrico", para que pretende privilegio Ivar Hennerfelt, domiciliado em Djursholm, Suecia

Nos fornos electricos do typo empregado por exemplo para produzir metaes e ligas, de minérios e rochas de diferentes especies, ou para produzir outras substancias, a energia electrica é fornecida quer por meio de electrodos moveis suspensos mais ou menos verticalmente na câmara do forno, com ou sem simultaneo emprego dos chamados contactos de fundo, ou por meio de electrodos horizontaes e moveis. Nesses fornos os electrodos são mais ou menos rodeados pela carga, que deve ser até certo ponto um conductor de corrente e tambem capaz de ser usado como uma resistencia para a geração de calor. Refere-se esta invenção a fornos do typo referido, aos quaes se applicam electrodos lateraes moveis em combinação com electrodos verticaes ou quasi verticaes e, si se quizer, tambem contactos no fundo da fornalla para fornecer energia electrica. Os electrodos são rodeados pela carga, ao menos em suas pontas, enchendo a carga o forno até uma altura conveniente. O numero de electrodos introduzidos na câmara, bem como o de electrodos lateraes, é arbitrario. A posição mutua dos electrodos tambem pode variar de accordo com as circumstancias. Em um certo conjunto, um electrodos ou diversos, suspensos de cima, podem ser collocados no mesmo plano que os lateraes, formando juntos um systema cooperante. Em fornos alongados, diversos desses

systemas podem ser dispostos um após outro com as pontas dos electrodos introduzidas na carga. Nos fornos providos de electrodos cooperantes desta maneira, é possivel gerar calor tambem por meio de arcos livremente ardendo entre as pontas dos electrodos, no caso do nivel da carga ter sido abaixo dos electrodos lateraes. Assim, o forno pode ser operado tanto como de resistencia como de arco. Sob certas condições os arcos tambem podem ser formados na propria carga.

Os fornos ora descriptos são especialmente adaptados para operarem em corrente multiphasica. Especialmente no caso de pequenos fornos, a corrente biphasica, transformada da triphasica pelo emprego da ligação Scott, pode ser empregada com vantagem, sendo a corrente empregada de modo que cada phase lateral é ligada a um ou mais electrodos lateraes e a phase commum a um ou mais electrodos verticaes ou de topo. Quando o forno é tambem provido de contactos de fundo, a phase commum pode ser ligada aos contactos do fundo bem como aos electrodos do topo, ou alternativamente, a um ou outro. A regulação do fornecimento de energia se effectua da forma conhecida, movendo-se os electrodos moveis em uma direcção ou outra e tambem, si se quizer, variando a tensão da corrente. Os electrodos lateraes podem ser providos de supportes moveis que tornam possivel o ajustamento dos pontos, dos electrodos em diferentes posições de altura, enquanto são voltados simultaneamente em direcções lateraes si se quizer. Corrente directa, bem como uni ou multiphasica alternante, tambem pode ser usada nos fornos ora descriptos por conveniente disposição dos electrodos. Provedo-se os fornos com os dispositivos referidos para fornecer a energia, obtém-se a vantagem entre outras, de ser possivel conservar a geração do calor sob uma regulação mais effectiva do que nos fornos até hoje usados. Empregando-se simultaneamente electrodos lateraes moveis, contactos de fundo e electrodos suspensos de cima, é, por exemplo, possivel mover o centro da geração do calor como se desja dentro de amplos limites acima e abaixo da carga que rola os electrodos. Usando-se electrodos lateraes em combinação com electrodos mais ou menos verticaes dispostos em uma certa relação conveniente para com aquelles, o calor gerado é dirigido para baixo de um modo bem conhecido, especialmente quando um espaço cheio de gazes foi formado na carga abaixo das pontas dos electrodos. Além disso, é possivel trabalhar com uma zona de calor bem extensa no plano horizontal e que pólo ser regulada a vontade dentro de amplos limites. Dispondo-se um forno para redução e outros fins desta maneira, é tambem possivel, quando se emprega corrente multiphasica por exemplo para fundir aço, utilizar com vantagem o forno para redução durante o periodo em que se não funde o aço. Em regra é então necessaria uma tensão mais baixa, que pode ser facilmente obtida pelos transformadores usados, na forma conhecida. Os transformadores usados para os fornos referidos são de preferencia feitos de carvão, offerecendo maior resistencia contra a pressão da carga. É especialmente o caso em relação aos electrodos lateraes. Quando se quizer, os fornos podem ser capazes de ser cobertos afim de facilitar o ovasamento da carga. Uma abobada pólo ser provida sobre a câmara do forno, mas esta câmara tambem pólo ser deixada aberta a propria carga formando uma abobada que diminua a radiação do calor.

No desenho anexo representa-se a título de exemplo, uma secção vertical de um forno de cuba provido de electrodos lateraes, um electrodos suspenso de cima, entre os lateraes, e um contacto de fundo. Quanto aos desenhos,

1 mostra os electrodos lateraes moveis e 2 um electrodos que no exemplo é suspenso de cima mais ou menos verticalmente dentro do forno. A distancia entre os electrodos lateraes e o fundo do forno é tal que as aberturas nas paredes para os ditos electrodos podem ser situadas em tal altura acima da carga fundida formada no forno, que a mesma carga não possa derramar-se por ellas. 3 é a cuba do forno e 4 a carga introduzida nella. A cuba pólo ser uma abobada, removivel si se quizer, não sendo esta representada. A corrente pólo ser fornecida ao fundo do forno por meio de um contacto 5 de carvão ou semelhante. Os electrodos lateraes são guiados por supporte 6 esfriados por agua que se podem mover vertical e horizontalmente. A carga liquida pólo ser extrahida pela abertura 7.

É obvio que o forno segundo a invenção pólo ser usado não só para reduzir um metal ou uma liga, mas tambem para varios outros processos electro-thermicos, por exemplo para graphitização de antracite e outro carvão; reduzir phosphoro, produzir carb. n. to, temperar vidro, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno electrico para tratar minérios e semelhantes, provido de electrodos entrando na carga, caracterizado por uma cuba de forno, uma resistencia nesta cuba na forma de uma carga, um ou diversos electrodos verticaes ou mais ou menos verticaes moveis para cima e para baixo, e adaptados a entrar por cima na carga, e os diversos electrodos horizontaes ou mais ou menos horizontaes, tambem adaptados a entrar na carga e collocados nas paredes lateraes da cuba, a tal distancia no fundo da mesma, que um banho de material fundido produzido no forno não alcançará as aberturas para os electrodos nas paredes lateraes, sendo os ditos electrodos horizontaes e verticaes agrupados em um ou diversos systemas, independentes um de outro cada um consistindo em dois electrodos mais ou menos horizontaes e ao menos um electrodos mais ou menos vertical, adaptados por seu dispositivo movei para cooperar um com outro para a geração do calor dentro da carga por ou sem formação de arcos, de modo que a zona geradora de calor possa ser regulada em relação a extensão e intensidade dentro do certos limites;

2º, em um forno segundo a reivindicação 1, a disposição pela qual um ou diversos contactos são providos no fundo do forno para o fim de formar energia electrica;

3º, O processo de tratar minérios e semelhantes em fornos como reivindicado em 1 e 2, consistindo em fazer com que uma zona quente gerada na carga por meio de electrodos moveis na carga se estenda quer em direcção horizontal, quer por cima, quer para baixo por meio ou sem auxilio de contactos no fundo do forno.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1918. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 1.571 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em Chumaceiras de Espheras", para que pretende privilegio Olof Hemming, domiciliado em Grebo, Suecia.

Nas chumaceiras de esferas chamadas mas-sigas, isto é, nas chumaceiras de espheras em que se não pólo fazer girar fóra o anel interior, uma direcção transversal ao anel exterior, empregam-se entalhes para a introdução ou extracção das espheras. A disposição destes entalhes é porém sempre equivalente a um enfraquecimento dos aneis, e a tensão inferior do metal ou do material do anel pólo dar em resultado a fractura destes aneis.

Afim de eliminar este inconveniente os bordos voltados para cima das pistas das esferas de ambos os anéis num dos lados, ou em ambos os lados dos fundos, das pistas das esferas, segundo o presente invento, são talhadas continua e excentricamente com relação aos fundos das pistas das esferas, começando a excentricidade num certo ponto da periferia interna limite do anel exterior, ponto que fica situado no lado diametralmente opposto do respectivo anel com relação à parte mais funda da pista das esferas, ou à parte mais alta do bordo lateral, enquanto que o bordo lateral ou bordo ou bordos lateraes no dito ponto é ou são construídos de maneira que ellos convergem, ou approximadamente convergem, no fundo das pistas das esferas, em linha recta em secção transversal. Devido a esta construção, as esferas da chumaceira podem, sem quaesquer entalhes que enfraqueçam os anéis, introduzir-se ou tirar-se das suas pistas, pelo intervallo que se produz, levando o anel exterior e o interior, por uma rotação conveniente, à posição em que os dois ditos pontos menos fundos de cada um dos anéis fiquem situados em frente um do outro: Chumaceiras de esferas construídas segundo este invento estão representadas, com varias disposições, nos desenhos annexos. Fig. 1 mostra uma chumaceira com uma dupla fileira de esferas, segundo o invento, em corte diametral pela fig. 2 que mostra a mesma chumaceira vista de lado. O torneamento ou mandrilagem excentrica é feita em superficies conicas e em sitios diametralmente oppostos, tanto sobre o anel exterior como sobre o interior, isto é, symmetricamente em cada anel. Fig. 3 mostra um corte diametral pela fig. 4, que representa a mesma chumaceira de esferas que a representada nas figs. 1 e 2 com a diferença, em primeiro lugar, de o anel interior estar introduzido em outra posição, com relação ao anel exterior, diferente da representada nas figs. 1 e 2, e por conseguinte tambem o corte na fig. 3, pelo que respeita ao anel interior, é diferente do corte no mesmo anel segundo a fig. 1, enquanto que, por outro lado, a posição do anel exterior nas figs. 1 e 3 é a mesma e os cortes identicos; em segundo lugar que as excentricidades dos eixos das superficies conicas ficam situadas em angulo recto uma com a outra, afim de que as partes menos fundas das pistas das esferas não possam ser levadas simultaneamente a frente uma das outras, pelo que respeita a ambas as pistas.

Evidentemente o angulo de que ficam distanciadadas não carece de ser um angulo recto; qualquer outro angulo conveniente póde ser adoptado. Fig. 5 é um corte ao longo do diametro da chumaceira da fig. 6, que mostra uma chumaceira com uma unica fileira de esferas, segundo este invento, a saber, uma chumaceira de esferas formada com uma parte mandrilhada excentrica e conicamente, afim de permittir a introdução das esferas.

Figs. 7 e 8, das quacs a primeira é um corte diametral pela ultima, mostram a construção de uma chumaceira com dupla fileira de esferas, em harmonia com as figs. 1 e 4, modificada no sentido de, nos anéis exteriores e interior, em vez de um ou ambos os bordos lateraes de ambos os lados do fundo da pista das esferas convergirem no fundo da mesma pista, segundo uma linha recta em corte transversal, esta ultima linha mencionada fica em angulo recto com o plano symetrico da chumaceira, ao passo que nas figs. 1 e 4 a mesma linha tem, como já se indicou, uma certa inclinação sobre o mesmo plano. Por outras palavras isto significa que o torneamento excentrico em conformidade com

as figs. 1 e 4 é conico, enquanto que, em conformidade com as figs. 7 e 8 é cylindrico. Fig. 9, que é um corte diametral pela fig. 10 mostra, juntamente com esta figura, uma chumaceira de esferas exactamente da mesma natureza que a das figs. 7 e 8. A diferença para estas ultimas consiste simplesmente em que anéis excentricos estão introduzidos ou movidos para outra posição, a saber, em que as excentricidades das superficies cylindricas das esferas de ambos os anéis toem girado de um angulo recto relativamente à posição das figs. 7 e 8. O corte é assim completamente diferente.

Fig. 11 que é um corte diametral pela figura 12, mostra uma adaptção da construção representada nas figs. 7 a 10 a uma chumaceira com uma só fileira de esferas. Tanto nesta forma, como nas formas que se acabam de mencionar, os bordos voltados para cima de ambos os lados das pistas das esferas são mandrilados, comquanto apenas um dos bordos em cada anel careça de ser mandrilado para se introduzirem as esferas; porém é vantajoso, a este respeito, que ambos estes bordos sejam mandrilados, visto que uma tal construção facilita a queda ou a subida automatica das esferas quebradas durante o funcionamento.

Figs. 13 e 14 mostram essencialmente a mesma chumaceira que a das figs. 11 e 12 e tambem na mesma posição. A unica diferença consiste em que os anéis exterior e interior ficam ajustados em relação um ao outro, de forma que as partes mais baixas dos bordos mandrilados ficam em frente uma da outra, de forma que as esferas podem ser impellidas para dentro ou para fora das suas pistas.

Fig. 15 mostra a mesma posição das duas anéis que na fig. 13 mas o anel interior não é em cortes, de maneira que a forma da pista 4 das esferas e a dos bordos lateraes estão representadas mais claramente. Correspondentemente à posição representada nas figs. 13 a 15, as figs. 16 e 17 mostram uma chumaceira em dupla fileira de esferas com os anéis reciprocamente deslocados, de modo que as esferas podem ser introduzidas pelas aberturas lateraes em dois lugares diametralmente oppostos ás fileiras esquerda e direita de esferas.

Sob os outros pontos de vista estas figuras correspondem ás figs. 7 e 8.

Fig. 18, que é um corte diametral pela fig. 19, mostra uma terceira forma de uma chumaceira com dupla fileira de esferas, segundo o invento.

A pista das esferas de cada anel incide de accordo com esta forma de constituição, em duas destas pistas das esferas.

O principio em que se baseia esta construção de chumaceira de esferas aperfeiçoadas, que aliás se conclue pela introdução da descriptção, é fundamentado em, pelo menos, dois methodos essenciaes, completamente diferentes um do outro. A fabricação dos anéis das esferas 1 e 2 póde ser effectuada de maneira que se formem primeiramente anéis excentricos em um torno de bancada, adaptando a obra torneada segundo dois centros diferentes, enquanto que as pistas 3 e 4 das esferas são ou torneadas ou mandriladas na primeira posição, isto é, parallelas à periferia do anel exterior, ou à abertura do anel interior, ou de outra forma, quando o anel em questão é acabado de outra maneira pela forma mencionada. Ou então o anel das esferas póde ser primeiramente torneado com uma secção transversal constante, isto é, com as peripherias interna e externa concentricas, e bem assim com pistas de esferas tendo em toda a parte a mesma secção, em seguida ao que se collocam excentricamente no torno os

anéis concentricos 1 e 2, de modo que o centro do principio se desloca arbitrariamente, e em seguida ao que se torneam as mandrilagens interiormente ambos, ou simplesmente um, 5 ou 7, dos bordos lateraes 5, 6 ou 7, 8, das pistas das esferas 3, 4, do anel interior 1, e excentricamente os do anel interior 2. Como já se indicou, este torneamento ou mandrilagem, carece de se fazer apenas em um, evidentemente nós lados reciprocamente correspondentes dos dois anéis 1, 2. No caso em que se fabricam primeiramente os anéis excentricos, a se tornearem seguidamente as pistas das esferas, deve ter-se sempre o cuidado de que, nas partes mais estreitas no sentido radial do anel em questão, as pistas das esferas coincidam com a periphéria excentrica do anel, ou seja um pouco mais fundas do que esta. Os accedidos com o ultimo processo de fabricação, este é até um certo ponto correspondentemente áquelle. Assim os bordos 5, 6, do anel exterior 1 são mandrilados interiormente e os bordos 7, 8, do anel exterior 2 são interiormente, de modo que a secção mandrilada vai obliquando uniformemente desde um maximo 9, 10, até um minimo 11, 12. Os pontos minimos 11, 12 nos dois anéis 1, 2, formam, na direcção transversal, uma linha recta com o fundo das pistas das esferas nos casos em que o lugar mais fundo dos bordos em questão coincide com o fundo das pistas das esferas.

Pelo que respeita à periphéria exterior do anel exterior, ou à periphéria interior do anel interior 1, é evidentemente reservado para o invento que estas peripherias sejam arcos circulares, ou tenham o fecho de qualquer outra curva ou linha quebrada. Em certos casos póde ser mesmo necessario que as peripherias exteriores do anel exterior tenham qualquer outra forma especial adaptada para os fins a que se destina.

Como já se mencionou o torneamento ou mandrilagem conico ou cylindrico não se deve fazer unica de modo que o fundo das pistas das esferas em questão e a parte mais baixa torneada ou mandrilada dos bordos lateraes 5, 6, 7, 8, ou os pontos mencionados existam em uma linha recta em corte transversal; as pistas das esferas são sempre, mesmo nestes lugares, um pouco mais fundas do que os bordos lateraes, como de facto as figuras mostram claramente. Além disso, tambem, a distancia entre o anel exterior e o interior, nestes lugares por onde as esferas se devem introduzir ou extrahir á força é um pouco menor do que o diametro das esferas, por isso que, no que respeita à introdução destas, deve sempre contar-se com uma pequena elasticidade do material, o qual além disso póde ser muito facilmente aquecido para este fim, aproveitando estas circunstancias ganha-se simultaneamente a vantagem de se eliminar a tendencia das esferas a saírem para fora das suas pistas pelas aberturas lateraes maiores. As pistas das esferas pódem ser mandriladas com o mesmo raio, convenientemente igual a tres quartos do diametro das esferas, como na chumaceira de esferas conhecidas afim de que a capacidade de suporte seja tão grande quanto possível.

Quando comparadas com as chumaceiras de esferas conhecidas, a chumaceira de esferas aperfeiçoadas representa vantagens especiaes de que mencionaremos como principaes as seguintes: Em virtude da mandrilagem dos bordos lateraes das pistas das esferas, quasi em toda a volta, produzem-se aberturas maiores entre os anéis do que em outras chumaceiras de esferas, circunstancia que dá lugar a que quaesquer esferas que se despelacem durante o serviço facilmente cahiam para fora ou sejam facilmente substituidas. Na maior parte das chumaceiras de esferas conhecidas ou bordos das esferas

que não podem sair sem se desmanchar ou do-
saciar a chumaceira.

Nas chumaceiras de esferas denominadas
massiças (e a chumaceira presente, como so-
mático, pertence a esta espécie), em que o
anel interior não pode oscillar para fora no
sentido transversal da chumaceira, é necessá-
rio ei pó: entalhes para esferas que consis-
tem geralmente em entalhes nos fundos do
anel, voltados um para o outro, entalhes que
devem descer até ao fundo das pistas das
esferas, afin de permitir a introdução en-
a expulsão das esferas entre dois entalhes
voltados um para o outro. Estes entalhes
equivalem a uma redução da força do anel
em questão, e acontece frequentemente que
estes anéis se quebrem, devido á diminuição
da resistência, especialmente quando para
isso contribuem algumas esferas quebradas.
Os anéis das esferas, segundo o presente in-
vento, são inteiramente desprovidos destes
pontos fracos, conquanto elles permitam a
facil extração e introdução das esferas.
Além disso, os anéis não se quebram tão
facilmente durante a fabricação o que, por
outro lado, succede geralmente na tempera-
de tais anéis, quando são munidos de en-
talhes correspondentes aos entalhes das es-
feras. Porque si tais entalhes são feitos nos
anéis, antes da tempera, os anéis se que-
brent facilmente ao temperar, em vista do
que se devem fazer os entalhes depois da
tempera. Isto, porém, dá frequentemente
em resultado os anéis curvarem-se ou em-
penarem, especialmente si acontece fa-
zerem-se estes entalhes exactamente nos lo-
gares do anel onde é maior a tensão do ma-
terial. Si o material empenar por pouco
que seja, as pistas das esferas ficam por
esse facto modificadas muito levemente e em-
penadas, mas a modificação é sufficiente para
fazer passar a chumaceira de esferas de
primeira qualidade para uma inferior, na
qual as esferas trabalham porventura fol-
gadas ou com uma impulção obliqua
contra as superfícies de fricção da chuma-
ceira.

Isto, por outro lado, está praticamente
fora da questão nas chumaceiras de esferas
aperfeiçoadas, cujos anéis não podem em-
penar, visto que nenhuma deslocção na tem-
peração, que acaso exista no material, pôde ser
originada pelo presente methodo de fabri-
cação.

Nas chumaceiras de esferas conhecidas
até aqui não é sempre fácil adaptar-lhes dif-
ferentes espécies de suporte de esferas,
exactamente pelo motivo de que a abertura
entre os anéis não é geralmente sufficiente-
mente grande para permitir a sua introdu-
ção. Além disso pela mandrilagem excent-
rica dos bordos nos presentes anéis das
chumaceiras de esferas, especialmente nos
torneados cônicos, a dita abertura entre os
anéis é de forma que se podem usar e
adaptar sem difficuldade diferentes
espécies de supports de esferas.

A introdução das esferas nestas chu-
maceiras aperfeiçoadas é também facilitada
pelo facto de a secção dos anéis das esferas
ser mais pequena nos lugares que estão su-
jeitos a acção sob a acção expansiva das
esferas, visto que estes lugares são um pouco
mais elásticos do que as outras partes dos
anéis, em consequência da pequena dimi-
nuição da sua secção. Além disso estas chu-
maceiras de esferas aperfeiçoadas têm,
quando comparadas com as chumaceiras de
esferas conhecidas, a vantagem de as es-
feras, por assim dizer, se podem collocar
anticipadamente no canal que se origina
quando os lugares menos fundos das pistas das
esferas são levados á frente um do outro
em ambos os anéis, sendo por esta cir-
cunstância facilitada a montagem das es-
feras.

Além de dar ás esferas, nesta espécie de
chumaceiras com dupla fileira de esferas,
um apoio mais uniforme, e de assegurar, por-
tanto um guia vantajoso das ditas esferas, é
vantajoso que os lugares dos anéis das chuma-
ceiras, pelos quaes estas devem passar, fiquem
situados em pontos diferentes da chumaceira,
nas duas pistas das esferas adjacentes; ou
por outras palavras, que as excentricidades
das duas aberturas adjacentes dos anéis
sejam torneadas segundo diferentes angulos,
por exemplo, em angulo recto uma com a
outra.

Nesse caso quando estiver feito o entalhe
para uma fileira de esferas, fica determi-
nado o ponto ou centro para tornear a abe-
rtura adjacente para as esferas, quando se
pretenda tornear o anel em questão. Si se
fixar que o torneamento deve ficar a um
quarto do comprimento da periphéria, os
pontos ou centros de mandrilagem nos dois
anéis adjacentes ficarão em angulo recto
um com o outro, o que se mostra claramente
nos desenhos.

A chumaceira de esferas representada
nas figs. 18 e 19 é construída segundo o
mesmo principio que as descritas acima, mas
com a differença de que as pistas das esferas
são talhadas aqui de um modo um pouco diffe-
rente, tendo em vista qual-as ainda melhor
no sentido radial. É evidente por si mesmo
que esta forma de construção pôde applicar-
se aponas a chumaceiras com uma dupla fi-
leira de esferas, visto que as pistas das es-
feras de cada fileira, que em uma parte da
circumferência são curvas segundo um raio
maior, são torneadas de modo a dividirem-se,
per transição gradual, em duas pistas, as
quaes formam pistas das esferas, uma para
cada fileira de esferas. O modo de funcio-
namento é analogo, sob os outros respeitois, ao
das construccões precedentes descritas.

Todas as tres formas de chumaceiras de es-
feras em questão que se descreveram são
tanto chumaceiras radiaes como axiaes, visto
que o guiamento e o apoio se obtêm tanto
na direcção radial, como na axial, facto que
é de não pequena vantagem quando compa-
rado com um certo numero de chumaceiras
de esferas que se encontram no mercado.

Em resumo, reitindico como pontos e carac-
teres constitutivos da invenção:

1º, uma chumaceira de esferas da natu-
reza aqui descrita em que os bordos de ambos
os lados das pistas das esferas, de ambos os
anéis da chumaceira, em um ou ambos os
lados dos fundos das pistas das esferas
correm continua e excentricamente em relação
aos fundos das ditas pistas das esferas, desde
um certo ponto da superficie interior do anel
exterior, ou da superficie exterior do anel
interior, ponto que fica situado no respectivo
anel, diametralmente opposto á parte mais
funda das pistas das esferas, ou á parte mais
alta do bordo ou bordos lateraes, ao passo
que os bordos lateraes de ambos os anéis,
ou simplesmente os bordos do anel exterior,
se unem com o fundo das pistas das esferas
segundo uma linha recta em corte transversal,
tudo com o fim de que, quando os dois anéis
tiverem sido ajustados por uma volta recí-
proca, de modo que os dois ditos pontos sejam
levados á frente um do outro, as esferas
possam introduzir-se ou tirar-se das suas res-
pectivas posições de trabalho pelo intervallo
que assim se forma, sem o emprego de entalhes
nos bordos para se extrahirem ou introdu-
zirem as esferas, entalhes que enfraquecem
os anéis;

2º, uma chumaceira de esferas segundo a
1ª reivindicação, em que as periphérias exte-
rior e interior dos dois anéis são talhadas
segundo curvas circulares, excentricamente
situadas em relação uma á outra, sendo o
fundo da pista das esferas do anel exterior

concentrico com a periphéria do anel exte-
rior, e o fundo da pista das esferas do anel
interior concentrico, se se quizer, com a
abertura circular do anel interior;

3º, uma chumaceira de esferas segundo a
1ª e 2ª reivindicações, com varias fileiras de
esferas, em que os pontos pelos quaes tem
logar respectivamente a introdução ou ex-
tracção das esferas ficam situados em diffe-
rentes lugares do intervallo ou abertura entre
os anéis das differentes fileiras, ou por outras
palavras, em que as excentricidades das abe-
rturas dos anéis adjacentes ficam situados
formando um certo angulo, por exemplo, um
angulo recto, uma com a outra;

4º, chumaceiras de esferas construídas
essencialmente como se descrevem preceden-
temente, com referencia e com estilo repre-
sentadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918.
Por procuração, Leclerc & C^o.

A. 10.512—Memorial descriptivo da invenção
de um processo para a dissolução fraccio-
naria (Cracking) de oleos hydrocarbonetos
e semelhantes com indicação deapparehos
para a sua execução, para que preste
privilegio John Nelson, domiciliado em Lon-
dres, Inglaterra

Este invento diz respeito a um methodo de
fraccionamento (que os industriaes inglezes
chamam «cracking») de oleos hydrocarbonet-
os e semelhantes, e a apparehos para a sua
execução.

Nos processos até hoje empregados para
o referido fim, tem sido costume fazer o hy-
drocarboneto transitar por retortas, camaras
tubulares ou semelhantes, parcialmnte cheias
de materiais solidos para contactos, taes
como ferro, nickel ou cerâmica, e aquecidas
até uma temperatura competente. Mas, quan-
do se trabalha com substancias solidas para
contacto, tem se achado que ha uma tenden-
cia para haver difficuldades e irregularidades
na operação, devida, principalmente, á ac-
cumulação gradual de depositos carbonacos
nos interstícios de material do contacto ou em
sitios mais estreitos da camara. Ainda outra
desvantagem tem sido que, em regra não tem
sido facil manter-se uma temperatura unifor-
me no proprio material de contacto, e o con-
sumo de combustivel, para o aquecimento del-
le, tem sido um pouco superior ao que era vi-
gorosamente necessario. O fim a que o actual
invento visa é vencer estas difficuldades, e
melhorar, na generalidade, o processo cha-
mado «cracking».

O invento, na sua essencia, consiste no em-
prego, como substancia de contacto, de um
material liquido apropriado, tal como um me-
tal derretido, em vez dos corpos solidos até
hoje empregados sendo esse liquido agitado,
por exemplo, pela passagem por elle dos va-
pores hydrocarbonetos, e de gazos. A escolha
da substancia liquida que se ha de empregar
depende, entre outras considerações, da tem-
peratura operativa exigida. Quando se traba-
lha com temperaturas regulares (como as que
se empregam na producção de essencias vola-
teis para servirem em motores de gazolina)
é preferivel empregar, como substancia de
contacto, um banho de chumbo derretido, e
fazer o hydrocarboneto, ou os vapores del-
le, penetrar no banho a distancia competente
por baixo da superficie del-
le. Os gazos e os va-
pores, subindo rapidamente através do
metal liquido, conservam-se vigorosamente agi-
tado; accumulções locais de materia carbo-
nacea são impedidas, e a manutenção de uma
temperatura uniforme na substancia de con-
tacto é facilitada. Comprobander-se-ha que a
substancia liquida de contacto, vem estar di-

rectamente em contacto com o proprio hydrocarboneto, e não é empregada apenas como meio para o aquecimento externo da camara de contacto. O fraccionamento ou «cracking» tem lugar unicamente ou substancialmente em contacto com o metal em fusão. Se o hydrocarboneto, que deve ser fraccionado, contém materias da natureza de alcatrão, ou semelhante, que não possam ser inteiramente volatilizadas durante o processo de fraccionamento, poderá ser destillado de um vaso auxiliar, e o producto da destillação ou os vapores poderão, então, ser submettidos do processo a fraccionamento. O limite do fraccionamento poderá ser variado, variando-se a fundura em que o hydrocarboneto ou os vapores d'elle são introduzidos por baixo da superficie da substancia liquid de contacto.

Como o prazo durante o qual o hydrocarboneto o o producto d'elle permanecem em contacto com a substancia liquida, quente, é muito resumido, a totalidade do producto, ou qualquer fracção desejada d'elle, poderá ser submettido a uma ou mais repetições do tratamento.

Por exemplo: a fracção mais pesada, condensada dos vapores quentes por meio de um deglegmador, da maneira que é bem conhecida, pode ser assim tratada de novo.

Apparelhos de varios feitios poderão ser empregados para a execução do processo. Um feitiço simples, que se tem achado funcionar satisfactoriamente com chumbo em fusão, como substancia de contacto, acha-se delineado, schematicamente, como corte vertical na fig. 1 dos desenhos juntos. Consta de um cylindro vertical de ferro fundido A, de 75 centimetros, approximadamente, de altura e 62 milimetros, approximadamente, de diametro interior, fechado no extremo inferior e provido, no extremo superior, de uma tampa A', que fecha a prova de gaz, e de um tubo A2, de evacuação lateral, de 23 milimetros de diametro, para dar saída aos vapores produzidos. Pela tampa passa um tubo que pode ser ajustado no sentido vertical B, para entrada de oleo, o qual tubo tem 12 1/2 milimetros de diametro, desce no interior do cylindro e tem o extremo inferior submerso em uma quantidade de chumbo derretido E (9 kilogrammas até 13 1/2 kilogrammas, approximadamente), contida no mesmo cylindro. A parte inferior do cylindro está assente em uma fornalha (que não figura no desenho) aquecida a gaz ou a oleo ou a combustível solido. O oleo é mettido, passando pelo tubo de entrada, por meio de uma bomba, ou poderá vir de um deposito collocado a uma altura sufficiente. O tubo de entrada tem uma valvula de alimentação, e terá de preferencia, uma valvula, que o fecha contra o regresso, afim de impedir que os vapores fujam e mais uma valvula de segurança ou um manometro, como prevenção contra a elevação indevida da pressão, no caso de haver paragem casual. O aparelho é preferivel que tenha um pyrometro, o jago thermico do qual deverá estar submerso no chumbo. A experiencia tem demonstrado que, tratando-se kerozené, do peso especifico de 0.803, por exemplo, neste aparelho, com chumbo derretido com a temperatura de 700° C., approximadamente, estando o tubo de entrada do oleo submerso no chumbo até a fundura de um decimetro, approximadamente, o producto, tratado uma só vez, dá approximadamente 20 % de essencia leve do peso especifico de 0.757, que entra em ebulição na temperatura de 160° C. ou menos, e nenhuma formação de depositos carbonaceos tem sido notada no chumbo.

Dous ou mais destesapparelhos cylindricos poderão ser dispostos em serie, com ou sem deglegmadores interpostos, afim de facilitar a repetição do tratamento do hydrocarboneto, e as dimensões poderão ser variadas confor-

me a rapidez de trabalho que se deseja. Nos apparelhos de formato maior, os cylindros poderão ser feitos proporcionalmente mais largos, e poderão ter dous ou mais tubos para a entrada de oleo.

No caso de se ter de adoptar temperaturas superiores áquellas em que o chumbo é empregado satisfactoriamente, metaes ou ligas, cujo ponto de fusão é mais alto que o do chumbo, poderão ser empregados como substancias para contacto, e o aparelho poderá ser construido de grez ou de outro material refractario.

Uma outra forma do aparelho consta de um tanque horizontal, coberto, assente em uma fornalha, e que contém uma quantidade de chumbo derretido. O tanque tem tubos para a entrada de oleo e tubos para o despejo de vapores, e uma serie de divisorios verticaes, interiores, dispostos de modo que os vapores hydrocarbonetos são obrigados a seguir, alternadamente, por cima ou por baixo dos divisorios, e assim a subir em bolhas através do chumbo derretido nos compartimentos alternados. Afim de assegurar a regularidade da corrente dos vapores, as arestas inferiores dos divisorios alternados poderão ser dentadas, ou providas de orificios destinados a dividir os vapores em correntes pequenas.

Um aparelho que é preferido, deste tipo, está delineado, schematicamente, como corte vertical longitudinal, corte transversal e planta, respectivamente, nas figs. 2, 3 e 4 dos desenhos juntos. O tanque horizontal, coberto f, que tem o feitiço da letra v no corte transversal, e para dentro do qual o oleo é conduzido com pressão, passando pelos tubos de entrada k, encerra uma quantidade de chumbo derretido e, e tem tubos l para dar saída aos vapores. O tanque está dividido em uma serie de compartimentos (dos quaes se veem quatro no desenho) por divisorios transversaes g, tendo ouvidos g', na parte superior, para a passagem dos vapores hydrocarbonetos, e estes compartimentos são ainda mais divididos por uma serie de divisorios dependurados h, as partes inferiores dos quaes são curvas, e submersas, até uma fundura apropriada no chumbo derretido, como se vê no desenho.

Com este dispositivo os vapores hydrocarbonetos são obrigados a transitar pelo aparelho na direcção indicada pelas setas, e são submettidos, repetidas vezes, á acção do chumbo derretido. O facto do tanque ser do feitiço da letra v, no corte transversal, dá vantagens especiaes quando duas ou mais unidades destas são montadas, a par uma da outra, em uma só fornalha.

As figs. 5 e 6 representam, como corte vertical, longitudinal, e planta, respectivamente, um dispositivo modificado, no qual o tanque horizontal C, que é preferivel seja do feitiço da letra V, no corte transversal, está provido de uma serie de camaras cylindricas, verticaes A, abertas nos seus extremos inferiores, e prolongadas no sentido descendente, através da tampa C', até quasi o fundo do chumbo derretido E, que existe no tanque. Cada cylindro é fechado em cima com uma tampa A', na qual ha um tubo B, para a entrada de oleo ou vapores, o qual tubo desce até penetrar no chumbo derretido, e ha um tubo B' para a saída de vapores, que liga com o tubo de entrada da camara adjacente. Ha buchas para inspecção D, nos tubos B'. A quantidade de chumbo no tanque, e as funduras até as quaes os cylindros A e os tubos de entrada B, ficam respectivamente, submersos no chumbo, devem ser ajustadas de modo que haja a certeza dos vapores hydrocarbonetos seguirem, successivamente, de cylindro a cylindro, passando pelos tubos de ligação B', sahirem pelo tubo de evacuação A2, como as setas indicam, schematicamente, e não fugirem por baixo das arestas inferiores de cylindro algum. Ha uma bucha F, na tampa do tanque, para

se poder deitar chumbo derretido. Afim de evitar a oxydção do chumbo, o ar atmosferico poderá ser expulso do tanque por meio de um gaz ou vapor reductor ou indifferente, tal como por exemplo, mettendo-se oleo ou vapor hydrocarboneto pela entrada C2, que expillirá o ar pelo orificio C3.

As figs. 7 e 8 mostram, como corte vertical, longitudinal, e corte transversal, respectivamente, um dispositivo modificado, no qual o chumbo derretido enche completamente o tanque coberto C, e os cylindros verticaes A, que tem os extremos superiores fechados pelas tampas A', estão ligados por meio de tubos de vapores A2, A3, e providos, no interior, de divisorios verticaes A4, que descem uma pequena distancia para dentro do chumbo derretido. Os cylindros A descem até quasi o fundo do chumbo. As funduras até as quaes os cylindros A e os divisorios A4 são respectivamente, submersos no chumbo, devem ser escolhidas de modo que assegurem que os vapores hydrocarbonetos transitam pelo aparelho como as setas indicam schematicamente. As arestas inferiores A5, dos divisorios poderão ser dentadas, como se vê na fig. 8. A camara D, formada na tampa C', e que communica com o interior do tanque C, offerece espaço para a dilatação ou a contração do metal derretido, ao mesmo tempo que reduz ao minimo o risco da oxydção d'elle. Uma bucha D' serve para dar accesso á camara quer para a examinar, quer para a encher.

Claro será que os apparelhos delineados nas figs. 5 e 6 poderão ser modificados substituindo-se pelo tanque do feitiço nellas indicado, um tanque completamente cheio de chumbo derretido, como as figs. 7 e 8 indicam.

O aparelho deverá, em todos os casos, ser livre de constricções, intersticios ou encanamentos compridos, de pequena área no corte transversal, susceptiveis de serem obstruidos por depositos carbonaceos em sitios aonde temperaturas elevadas são atingidas.

Em tempo se suggeriu o emprego de metal em fusão como agente de aquecimento na destillação de oleos, residuos de oleos, oleos de alcatrão e outras substancias volateis, especialmente áquellas que, quando tratadas pelos methodos usuaes de destillação, deixam um residuo que não é volatil. Tem-se proposto, por exemplo, forçar-se o oleo ou outra substancia volatil a transitar, em corrente constante e com velocidade consideravel, por uma serpentina de seis metros de comprimento, pelo menos, e calibre pequeno, (cinco metros de diametro, pouco mais ou menos, por exemplo) aquecida, exteriormente, por meio de um banho de chumbo ou de outro metal derretido, até uma temperatura sufficientemente elevada para fazer evaporar a parte constituinte cujo ponto de ebulição é mais elevado, havendo uma camara de separação, submersa no metal derretido, no sitio onde a serpentina despeja para a separação de qualquer residuo ainda por volatilizar. Em um aparelho de forma alternativa, que já foi apresentado, uma serpentina despejava por baixo do chumbo derretido e no fundo d'elle; deste modo o oleo era aquecido durante o seu percurso pela serpentina; e, emquanto subia pelo metal derretido, ainda mais se aquecia e era volatilizado sem fraccionamento. O fim e o effeito deste processo, era obter-se, continua e uniformemente, quer um distillado, quer um vapor, de composição constante, sendo a parte volatil do oleo, durante o seu tracto pelo aparelho, vaporizada como um todo, em vez de ser distillada em fracções, cuja densidade augmentava progressivamente, como succede nos methodos usuaes de destillação. Mas o actual invento diz respeito ao fraccionamento qu «cracking» de oleos, e não á mera vaporização d'ellos, e é um caracteristico essencial d'elle que o oleo op

os vapores em tempo algum estarão submetidos a uma temperatura de fraccionamento em tubos compridos ou constrictos ou em outros encanamentos estreitos, visto que a accumulção de depósitos carbonaceos, que é fim principal deste invento evitar teria lugar nelles, inevitavelmente. É da essência do invento que o fraccionamento ha de produzir-se unicamente ou substancialmente em contacto com o proprio metal movel, afim de que o movimento constante e vigoroso do metal possa impedir, mecanicamente, quaesquer accumulções locais de deposito. O inventor não reivindica o emprego de metal derretido na vaporização, quer fraccionaria, quer não fraccionaria, de oleos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o methodo para distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, methodo que consiste em: passar o hydrocarboneto, ou o vapor d'elle, por uma substancia de contacto liquida, agitada, tal como chumbo derretido, em um apparelho isento de constrictões ou encanamentos compridos altamente aquecidos;

2.º, na distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, conforme a primeira reivindicação, o emprego, como substancia para o contacto, de um material fluido, tal como mercúrio derretido, sendo o material fluido agitado, como, por exemplo, pela passagem por elle dos vapores e gases hydrocarbonetos: em substancia como está descripto no memorial e para fim que d'elle consta;

3.º, na distillação fraccionaria ou «cracking» de oleos hydrocarbonetos, conforme a primeira reivindicação, para a produção de combustível para motores, o emprego do chumbo derretido como substancia para o contacto: em substancia como está descripto no memorial e para o fim que d'elle consta;

4.º, o methodo para a distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes que contem materias da natureza do alcatrão, conforme a primeira reivindicação, no qual methodo o dito hydrocarboneto é distillado do uma vasilha auxiliar, e o distillado, ou os vapores, são conduzidos através de uma substancia liquida de contacto, tal como chumbo derretido: em substancias como está descripto no memorial e para o fim que d'elle consta;

5.º, apparelhos para distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, os quaes apparelhos constam de um cylindro vertical de ferro fundido, aquecido exteriormente, carregado de chumbo derretido e provido de tubos para a entrada do oleo e a saída de vapores, sendo os apparelhos isentos de constrictões, ou de encanamentos compridos, altamente aquecidos: em substancia como está descripto no memorial e para o fim que d'elle consta;

6.º, apparelhos para a distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, apparelhos que constam de um tanque horizontal, coberto, aquecido exteriormente, carregado de chumbo derretido e provido de divisórios verticaes, interiores e tubos para a entrada do oleo e a saída de vapores, sendo o apparelho isento de constrictões ou encanamentos compridos, altamente aquecidos: em substancia como está descripto no memorial e para o fim que d'elle consta;

7.º, apparelho para distillação fraccionaria ou «cracking» de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, apparelho que constam de um ou mais tanques horizontaes, cobertos, do feito da letra V, no corte transversal, aquecidos exteriormente, parcialmente cheios de chumbo derretido e providos de tubos para a entrada de oleo e a saída de vapores, sendo cada tanque dividido em uma serie de compartimentos por divisórios transversaes que tem orificios na parte

superior para a passagem de vapores hydrocarbonetos, sendo os ditos compartimentos mais divididos por uma serie de divisórios dependurados, as partes inferiores dos quaes são curvas e submersas no chumbo derretido: tudo em substancia como está descripto no memorial com referencias ás figs. 2, 3 e 4 dos desenhos a elle juntos;

8.º, apparelhos para a distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, apparelhos que constam de um ou mais tanques horizontaes, cobertos, do feito da letra V no corte transversal, aquecidos exteriormente, parcialmente cheios de chumbo derretido, e providos de uma serie de cylindros verticaes, cobertos, cujos extremos inferiores são abertos, e que tem tubos de entrada, de ligação e de evacuação, sendo os extremos inferiores dos ditos cylindros e dos tubos de entrada submersos no chumbo derretido, e meios para a deslocação do atmosphérico de cima do chumbo nos tanques tudo em substancia como está descripto no memorial com referencia ás figs. 5 e 6 dos desenhos que o acompanham;

9.º, apparelhos para a distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, apparelhos que constam de um ou mais tanques horizontaes, cobertos, do feito da letra V, no corte transversal, aquecidos exteriormente, completamente cheios de chumbo derretido, e providos de camaras de dilatação para o chumbo, tendo cada tanque uma serie de cylindros verticaes, cobertos, abertos nos seus extremos inferiores, e ligados por meio de tubos para vapores, sendo os ditos cylindros providos, no interior, de divisórios verticaes, dependurados, que penetram no chumbo derretido: tudo em substancia como está descripto no memorial com referencia ás figs. 7 e 8 dos desenhos a elle juntos;

10.º, apparelhos, segundo a 8.ª reivindicação, nos quaes cada um dos tanques está completamente cheio de chumbo derretido, e tem uma camara para a dilatação do chumbo: em substancia como está descripto no memorial;

11.º, apparelhos para a distillação fraccionaria de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, nos quaes apparelhos duas ou mais camaras de fraccionar, ligadas em serie, e abertas nos seus extremos inferiores, têm esses extremos submersos em um banho de fluido de contacto que é commun' a todas as camaras; em substancia como está descripto no memorial e para o fim que d'elle consta.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores para a assembleia geral de constituição da referida sociedade que terá lugar aos vinte e nove dias do mez de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede provisoria da Companhia, á rua do Rosario n. 60, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919.—
Os fundadores.

Fallencia de Hilario Christo da Silva

O syndico no processo de fallencia de Hilario Christo da Silva, que ora se processa na 4.ª Vara Civil, avisa a todos os interessados, que foi marcado o novo prazo de 20 dias, para a apresentação de creditos e o dia 21 de novembro proximo futuro, para a primeira assembleia geral.—O syndico, *Avilour Duarte.*

Companhia Lugolina

Nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidamos os Srs. subscriptores a se reunirem á rua do Rosario n. 83, 1.º andar, no dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de ser feita a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens pertencentes ao accionista Dr. Eduardo França, bens esses com que o referido accionista faz sua entrada na companhia.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.—
Os incorporadores

Sociedade Anonyma «A Razão»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 63, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos sociais, propostas relativas ao art. 9.º dos estatutos e quaesquer assumptos de interesse social. Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções na sede social até o dia 28 do andante, vespéra da assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919.—
Luiz José de Mattos, director-gerente.

Companhia Constructora Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

1.ª convocação

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 2 horas da tarde, no dia 28 do corrente mez, na sede da companhia á rua do Ouvidor n. 68, 1.º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, adoptada pelo conselho fiscal, aconselhando a liquidação da companhia e resolverem a respeito. Nos termos da lei, o capital deve ser representado, por mais de dous terços.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919.—
Joaquim Machado de Mello, presidente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Fernandes Braga

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Manoel Fernandes Braga, previnem aos Srs. interres a los que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem qualquer informaçoes que se tornem necessarias.

Outrosim communicam que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.—
Camillo Mourão & Comp., syndicos.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Escritorio — Rua Visconde de Inhaúma n. 36 — Sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, o dessa data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—
O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos.*